

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.**  
**031/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018 RESULTADO**  
**DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)****SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.**  
**031/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018 RESULTADO**  
**DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, Vencedora dos itens: 179, 196, 202, 300, 986, 1143, 2137, 2357, 2362, 2370, 2383, 2384, 2391, 2397, 2398, 2400, 2401, 2402, 2403, 2408, 2411, 2412, 2416, 2417, 2437, 2439, 2444, 2445, 2459, 2461, 2463, 2465, 2466, 2476, 2504, 2505, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2513, 2514, 2515, 2521, 2522, 2523, 2532, 2543, 2545, 2546, 2547, 2552, 2557, 2570, 5537, 5542, 5544, 5545, 5552, 5553, 5557, 5558, 5560, 5564, 5565, 5568, 5570, 5572, 5573, 5574, 5576, 5580, 5581, 5582, 5583, 5584, 5589, 5590, 5591, 5592, 5596,**

**5604, 5605, 5606, 5607, 5608 e 5611, Total Fornecedor: R\$ 140.403,40** (cento e quarenta mil, quatro centos e três reais e quarenta centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 16.826.043/0001-60, Vencedora dos itens: 232, 273, 274, 275, 276, 2358, 2399, 2406, 2422, 2517, 2518, 2519, 2520, 3621, 5556, 5566, 5575 e 5610, Total Fornecedor: R\$ 28.915,10** (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e dez centavos) e **SÁUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº: 11.511.020/0001-43, Vencedora dos itens: 203, 220, 243, 244, 1149, 2173, 2176, 2359, 2360, 2363, 2365, 2387, 2388, 2389, 2393, 2404, 2405, 2415, 2419, 2420, 2423, 2436, 2438, 2447, 2448, 2449, 2457, 2462, 2464, 2506, 2512, 2524, 2525, 2533, 2537, 2542, 2544, 2550, 2551, 2553, 2554, 2555, 2556, 2661, 3732, 5534, 5535, 5536, 5546, 5547, 5548, 5549, 5554, 5555, 5559, 5567, 5569, 5577, 5579, 5586, 5587, 5593, 5594, 5598, 5601 e 5602. Total Fornecedor: R\$ 198.572,70** (cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 367.891,20** (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). **ADJUDICADO em 26/06/2018.**

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:A47C0E55**LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 031/2018 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 505/2018 DESPACHO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 031/2018 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, Vencedora dos itens: 179, 196, 202, 300, 986, 1143, 2137, 2357, 2362, 2370, 2383, 2384, 2391, 2397, 2398, 2400, 2401, 2402, 2403, 2408, 2411, 2412, 2416, 2417, 2437, 2439, 2444, 2445, 2459, 2461, 2463, 2465, 2466, 2476, 2504, 2505, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2513, 2514, 2515, 2521, 2522, 2523, 2532, 2543, 2545, 2546, 2547, 2552, 2557, 2570, 5537, 5542, 5544, 5545, 5552, 5553, 5557, 5558, 5560, 5564, 5565, 5568, 5570, 5572, 5573, 5574, 5576, 5580, 5581, 5582, 5583, 5584, 5589, 5590, 5591, 5592, 5596, 5604, 5605, 5606, 5607, 5608 e 5611, Total Fornecedor: R\$ 140.403,40** (cento e quarenta mil, quatro centos e três reais e quarenta centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 16.826.043/0001-60, Vencedora dos itens: 232, 273, 274, 275, 276, 2358, 2399, 2406, 2422, 2517, 2518, 2519, 2520, 3621, 5556, 5566, 5575 e 5610, Total Fornecedor: R\$ 28.915,10** (vinte e oito mil novecentos e quinze reais

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e dez centavos) e **SÁUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº: **11.511.020/0001-43**, **Vencedora dos itens:** 203, 220, 243, 244, 1149, 2173, 2176, 2359, 2360, 2363, 2365, 2387, 2388, 2389, 2393, 2404, 2405, 2415, 2419, 2420, 2423, 2436, 2438, 2447, 2448, 2449, 2457, 2462, 2464, 2506, 2512, 2524, 2525, 2533, 2537, 2542, 2544, 2550, 2551, 2553, 2554, 2555, 2556, 2661, 3732, 5534, 5535, 5536, 5546, 5547, 5548, 5549, 5554, 5555, 5559, 5567, 5569, 5577, 5579, 5586, 5587, 5593, 5594, 5598, 5601 e 5602. Total Fornecedor: **R\$ 198.572,70** (cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 367.891,20** ( trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 27/06/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**E97FB7E3

### LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 031/2018 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 505/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 031/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

### CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, **SÁUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43. Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 27/06/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**8E4C29DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 0218/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Institui e Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. Nº 149-A da

Constituição Federal, Lei 101/2000 – LRF, na Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.**Fica instituída no Município de Água Nova/RN a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**Art.2º.**O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como na aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública.

**Art.3º.**Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP, o serviço de Iluminação Pública de vias, logradouros e demais bens públicos, e envolve o consumo de energia, a instalação, manutenção e melhoramentos da rede de iluminação pública.

**Art.4º.**O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP é:

**I** -o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município, situado em via beneficiada por este serviço e que esteja cadastrado junto à Concessionária de Energia Elétrica ou Cooperativa de Eletrificação;

**Parágrafo Único.**Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Nova, bem como os imóveis em que a administração direta ou indireta do Município figure como locatária, enquanto durar a locação.

**Art.5º.**A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP é o custo total do serviço de iluminação pública, abrangidos todos os serviços necessários para a operação, manutenção e melhoramentos do sistema.

**Art.6º.**Na hipótese de inciso I do artigo 4º, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP será lançada mensalmente mediante a aplicação das seguintes alíquotas, sobre o consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa Concessionária de Energia Elétrica e pelas Cooperativas de Eletrificação:

**I** -Quando tratar-se de **usuário residencial**, com consumo de:

- a) até 30 kwh/mês –ISENTO;
- b) acima de 40 até 80 Kwh/mês –5%;
- c) acima de 80 até 200 Kwh/mês –8%;
- d) acima de 200 até 400 Kwh/mês –10%;
- e) acima de 400 Kwh/mês –12%.

**II** -Quando tratar-se de **usuário não-residencial** (industrial e comercial), com consumo de:

- a) até 150 Kwh/mês –10%;
- b) acima de 150 até 400 Kwh/mês –12%;
- c) acima de 400 Kwh/mês –15%.

**III** -Quando tratar-se de **usuário Rural**, com consumo de:

- a) até 30 kwh/mês –ISENTO;
- b) acima de 40 até 80 Kwh/mês –5%;
- c) acima de 80 até 200 Kwh/mês –8%;
- d) acima de 200 até 400 Kwh/mês –10%;
- e) acima de 400 Kwh/mês –12%.

§ 1º.Ficam excluídos da base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP, os valores de consumo que superarem os seguintes limites:

- a) Classe industrial: 10.000 Kwh/mês;
- b) Classe comercial: 7.000 Kwh/mês;
- c) Classe residencial: 3.000 Kwh/mês;
- d) Classe serviço público: 7.000 Kwh/mês;

e) Classe poder público: 7.000 Kwh/mês.

§ 2º. Entende-se por valor mensal do consumo total de energia elétrica, o valor bruto dos KWh's consumidos e efetivamente cobrados pela Concessionária, incluindo todos os tributos e encargos de qualquer natureza.

**Art. 7º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP, prevista no artigo anterior será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Concessionária de Energia Elétrica e com as Cooperativas de Eletrificação prevendo a forma de cobrança e repasses dos recursos relativos à contribuição.

§ 1º. O montante devido e não pago da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

§ 2º. Servirá como título hábil para a inscrição:

**I** - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

**II** - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

**III** - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 3º. Será assegurado, no convênio descrito no caput do presente artigo, métodos de controle de consumo de iluminação pública, por meio de instrumento de aferição e métodos de controle de arrecadação através de instrumentos contábeis.

§ 4º. Caso a Concessionária de Energia Elétrica ou a Cooperativa de Eletrificação, não promova a cobrança da contribuição do sujeito passivo, ou promova-a em desacordo com as normas instituídas nesta Lei, será responsável solidária, de acordo com a legislação tributária.

**Art. 8º.** Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP, não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do lançamento para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, os acréscimos de juros de mora, multa e correção monetária serão os mesmos praticados pela Concessionária de Energia Elétrica e pelas Cooperativas de Eletrificação.

**Art. 9º.** Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, com conta bancária própria, para a qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP.

**Art. 10-** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 dias.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 20 de junho de 2018, após a sua aprovação pelo Poder Legislativo, sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal, e para a sua implantação será observada a noventena estabelecida em Lei.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN, 20 de junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita

**LEONARDO NUNES PEREIRA**  
Sec. Mul. de Finanças

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:26052C71**

## GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 010, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de ÁGUA NOVA/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando a instituição, por meio da Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria nº. 30/2014 da SGTES/MS que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013;

Considerando que a Portaria nº 300/2017 da SGTES/MS que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências; e

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso junto a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde.

### DECRETA:

**Art. 1º** Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de ÁGUA NOVA/RN serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

**Art. 2º** O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;

II - recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor observado nos parâmetros mínimos e máximos da previstos no § 3º do art. 3º da Portaria Nº 300/2017 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos

participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

**Art. 4º** A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

**Art. 5º** São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

**Art. 6º** O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

**Art. 7º** O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II - "in natura".

§ 1º Na modalidade de que trata o inciso I deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário com vistas ao fornecimento de alimentação, os parâmetros mínimos e máximos previstos no art. 10 da Portaria nº 300/2017 da SGTES/MS.

§ 2º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria Municipal de Saúde, deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

**Art. 8º** Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 9º** Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10º (décimo) dia do mês, mediante depósito/transfêrencia em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

**Art. 10** Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 11** Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Art. 12** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I - abandono ou desistência do Projeto;

II - desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Art. 13** As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 14** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Art. 15** O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, em 26 de junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº6.932, de 7 de julho de 1981.

Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais), respectivamente.

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**6EBA6AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 043/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GILSON SILVA DE ARAÚJO CPF: 033.563.694-23

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº026/2018.**

VALOR: R\$ **19.998,72** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA

2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO

FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:D26EBAB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 044/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO CPF:  
008.986.464-64**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**VALOR: R\$ **19.997,08**(dezenove mil, novecentos e noventa e sete  
reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA

2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLARNATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMOFONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:83CB50F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 045/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: GISELLY MEDEIROS ARAÚJO CPF:  
128.600.224-90**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**VALOR: R\$ **19.992,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e dois  
reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA

2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLARNATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMOFONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:B70B0907**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 046/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: AUGUSTO BATISTA DE CASTRO CPF:  
231.022.174-00**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**VALOR: R\$ **19.998,72** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito  
reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA

2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLARNATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMOFONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:F486BF9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 047/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: OSVALDO BATISTA DE CASTRO  
CPF:108.680.114-87**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**VALOR: R\$ **19.998,72** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito  
reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMO  
FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**FD0D293C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 048/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: ANTONIO SEGUNDO DA SILVA CPF:  
029.245.294-25

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**

VALOR: R\$ **19.985,00** (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMO  
FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A37D604F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 049/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE CASTRO CPF: 482.034.834-  
53

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**

ALOR: R\$ **19.995,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMO  
FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**2A36BF1E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 050/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO CPF:  
045.758.264-21

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO  
ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE  
Nº026/2018.**

VALOR: R\$ **19.990,18** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE  
CONSUMO  
FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:32A98583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 051/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: FÁBIO CARLOS DE CASTRO CPF: 086.045.204-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº026/2018.

VALOR: R\$ **19.983,08** (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:0BC0D7B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N 052/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO CPF: 008.417.644-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº026/2018.

VALOR: R\$ **19.946,40** (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2057- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO DO PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0106000000- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 12 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 12 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:F8DF3F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **042/2018**, tipo menor preço por item, no dia **13/07/2018**, às **09H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura, equipamentos e carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 27 de Junho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:23358138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **043/2018**, tipo menor preço por item, no dia **13/07/2018**, às **14H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento, transportes e destinação final de resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e da população em geral do município de Angicos/RN, através de caminhão com sucção a vácuo.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 27 de Junho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:A9D6D09D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Angicos/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município de Angicos/RN, no dia 29 de junho, sexta-feira, em alusão ao dia de São Pedro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de Junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:3D470671

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19060002/2018

**Processo:** Nº 19060002/2018

**Dispensa:** Nº 19060002/2018

**Número da Licitação:**19060002/2018

**Objeto:**Solicitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura, tanto edificação quanto na área de paisagismo e urbanismo, destinado a sinalização turística de Apodi-RN.

**Contratado:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (26.994.669/0001-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 13.840,00

**Base legal:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,25/06/2018.

Publicado por:  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:4F8ECB56

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19060002/2018

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (26.994.669/0001-30), referente à contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura, tanto edificação quanto na área de paisagismo e urbanismo, destinado a sinalização turística de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 25/06/2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:5B7C3696

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109060002/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 19060002/2018

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:**PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME

**OBJETO:** Solicitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de arquitetura, tanto edificação quanto na área de paisagismo e urbanismo, destinado a sinalização turística de Apodi-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO:** 164 – 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:**25/06/2018 à 25/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2018

Publicado por:  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:DC49F909

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21060001/2018

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** Nº 21060003/2018

**Dispensa:** Nº 21060001/2018

**Número da Licitação:**21060001/2018

**Objeto:**Contratação do "Cesta de Preços", que é uma ferramenta de tecnologia da informação web, que tem como objetivo, auxiliar as unidades requisitantes ou setores próprios de pesquisa, na elaboração de orçamentos estimativos para os processos de contratação de bens e serviços comuns, realizados pela Administração Pública.

**Contratado:** Cesta de Preços Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA ME (26.776.175/0001-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.900,00

**Base legal:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 Apodi/RN,21/06/2018.

Publicado por:  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:91A782B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21060001/2018

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Cesta de Preços Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA ME (26.776.175/0001-89), referente à contratação do "Cesta de Preços", que é uma ferramenta de tecnologia da informação web, que tem como objetivo, auxiliar as unidades requisitantes ou setores próprios de pesquisa, na elaboração de orçamentos estimativos para os processos de contratação de bens e serviços comuns, realizados pela Administração Pública..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 21/06/2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**78279464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº21060001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 21060001/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** Cesta de Preços Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA ME

**OBJETO:** Contratação do "Cesta de Preços", que é uma ferramenta de tecnologia da informação web, que tem como objetivo, auxiliar as unidades requisitantes ou setores próprios de pesquisa, na elaboração de orçamentos estimativos para os processos de contratação de bens e serviços comuns, realizados pela Administração Pública.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 21/06/2018 à 21/06/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**155779B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 022600021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.912.017/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR DO CONTRATO:** Item 1 o valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e o valor mensal de R\$ 2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos); Item 2 o valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e o valor mensal de R\$ 2.613,60 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos); Item 3 o valor unitário de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.516,80 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Item 6 o valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 4.561,92 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); Item 7 o valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 4.561,92 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); Item 8 o valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 4.561,92 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); e Item 13 o valor unitário de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e o valor mensal de R\$ 3.021,48 (três mil vinte e um reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 DE JUNHO DE 2018 à 26 DE FEVEREIRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002.

Arez/RN, 27 de junho de 2018.

Município de Arez  
**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

LR Comércio, Serviços e Transportes EIRELI  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**1A2EC905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 022600021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.464.286/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **VALOR DO CONTRATO:** Item 10 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e o valor mensal de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), do Item 11 no valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta) e o valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e do Item 12 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e o valor mensal de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 DE JUNHO DE 2018 à 26 DE FEVEREIRO DE 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002.

Arez/RN, 27 de junho de 2018.

Município de Arez  
**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Montecom Segurança e Serviços EIRELI  
**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**260ED3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 120700022/2017 CARONA 002/2018 EXTRATO  
DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo. **VALOR DO CONTRATO COM O ADITIVO:** R\$ 782.309,80 (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002.

Arez/RN, 27 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE AREZ  
**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

A. DE S. WANDERLEY - ME  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**F2EAC86C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 034, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Declara luto oficial por três dias, em virtude dos motivos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere,

CONSIDERANDO que, no dia de ontem, faleceu o senhor Romário Jatércio Neves, Ex-vereador e Presidente da Câmara Municipal, Ex-vice Prefeito deste Município e filho natural desta comuna,

**DECRETA:**

Art. 1º. É decretado luto oficial por três dias, em face do doloroso falecimento do senhor Romário Jatércio Neves, nosso compatriota, a quem tributamos esta moção de sincera homenagem e memorável saudade, num preito de sincero reconhecimento.

Art. 2º. O luto oficial, ora decretado consistirá do hasteamento da bandeira, Municipal, em todos os educandários, desta comuna, no decurso de três dias, consistindo numa manifestação de profundo pesar e ultimo adeus, a qual se confere a extinta, estendendo-a aos seus familiares, movidos pelas razões explicitadas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 16 de abril de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**0B4EAC69

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 035, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 29/06/2018 sexta-feira, comemorado o dia de "São Pedro".

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 27 de junho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**6721BF3F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 29/06/2018 sexta-feira, comemorado dia de São Pedro.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas

respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 26 de junho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**CCC439F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
54/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 15060002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à Aquisição de kits para recém nascidos destinados as gestantes que são acompanhadas pelo programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 3.278,40 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2018

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**BB99EFD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
55/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 19060001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JULIANE PRISCILA DA SILVA AZEVEDO, CPF: 075.381.844-22 referente à Locação de 20 (vinte) pares completos de figurino típico para o projeto da quadrilha junina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Saúde para apresentações nos festivais de quadrilhas do Município e nas demais localidades, pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de junho de 2018

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**3E643C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15060002/18 - Dispensa de licitação nº 54/2018 - **CONTRATO** nº 20180071

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde; CNPJ Nº 11.485.886/0001-27

**CONTRATADO:** MI DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 02.612.759/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de kits para recém nascidos destinados as gestantes que são acompanhadas pelo programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) do Município de Boa Saúde/RN.

**VALOR:** R\$ 3.278,40 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 27/06/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/06/2018 até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes – Secretaria Municipal de Saúde. Pela Contratada a Sr.ª Maria Iranete de Oliveira, CPF nº 852.872.704-10

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:503617E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

CNPJ: 08.570.061/0001-04.

Processo nº 094/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 189.013,59 (cento e oitenta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 27/06/2018 à 27/06/2019.

Natureza: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 27 de junho de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:D57FDB28

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº  
003/2018**

Assunto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado final da Tomada de Preço nº 003/2018, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa GIRASSOL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**, com o valor de R\$ 189.013,59 (cento e oitenta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 003/2018, com a Empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**, com o valor de R\$ 189.013,59 (cento e oitenta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:567C9C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 014/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 25 de Junho de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:54CDD060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 044/2017 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1806060005 – Pregão Presencial nº 044/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo OBJETO é a contratação de serviços de castração com procedimentos cirúrgico em caninos e felinos, em machos e fêmeas, incluindo os materiais utilizados, anestesia, as medicações pré e pós-operatórias e Centro Cirúrgico, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 12 de julho de 2018, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br)

Caicó/RN, 27 de junho de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/SMSC

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:6C707505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-047-2018 - AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA**

**Ref. Pregão Presencial nº 047/2018 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1806270011**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de Preços para possível aquisição de Material Permanente de fisioterapia, para suprir as necessidades do Centro de Reabilitação Infantil e Centro de Reabilitação Adulto (CRI/CRA)**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 13 de julho de 2018, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 27 de junho de 2018.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:B50F7B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº1804250029

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** serviços de pavimentação a

paralelepípedo em diversas ruas no Município de CAICÓ/RN, conforme o contrato de repasse nº 848045/2017; **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2018 a 26 de fevereiro 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 785.521,62 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Mun. De Infraestrutura E Serviços Urbanos: Secretaria Mun. De Infraestrutura E Serviços Urbanos: 09.15.451.0002.0914.1002 – Pavimentação, Manutenção E Drenagem De Águas Servidas Em Ruas E Avenidas; 09.15.451.0002.0914.2180 – Pavimentação Da Rua Major Camboim – Bairro Paraíba; Elementos De Despesa: 449051 – Obras E Instalações; Fontes: 01024 E 51000; Percentual De Recursos Próprios – 0,65%; Percentual De Recursos Federais – 99,35%; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 26 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva  
Código Identificador:BA3A9173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1806250026

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CNPJ: 33.484.825/0001-88; **OBJETO:** INSCRIÇÕES DAS FUNCIONÁRIAS PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS – ACS – Matrícula nº 1.1646 e AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE – Assistente Administrativo – Matrícula nº 1.5611, PARA PARTICIPAREM DO XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 a 27 de julho de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 700,00 (Setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.301.0015.1029.2028; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTES:** 01002 – Recurso Próprio .

Caicó/ RN, 27 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAUJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:FE1CB372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº092/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1801100033

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMPATECH Engenharia para o Meio Ambiente LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.113.863/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 178.635,50 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 13 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**Thayze Fernanda Lopes e Silva  
Código Identificador:DCECAC69**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 004/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, compareceu o representante da empresa credenciada **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME**. Ato contínuo foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes **HABILITADAS: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP, MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME e SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**, constatando-se que, em seu conteúdo, a apresentação de: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declaradas **CLASSIFICADAS** todas as PROPOSTAS e **VENCEDORA** a empresa licitante **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP**, perfazendo a importância global de 458.968,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). As empresas licitantes têm o prazo de cinco (05) dias úteis para a apresentação de Razões Recursais. Caso não haja a interposição dos referidos recursos os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL e pelo representante da licitante presente à sessão pública.

Caicó/RN, 27 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**

Membro

**THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA**

Membro

**Publicado por:**Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:B9A44E80**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 067/2018- GP, DE 20 DE ABRIL DE 2018.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA 067/2018- GP, de 20 de Abril de 2018.***Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio à servidora, **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, Matrícula nº 1053, ocupante do cargo de Lavadeira, por 03 (três) meses, pelo período de 20/04/2018 a 18/07/2018.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de Abril de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana de Souza Medeiros  
Código Identificador:131DAEB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 070/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ANA RAQUEL DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 26 de junho de 2018 para Natal/RN, a fim de conduzir a menor para a casa da avó que reside naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**Juliana de Souza Medeiros  
Código Identificador:2E93E2B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 071/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quinta-feira, dia 26

de junho de 2018 para Natal/RN, a fim de conduzir a menor para a casa da avó que reside naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**56984791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018-FMAS**

Portaria de Diária nº 072/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **VICENTE PAULO DANTAS**, motorista da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN, dia 26 de junho de 2018, com o objetivo de deslocar as conselheiras tutelares que irão tratar assuntos relativos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

**Código Identificador:**00E9B439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“FRANCISCO BARBORRA MENDES, inscrito no CPF nº 142.185.344-20”**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) AUTOCLAVE SERCON HORIZONTAL E DE 01 (UMA) BOMBA DE SUÇÃO DO SISTEMA DE OSMOSE, PERTENCENTE AO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de **R\$ 4.270,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**90DF7954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 026/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1.200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX DE MARCA SAWAE 500 AMPERES.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

**Vigência:** 27/06/2018 a 27/06/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Lenilson Angelo de Almeida, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**4C893263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 510/2018 REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DO  
SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE  
PASSAGEIROS – TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 510/2018**

*Regulamenta a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI e dá outras providências.*

**CAPÍTULO I  
DO SERVIÇO DE TÁXI**

**Art. 1º** O transporte individual de passageiros em veículos automotores – Táxi no Município de Coronel Ezequiel/RN, constitui serviço de utilidade pública, e reger-se-á segundo as disposições desta Lei e demais atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O transporte individual de passageiros – Táxi é constituído das modalidades Convencional e Executivo.

**Art. 2º** O número de veículos de táxi será proporcional a população na razão de 1 (um) veículo para cada 1.000 (um mil) habitantes.

§ 1º Para efeito deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

§ 2º Do total previsto no *caput* deste artigo será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) de permissões para exploração do serviço de Táxi Executivo, a ser definido em decreto.

§ 3º A quantidade de veículos de táxi atualmente licenciados pela Prefeitura permanecerá até que a proporcionalidade prevista neste artigo permita o seu aumento ou sua diminuição.

**Seção I**

**Do Serviço de Táxi Convencional**

**Art. 3º** O serviço de táxi somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, residente no Município e será executado sob o regime de permissão.

**Parágrafo único.** O motorista profissional autônomo somente poderá explorar no serviço 1 (um) veículo e não ter renda proveniente de outra atividade ou profissão, com exceção de cargo/função eletiva.

**Art. 4º** Nenhum permissionário de táxi poderá entregar seu veículo para outro com ele executar o serviço, salvo na forma prevista no artigo 19 desta Lei.

**Art. 5º** Para fins desta Lei entende-se por:

**I – permissão:** alvará de estacionamento, contendo os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar se houver, outorgado pela Prefeitura, autorizando que o motorista autônomo efetue o serviço de transporte – táxi;

**II – cadastro de condutor:** documento dos motoristas, tanto titulares da permissão, quanto os motoristas auxiliares.

**Parágrafo único.** Para a execução do serviço de táxi, o condutor do veículo deverá portar tanto a permissão (alvará de estacionamento), quanto o cadastro de condutor.

## Seção II

### Do Serviço de Táxi Executivo

**Art. 6º** Fica instituído o serviço de Táxi Executivo no Município de Coronel Ezequiel, a ser explorado por pessoa jurídica e limitada a outorga de uma permissão por empresa.

**§ 1º** O tipo de táxi a ser utilizado, bem como todas as condições do serviço de táxi executivo, serão definidos em decreto específico.

**§ 2º** A tarifa do serviço de Táxi Executivo será estabelecida pelo Poder Público, e poderá ser diferenciada tanto no valor como na forma de cobrança.

## CAPÍTULO II

### DA PERMISSÃO

**Art. 7º** A permissão para a exploração de serviço de transporte de passageiros por táxi será outorgada a título precário, por meio de licitação modalidade concorrência, a ser realizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Executivo.

**Parágrafo único:** Caso haja outorga de permissão e tal outorga seja utilizada para compra de veículo com desconto sem o efetivo cumprimento do serviço de taxi, o permissionário terá a permissão cancelada e pagará multa de 200% do desconto por ele obtido.

**Art. 8º** O edital de licitação será elaborado de acordo com as condições impostas pela Administração, bem como conterá os critérios para exploração do serviço de táxi.

**Art. 9º** A exploração do serviço de táxi será exercida por profissional autônomo, sem vínculo empregatício, quando proprietário, alienatário, fiduciário ou vintente comprador de um só veículo.

**Art. 10.** Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado, sendo pessoal e intransferível.

**§ 1º** Fica vedada à outorga de permissão:

**I** – a servidor público da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, com exceção de cargo/função eletiva.

**II** – a quem já possua outra permissão pública, seja ela qual for;

**§ 2º** A vedação prevista no § 1º. deste artigo se estende às pessoas contratadas ou membros da diretoria de organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs e de organizações sociais – OS que mantenham contratos de gestão, convênios ou parcerias com o Município e que sejam pagos com recursos públicos.

**Art. 11.** Para obtenção da permissão serão exigidos os documentos do motorista autônomo (cadastro de condutor) e do veículo, conforme critérios a serem definidos em decreto regulamentador.

**Parágrafo único.** A permissão do serviço deverá conter os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar, quando houver.

**Art. 12.** A permissão deverá ser renovada anualmente respeitado o período de aferição de acordo com a tabela do IPPEM.

**Art. 13.** A falta de renovação da permissão enseja a caducidade que será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do regulamento a ser expedido por decreto;

**§ 1º** Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.

**§ 2º** Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outra permissão em caráter inicial após dois anos, e nos termos do artigo 7º desta Lei.

**Art. 14.** No caso de falecimento do permissionário, o cônjuge ou companheiro sobrevivente poderá, mediante autorização da Administração, explorar o serviço de táxi, desde que:

**I** - comunique o óbito à Administração Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias;

**II** – atenda todas as exigências previstas nesta Lei e demais atos vinculados para a obtenção da permissão;

**III** – faça prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade explorada através da permissão;

**§ 1º** A permissão para exploração do serviço de táxi permanecerá em nome do permissionário falecido, sendo que na desistência ou falecimento do cônjuge sobrevivente, a permissão retorna ao Poder Público.

**§ 2º** Aplica-se o disposto neste artigo no caso do permissionário deixar de gozar de condição laboral permanente para a exploração do serviço, devidamente comprovado em laudo médico.

**Art. 15.** Para o preenchimento das vagas em virtude de desistência ou falecimento do permissionário serão adotadas as mesmas regras descritas no artigo 7º e seguintes desta Lei e conforme decreto próprio a ser editado.

**Art. 16.** Fica vedada qualquer modalidade de transferência de direitos da permissão para exploração do serviço de táxi.

**Parágrafo único.** No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

## Seção I

### Do Cadastro de Condutor

**Art. 17.** Para conduzir os veículos de transporte individual de passageiros (táxis) no Município de Coronel Ezequiel é obrigatória a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores.

**Parágrafo único:** Para obtenção do registro e a identificação do condutor de táxi cadastrado, o permissionário ou auxiliar deverá atender os requisitos estabelecidos em decreto regulamentador.

**Art. 18.** O cadastro de condutor deverá ser renovado periodicamente, de acordo com a data de seu vencimento.

**§ 1º** Não sendo renovado no prazo estipulado, será declarada a caducidade do registro no cadastro de condutor, conforme regulamento a ser expedido via decreto;

**§ 2º** Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outro registro em caráter inicial após 02 (dois) anos.

**§ 3º** A caducidade do registro no cadastro de condutor do motorista permissionário ensejará a declaração de caducidade da permissão, nos termos do artigo 13 desta Lei.

## Seção II

### Do Auxiliar de Permissionário

**Art. 19.** O permissionário poderá executar o serviço de táxi com a colaboração de 1 (um) motorista auxiliar, para substituição das atividades do titular em horário de seu descanso ou decorrentes de afastamento temporário das atividades normais.

**§ 1º** Para execução do serviço, o motorista auxiliar do permissionário deverá obter o cadastro de condutor, atendendo as mesmas exigências do motorista permissionário.

**§ 2º** O permissionário poderá indicar no máximo 3 motoristas auxiliares no período de 12 meses.

**§ 3º** O motorista auxiliar poderá trocar de permissionário no máximo três vezes no período de 12 meses.

## CAPÍTULO III

### DOS VEÍCULOS

**Art. 20.** A permissão, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

**Parágrafo único.** Para efeitos de aferição, o ano de fabricação do veículo é aquele constante no chassi.

**Art. 21.** Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada anualmente na Diretoria de Transportes, por ocasião da renovação da permissão.

**§ 1º** Não se concederá permissão para veículo com capacidade superior a 07 (sete) ou a inferior a 05 (cinco) passageiros.

§ 2º Os veículos autorizados à prestação do serviço de táxi deverão obedecer aos modelos previamente aprovados através de atos administrativos da Diretoria de Transportes.

**Art. 22.** Além de outras condições a serem estabelecidas em decreto, os veículos deverão ser dotados de:

**I** - taxímetro ou aparelho registrador, devidamente lacrado e aferido pelo órgão competente;

**II** - caixa luminosa com a palavra “TÁXI” fixada no teto, de forma a assegurar melhor visibilidade, sendo permitido o sistema imantado.

**Art. 23.** A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir que os veículos sejam submetidos à vistoria, a fim de verificar se os mesmos satisfazem as condições para a execução do serviço de táxi.

**Art. 24.** Os permissionários do serviço de táxi, no caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, e conforme requisitos e especificações estabelecidas em decreto regulamentador.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PONTOS DE TÁXI

**Art. 25.** Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados pelo Poder Público, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número da ordem, nomenclatura, a área utilizável e a quantidade de veículos que neles deverão estacionar.

**Art. 26.** Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas pela Administração Municipal, contendo obrigatoriamente:

**I** – placas sinalizadoras;

**II** – telefone, quando ponto fixo;

**III** – abrigo de espera para os usuários;

**IV** – demarcação de solo.

**Parágrafo único.** Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de responsabilidade do Poder Público.

**Art. 27.** Poderão ser criados pontos de apoio, denominados “pontos livres”, devidamente regulamentados pelo Executivo, de acordo com as necessidades locais.

**Art. 28.** Nenhum veículo poderá estacionar nos pontos de táxi sem que o seu respectivo condutor esteja de posse da permissão para exercício da atividade e do cadastro de condutor.

**Art. 29.** A Administração poderá autorizar os permissionários a realizar plantão nos feriados, finais de semana e eventos, justificado o interesse público.

**Art. 30.** A permuta de ponto de estacionamento entre permissionários poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação das partes, por escrito e a critério do órgão competente.

**Art. 31.** Todo ponto de táxi poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse técnico ou público, ser transferido, extinto, ampliado ou diminuído na sua extensão ou número de veículos, sem qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo único.** Advindo à necessidade de extinção ou diminuição do ponto de táxi, os permissionários serão transferidos para outros pontos, mediante critérios a serem definidos pelo Executivo.

**Art. 32.** Os permissionários de cada ponto de estacionamento deverão escolher coordenadores, sem quaisquer ônus para o Município.

**Parágrafo único.** Os nomes eleitos para a coordenação dos pontos deverão ser comunicados através de ofício à Prefeitura que após levantamento de antecedentes de prontuário, opinará pela aprovação do indicado, conferindo-lhe identificação própria que terá validade por dois anos, desde que permaneça no ponto onde foi eleito.

**Art. 33.** Caberá aos coordenadores, dentre outras funções:

**I** - zelar pelo bom funcionamento do ponto, verificando a frequência dos motoristas;

**II** - organizar o atendimento de telefone;

**III** - organizar a fila dos táxis;

**IV** - comunicar qualquer irregularidade ou infração à presente Lei, com relatório objetivo e claro, citando pelo menos uma testemunha, a Diretoria de Transportes.

#### CAPÍTULO V

##### DAS TARIFAS

**Art. 34.** O Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelos permissionários na execução do serviço de táxi, mediante estudos efetuados pelo órgão competente.

**Parágrafo único.** Os veículos do serviço de táxi adotarão, exclusivamente, o taxímetro como forma de cobrança dos serviços prestados.

**Art. 35.** O pagamento das corridas efetuadas serão pagas diretamente ao motorista, sendo permitido o uso de qualquer meio de pagamento usualmente aceito pelo comércio em geral, incluindo cartões.

**Parágrafo único.** A cobrança da corrida do táxi começa no instante do embarque do passageiro no veículo.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Preços Públicos

**Art. 36.** Os permissionários ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:

**I** - inscrição para obtenção de permissão;

**II** - renovação da permissão;

**III** - inscrição no cadastro de condutor;

**IV** - inscrição de condutor auxiliar;

**V** - renovação do cadastro de condutor (permissionário ou condutor auxiliar);

**VI** - substituição de veículo;

**VII** – segunda via de documentos;

**VIII** – permuta de ponto de táxi;

**IX** – vistoria;

§ 1º Os respectivos valores dos preços públicos serão definidos mediante decreto do Executivo.

§ 2º Poderão ser instituídos outros preços em decreto, de acordo com os serviços públicos prestados.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 37.** Pelo não cumprimento das disposições desta Lei, bem como de seus decretos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, serão aplicadas aos condutores do serviço de táxi as seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – apreensão do veículo;

**IV** – cassação do registro do condutor de táxi;

**V** – cassação da permissão.

§ 1º As infrações punidas com a penalidade de “advertência”, referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

§ 2º As infrações punidas com a penalidade de “multa”, de acordo com sua gravidade, classificam-se em;

**I** – multa por infração de natureza leve, no valor de 50 (cinquenta) VRM's, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;

**II** – multa por infração de natureza média, no valor de 100 (cem) VRM's, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários ou por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação do serviço;

**III** – multa por infração de natureza grave, no valor de 150 (cento e cinquenta) VRM's, por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das autorizadas;

**IV** – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 200 (duzentos) VRM's, por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Público;

§ 3º A penalidade de “cassação do registro de condutor de táxi” poderá ser aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza grave ou gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, estando o motorista punido impedido de dirigir táxi no Município.

§ 4º A penalidade de “cassação da permissão” será aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, sendo vedada a outorga de nova permissão ao infrator.

§ 5º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação do permissionário.

**Art. 38.** Além da penalidade de “multa”, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

- I** – retenção do veículo;  
**II** – remoção do veículo;  
**III** – afastamento do veículo;  
**IV** – suspensão do registro de condutor de táxi, limitada a 30 (trinta) dias corridos;  
**V** – suspensão da permissão, limitada a 30 (trinta) dias corridos;  
**VI** – atribuição de pontuação.

**Parágrafo único.** A atribuição de pontuação disposta no inciso VI deste artigo será feita no prontuário do permissionário ou do condutor, e será computada num período de 12 meses subsequentes a data da primeira infração.

**Art. 39.** A descrição das infrações e as respectivas penalidades serão definidas em Decreto.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Os atuais permissionários e condutores auxiliares já cadastrados para o serviço de táxi permanecerão com seus alvarás de estacionamento em vigor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A autorização e o prazo para substituição dos veículos para adequação da cor e demais exigências serão definidos por Decreto.

**Art. 41.** O permissionário que atualmente executar o serviço com dois motoristas auxiliares poderá manter até a exclusão de um.

**Art. 42.** Fica permitida a regularização dos permissionários, auxiliares, autorizados e executores do serviço de táxi no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, condicionado à apresentação de requerimento por escrito e análise pelos setores competentes.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, a Administração providenciará o recadastramento de todos os permissionários e seus auxiliares.

**Art. 43.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

**Art. 44.** Compete à Secretaria de Infraestrutura a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de táxi.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DEDBEA5C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 27 DE JUNHO DE 2018.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**53EDE21C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 034/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o resultado do Processo nº 081/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, tendo como objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de CRUZETA. A licitação foi considerada **DESERTA**.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2F559D71

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO TP 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, tendo como objeto a Construção de uma ciclovia à margem da BR 288, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, onde as empresas participantes: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA, foram consideradas **HABILITADAS**. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo para recurso para as referidas empresas, se as mesmas assim desejarem e o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**7AA2B567

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Dalvani Medeiros de Góes.

**Cargo /Função:** Professora P3-D (Matrícula 25-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participar do V Encontro de Formação de Orientadores de estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**09E33B68

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2018-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 190-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participar do V Encontro de Formação de Orientadores de estudo e Coordenadores Locais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**EB66C5A0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2018-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**8812953B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para procedimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CEF11EC7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 25 de junho de 2018.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para procedimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**BC4C4795**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 26 de junho de 2018.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E6E89B79**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Dantas do Nascimento Júnior.**Cargo /Função:** Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Campina Grande/PB.**Data do Afastamento:** 26 de junho de 2018.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover paciente para realizar tratamento especializado.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**14E51ACA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ana Heloísa de Medeiros Monteiro e Oliveira.

**Cargo /Função:** Supervisora SP 2-A (Matrícula 3736-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 27 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para participar do I CONCURSO DE DESENHO E ESCRITA. O Evento será realizado no Auditório Angélica Moura, na sede da SEEC – Centro Administrativo, no dia 27/06/2018 em Natal.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:1CA9E289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2018**

Pregão Presencial nº 20/2018 - CPL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uma Processadora de Raio – X Digital.

ATA Nº 01.20/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001-91

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/06/2018 ATÉ 14/06/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0E347E96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DOS  
ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTAS DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2018**

No dia 27 de junho de 2018, às 09 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 001/2018, visando o credenciamento de empresas especializadas em atendimentos fisioterapêuticos. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foi recebido os envelopes 01, contento a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta de preço dos interessados presentes: FISIOLÍNICA DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 35.305.87/0001-00; DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME – CNPJ: 13.283.935/0001-74; POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 19.923.714/0001-08; JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME – CNPJ:

21.941.960/0001-26, REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – CNPJ: 27.026.491/0001-40 e CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA – CNPJ: 22.336.511/0001-11. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para registrar eventual alegação, onde os mesmos declararam não haver nada a registrar. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise das documentações de habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da habilitação, publicado em veículo de comunicação oficial em até 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2018

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:5017A7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade TP 001/2018, e em cumprimento ao CONTRATO Nº 2018.0152 advindo do referido pregão, autoriza a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, a iniciar a execução de obra de construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas.

As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos oriundos das dotações orçamentárias: Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, programa de trabalho: 1545120541D730024. Natureza da despesa: 444042, Orçamento geral do Município 2018. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 27 de junho de 2018.

**WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**

Engenheiro responsável pela fiscalização  
CREA Nº 2113717514

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96  
Contratada

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**71783176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 01PP1/2018**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP CNPJ nº 00.891.024/0001-88. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, Lubrificantes e Gás liquefeito de petróleo - (GLP)13 Kg, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis e os lubrificantes serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, em como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município e o Gás liquefeito de petróleo serão destinadas as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Cláusula Quarta do Contrato 01PP1/2018, bem como das determinações do art. 65 da Lei 8.666/93 Pregão Presencial nº 0001/2018. ADITIVO: realinhamento de preço da Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço da GASOLINA COMUM passando dos atuais R\$4,35(Quatro Reais e Trinta e Cinco centavos) o litro para R\$4,55(Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos) o litro, GASOLINA ADITIVADA passando dos atuais R\$4,45(quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro para R\$4,65(quatro reais e sessenta e cinco centavos) o litro, ÓLEO DIESEL COMUM passando dos atuais R\$3,64(três reais e sessenta e quatro centavos) o litro para R\$3,52(três reais e cinquenta e dois centavos) o litro, ÓLEO DIESEL S-10 passando dos atuais R\$3,74(três reais e setenta e quatro centavos) o litro para R\$3,62(três reais e sessenta e dois centavos) o litro. ASSINATURA: 05 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**128F205A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: tem por objeto a contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, conforme especificações constante no Anexo I deste Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 27 de Junho de 2018

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**EE78A018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27060002/2018 – CARTA-**  
**CONVITE Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES, COMERCIO,

**CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a CARTA-CONVITE nº 001/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho da comunidade Pé de Serra, zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN**. Valor total de R\$ 74.500,49 (setenta e quatro mil quinhentos reais e quarenta e nove centavos), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de junho de 2018

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**849B52D1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27060001 - CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo Sr. Lucidio Jacome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE **A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.161.661/0001-48** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a CONCORRÊNCIA nº 001/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – Convênio/Contrato de Repasse nº 851388/2017 – Processo nº 2640.1044616-52/2017, por regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme projeto básico**. Valor total de R\$ 719.303,98 (setecentos e dezenove mil trezentos e três reais e noventa e oito centavos) com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de junho de 2018

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**3013E03F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27060003/2018 – CARTA-**  
**CONVITE Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **NUNES, COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a CARTA-CONVITE nº 002/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho da comunidade Cachoeirinha, zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN**. Valor total de R\$ 148.232,42 (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de junho de 2018

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**88B07D25

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27060004/2018 – CARTA-**  
**CONVITE Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **A. K. S. Brito Locação e Engenharia EIRELI - CNPJ 28.442.48510001-92** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a CARTA-CONVITE nº 003/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho QUEIROZ da comunidade Logradouro, conforme projeto anexo**. Valor total de R\$ 87.608,83 (oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de junho de 2018

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**862E29EE

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27060005/2018 – CARTA-CONVITE Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **A. K. S. Brito Locação e Engenharia EIRELI - CNPJ 28.442.48510001-92** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a CARTA-CONVITE nº 004/2018, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de um trecho da Rua Elúcia Câmara (vila 11) zona urbana deste município de Frutuoso Gomes/RN**. Valor total de R\$ 88.093,57 (oitenta e oito mil noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de junho de 2018

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:**8D1A3899

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PP \* PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ambulância Tipo A.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceu 01 (uma) empresa interessada, sem estar devidamente representada, sendo ela: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69. Apresentada a proposta, sagrou-se vencedora a empresa acima, com o valor total de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais). Na análise da habilitação, a licitante atendeu todos os requisitos do edital e foi considerada habilitada a ser contratada pelo município. Considerando que não houve intenção de recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto à licitante PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. Por fim, o pregoeiro pediu para constar em ata a presença do vereador, o Sr. Alexandre Wendel, na sessão.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2018.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

\*publicada por incorreção: retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO IX, Nº 1797, no dia 27 de junho de 2018, página 37.

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:**E17D16AD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Circunstanciada pelo Despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 27 de junho de 2018, venho HOMOLOGAR o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, o qual teve como vencedora, a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Ambulância Tipo A, com valor total de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preço estimado para a aquisição e as especificações do Edital.

Galinhos/RN, 27 de junho de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:**B5C9B076

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos 27 (vinte e sete) de junho de 2018, às 09h:30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontram os Senhores Jaildo Pinheiro da Silva, Maria da Conceição da Cruz de Oliveira e o Senhor Alfredo Antônio de França Filho, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, respectivamente, nomeados através da Portaria nº 086/2018, de 14 de março de 2018, do Senhor Prefeito. Participou, também, da presente sessão o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, Pregoeiro do Município. Nesse momento, o presidente da CPL pede para constar em ata a presença do vereador, o Sr. Alexandre Wendel. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação e proposta da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, visando a Contratação de Empresa para Realização de Reforma e Ampliação das Casas Populares, no Município de Galinhos/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceu 01 (uma) empresa interessada, sem estar devidamente representada, fazendo constar, somente, sua proposta. O presidente afirma que a empresa não teve seu credenciamento aceito devido ao não atendimento completo do item 7.5.1 a e b do edital. Ato contínuo, fez constar sua proposta a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99. Por ordem do Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão. Inicialmente a Comissão de Licitações passou a abrir o envelope de “Habilitação”, onde após análise constatou a regularidade, nessa fase, da empresa licitante, sendo considerada “habilitada”. Continuamente, a Comissão deu prosseguimento ao certame, abrindo o envelope “Proposta”, sendo constatada a sua regularidade, de forma que a empresa presente foi declarada “classificada” pela CPL, sendo apurado o seguinte valor global dos serviços licitados: LICITANTES: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, VALOR TOTAL OFERTADO: R\$33.423,99, CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar. Conforme constatamos no mapa de apuração acima, podemos

verificar que a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou o melhor preço global para os serviços licitados. Sendo atendidas as exigências editalícias ofertados preços compatíveis com os praticados no mercado, a empresa licitante foi declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em duas vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Galinhos/RN, em 27 de junho de 2018.

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**  
Membro da CPL

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:** DE049A6F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**CONTRATANTE:** Município de Galinhos/RN.  
**CONTRATADA:** A B C DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.114.980/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Realização dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Governamental no Município de Galinhos/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.343,00 (doze mil trezentos e quarenta e três reais).

**CURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros(PJ)” constante no orçamento vigente.

**Vigência:** 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA:** 04 de junho de 2018.

**ASSINATURA:** FRANCINALDO SILVA DA CRUZ/Prefeito.  
**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:** F917D1E5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística “HENRY FREITAS” para animação da tradicional e cultural festa de “São

Pedro” no dia 28 de Junho de 2018, em praça pública no Bairro do Novo Horizonte no município de Goianinha/ RN.

**CONTRATADA:** X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA

**CNPJ:** 29.175.186/0001-00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 01121/01000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 021/2018.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 021/2018

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística “HENRY FREITAS” para animação da tradicional e cultural festa de “São Pedro” no dia 28 de Junho de 2018, em praça pública no Bairro do Novo Horizonte no município de Goianinha/ RN, através da empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.175.186/0001-00, valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121/01000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha, 27 de junho de 2018. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

#### CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2018

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**Contratada:** X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.175.186/0001-00

**Objeto:** Contratação de apresentação artística “HENRY FREITAS” para animação da tradicional e cultural festa de “São Pedro” no dia 28 de Junho de 2018, com duração 01h40min em praça pública no Bairro do Novo Horizonte no município de Goianinha/ RN.

**Vigência:** 120 dias

**Valor total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.

**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 27 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:** 85263AC1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2018,

#### DE 26 DE JUNHO DE 2018

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal do Selo UNICEF de Grossos/RN.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; E considerando a necessidade de criação do Grupo de Trabalho Inter setorial do município de Grossos, vinculado ao Selo UNICEF, objetivando apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do referido Selo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal do Selo Unicef, com mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data, podendo ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

**Art. 2º** - O Grupo aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

**Articulador:**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 079.903.584-09.

**Mobilizadores:**

Mobilizador 1: SABRINA LAIANY DANTAS OLIVEIRA, CPF: 017.555.894-92.

Mobilizador 2: LAILSON DIONIZIO DOS SANTOS, CPF: 101.771.724-95.

**Membro do CONDICA:**

DAVID DYLAN DE GOIS PINHEIRO, CPF: 050. 861.894-92.

**Membro do Gabinete Civil:**

LOURENCIO ELANO COSTA SILVA, CPF: 094.545.504-62.

**Secretarias envolvidas:**

**Secretaria Municipal de Educação:** DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF: 050.954.654 – 42.

**Secretaria Municipal de Saúde:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF: 814153544-72.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:** LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF: 010.947.404-03.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias de junho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**FD3BB54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 048/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, Processo Nº 3767/2018 originado pelo Memorando nº 1134/2018 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER E NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93, quanto aos ITENS [1, 2, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 35, 37, 42, 45, 59, 61, 65, 71, 72, 75, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 91], DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60, quanto aos ITENS [5, 6, 9, 12, 17, 26, 28, 34, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 60, 62, 74, 76, 78, 86, 90], RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73, quanto aos ITENS [3, 4, 7, 8, 10, 18, 23, 25, 27, 30, 33, 36, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 73, 77, 79, 80, 83, 85], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 27 de Junho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**5D07319B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2590/2018

**Nome do credor:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

**CNPJ:** 02.852.277/0001-78

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Unidade:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Subfunção:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura;

**Projeto/Atividade:** 2021 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Educação;

**Elemento de Despesas:** 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

**Valor Total:** R\$ 66.666,67 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar formação destinadas a professores de Educação Infantil, voltada para construção de competências e habilidades no fazer pedagógico, bem como formação técnica-científica e embasamento teórico.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**DF13E741

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3045/2018

**Nome do credor:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

**CNPJ:** 02.852.277/0001-78

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Unidade:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Subfunção:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura;

**Projeto/Atividade:** 2021 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Educação;

**Elemento de Despesas:** 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

**Valor Total:** R\$ 176.005,56 (Cento e setenta e seis mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos);

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar formação continuada dos professores do município de Guamaré.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**9B93F024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5090/2018

**Nome do credor:** SATEDUCACIONAL LTDA

**CNPJ:** 07.355.817/0001-21

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

**Projeto/Atividade:** 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROC. GERAL DO MUNICIPIO

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 1.606,00 (Mil seiscentos e seis reais).

**Objeto:** Inscrição do Servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR no CURSO DA ENERGIA E SUSTENTABILIDADE.

Guamaré/RN, 27 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**7EDCB8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5076/2018

**Nome do credor:** RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME.

**CNPJ:** 20.659.771/0001-00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0353 – TURISMO DA GENTE

**Projeto/Atividade:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação da Empresa RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME (RODOLFO LOPES), para apresentação no dia 30 de junho de 2018 da segunda edição do São João da Orla.

Guamaré/RN, 27 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**D249D7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, a Empresa vencedora: T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, no Lote I (único); totalizando o valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.**

Ielmo Marinho/RN, 27 de Junho de 2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**1E405ED2

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
015/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES**

DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, no Lote I (único); totalizando o valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Junho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**FB384020

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 176, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia de São Pedro na Administração Municipal Direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 29 de junho é dia de São Pedro;

Considerando a intenção de manter as tradições histórico, culturais e religiosas do município, especialmente no que se referem às festividades alusivas ao santo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2018 (Sexta-Feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Junho de 2018

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**CFAE01BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0619001/2018 - PROCESSO  
1.701/2018 - TOMADA DE PREÇOS – 004/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

**CONTRATADO (A):** FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA I - CNPJ: 23.200.679/0001-68

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE

**COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE TIBÚRCIO DA SILVEIRA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

**VALOR:** R\$ 21.118,22 (VINTE E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RECURSOS.

03.001.10.302.0102.2081.339039.0100.200000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE**

**ÉRICO ROSA DE FARIA – PELO (A) CONTRATADO (A)**

**IPANGUAÇU/RN, 20 DE JUNHO DE 2018.**

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**8458E4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054/2018**

*Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jacanã/RN, ponto facultativo no dia 29 de junho de 2018.*

O Prefeito Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN, e considerando que a data de 29 de junho do ano em curso, sexta-feira, é comemorado dentre as festividades juninas o dia de São Pedro:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 29 de junho de 2018, sexta-feira.

**Art. 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**487C6067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 000742/2018**

**PROCESSO Nº. 000742/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA (DEDÉ SILVA), inscrito no CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DO CANTOR DEDÉ SILVA NOS DIAS 19, 20, 21 e 22 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**93CA42BB**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000742/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 000742/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA (DEDÉ SILVA), inscrito no CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DO CANTOR DEDÉ SILVA NOS DIAS 19, 20, 21 e 22 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2018 a 18 de julho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2018.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ALDERIR DA SILVA**

CPF: 062.872.574-40

Contratado

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**FCE60DD9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000746/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 000746/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** MÁRIO CÉSAR BEZERRA SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº. 076.486.194-82. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ DO GALEGO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**274CADAA**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000746/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 000746/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** MÁRIO CÉSAR BEZERRA SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº. 076.486.194-82. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ DO GALEGO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 dejunho de 2018 a 25 de julho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2018.

Município de Jandaíra

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**MÁRIO CÉSAR BEZERRA SOBRINHO**

CPF: 076.486.194-82

Contratado

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2A468903**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000751/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 000751/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 700.649.254-80. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JHONNY HEBERTON E VALÉRIO DOS TECLADOS NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**5610C15C**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000743/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 000743/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, inscrito no CNPJ sob nº. 19.395.196/0001-99. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E5B498CB**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000751/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº. 000751/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 700.649.254-80. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

MUSICAL JHONNY HEBERTON E VALÉRIO DOS TECLADOS NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2018 a 25 de julho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2018.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES**  
CPF: 700.649.254-80  
Contratado

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**3524D133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº. 000751/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 000751/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, inscrito no CNPJ sob nº. 19.395.196/0001-99. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2018 a 25 de julho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2018.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Zé Sanfoneiro e Zé Filho  
**JOSÉ BATISTA SOBRINHO**  
Titular

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A1A28997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 935/2018**

A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e a SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** : Contratação de Serviços especializados em confecção de camisas.

**FAVORECIDO.....** : THEOGENES JEFFERSON JACINTO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 30.348.807/0001-80.

**VALOR GLOBAL.....** : R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2018.

**SIDNEY FONSECA BEZERRA**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Dos Esportes

**IDESIO PEDRO DE LIMA**  
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**EC0048F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 969/2018**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Chevrolet Spin 1.8, de placa QGM – 2577/RN, para proceder a revisão de 40.000 km conforme recomendação do fabricante.

**FAVORECIDO.....**: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 09.114.091/0001-60

**VALOR ESTIMADO.....**: R\$ 2.558,61 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pela Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Junho de 2018.

**FRANCISCO LEONARDO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**3F5B59FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 333/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital

Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2018.

### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**8AE43884

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 334/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS**, Fisioterapeuta do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no NASF, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2020.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018.

### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**F65B95E2

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 007/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

### **RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 007/2018**

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: MERENDEIRA - (CÓDIGO 101)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	DA NOTA FINAL	
IRACY DE MEDEIROS FARIA	07	6,50		APROVADO

ANA CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	06	4,00	REPROVADO
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA GALDINO	10	1,50	REPROVADO
RITA CILENE DOS SANTOS	01	1,50	REPROVADO
REGINALDA MORAIS	03	0,00	REPROVADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - (CÓDIGO 301)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	DA NOTA FINAL	
MAIRA RENATA SANTOS DA SILVA	05	1,50		REPROVADO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - (CÓDIGO 303)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	DA NOTA FINAL	
PATROCINIO ROCHAEL MAIA NETO	04	7,00		APROVADO
MÔNICA SHINNEIDER DE SOUSA	08	4,50		REPROVADO
ZENO FIXINA BARRETO FILHO	11	3,75		REPROVADO
RUHAM HENRIQUE LIMA DE ARAUJO	02	2,00		REPROVADO

**Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.**

### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### **VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**55A2BCA1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 008/2018**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

### **RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 008/2018**

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: GARI - (CÓDIGO 101)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	DA NOTA FINAL	
MARIA REJANE DA SILVA MEDEIROS - D/N 10.06.1956	03	9,00		APROVADO
ILZETE DE OLIVEIRA - D/N 08.04.1958	04	9,00		APROVADO

MARIA DAS DORES PEREIRA – D/N 29.07.1959	01	9,00	APROVADO
CARLOS ANTONIO BRAGA	06	2,00	REPROVADO
MARIA MACEDO E ARAUJO SILVA	02	2,00	REPROVADO
CARLA SIMONI DE OLIVEIRA BRAGA	05	1,00	REPROVADO

**Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:5DF2D506**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.524/2018**

**Dispensa de Licitação n.º 142/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÕES DE IMPRESSÕES PERSONALIZADAS E PELÍCULAS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 000142/2018			
Dispensa de Licitação n.º 78/2018			
Credor: MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 01007901438			
CPF/CNPJ: 14.702.568/0001-69			
Valor Final: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)			
1 0011559 - PERSONALIZAÇÃO VEICULO AMBULANCIA	1,00	UND	150,00
2 0011560 - PERSONALIZAÇÃO DE VEICULO PALICAÇÃO DE PELÍCULAS NAS PORTAS	1,00	UND	230,00
3 0011561 - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO EM ADESIVO	1,00	UND	130,00

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:C14DAEE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.525/2018**

**Dispensa de Licitação n.º 143/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art.

24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 000143/2018			
Dispensa de Licitação n.º 79/2018			
Credor: R L DA SILVA ROSAS ME			
CPF/CNPJ: 19.434.565/0001-05			
Valor Final: R\$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais)			
0010839 - Pequena Cirurgia	56,00	UND	142,00

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Econômicas		
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;**

**JUSTIFICATIVA:**A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**19A1481E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 222.012/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços visando possível contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.815/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 520.750,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**8D80673D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 042/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 042/2018 com início 11 de junho de 2018, realizada em 26 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:  
Empresa: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA - CNPJ: 09.179.815/0001-54, saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 520.750,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**917E4568**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.375, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**SÚMULA:** Proíbe as comercializações de bebidas (alcoólicas ou não), em garrafas (inclusive *long necks*) e em copos de vidro, no período em que estiver ocorrendo o evento festivo denominado JARDIM JUNINO (ANO II), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

**Considerando** que o Município de Jardim do Seridó/RN, durante o período de festividade denominado de JARDIM JUNINO (ANO II), vem acolhendo um grande público de visitantes oriundos cidades circunvizinhas e de moradores locais, no espaço voltado para a realização do evento;

**Considerando** que a comercialização de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento JARDIM JUNINO (ANO II), oferece perigo aos cidadãos;

**Considerando** que durante as festividades do JARDIM JUNINO (ANO II), o qual ocorrerá do dia 03 de julho de 2018 até o dia 07 de julho de 2018, poderá haver grande ocorrência de incidentes provocados pela quebra de garrafas e copos de vidro, o que compromete a segurança e a saúde pública dos participantes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam proibidas as comercializações de bebidas (alcoólicas ou não), em garrafas (inclusive *long necks*) e em copos de vidro, no período em que estiver ocorrendo o evento festivo denominado JARDIM JUNINO (ANO II), por bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, pousadas e barracas que se localizem nos arredores e/ou no próprio local onde se realizará o evento, bem como por ambulantes que estejam vendendo seus produtos diretamente na festa.

**§ 1º.** Somente será permitida a venda de toda e quaisquer bebidas (alcoólicas, água, sucos, batidas, destilados e refrigerantes) em materiais recicláveis, como lata e plástico.

**§ 2º.** O descumprimento das determinações contidas neste artigo resultará no recolhimento e na apreensão da mercadoria, interdição do estabelecimento e até mesmo, dependendo da gravidade da infração, na cassação do alvará de funcionamento, sendo que, neste último caso, a irregularidade será apurada em processo administrativo a ser instaurado pela Administração.

**§ 3º.** As mercadorias recolhidas e apreendidas na forma do parágrafo anterior serão devolvidas ao proprietário somente no primeiro dia útil subsequente ao final do evento mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Durante o período da festividade fica proibido paredões e carros de som de qualquer natureza no local onde ocorrerá o evento denominado JARDIM JUNINO (ANO II) das 20h (vinte horas) às 08h (oito horas).

**Parágrafo único.** O descumprimento das determinações contidas no caput deste artigo resultará no recolhimento e na apreensão do equipamento sonoro, o qual somente será devolvido ao proprietário no primeiro dia útil subsequente ao final do evento denominado JARDIM JUNINO (ANO II).

**Art. 3º.** O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município de Jardim do Seridó/RN, com o apoio da Polícia Civil e da Polícia Militar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**9629B9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Lucineide Dantas de Lima Freitas, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9768-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 26 de Junho á 25 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**010DB69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO 040**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO**  
**EDITAL PREGÃO 040/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para Possível Aquisição de óculos e lentes, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de José da penha-RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, torna público aos interessados que após apreciação de impugnação ao instrumento convocatório, decidiu por CONHECER da impugnação, para no mérito **DAR-LHE** provimento, **SUSPENDENDO, O ITEM 2.2.5 DO EDITAL DO PREGÃO 040/2018.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes 22, Centro José da Penha-RN, das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: [cpljpenha@hotmail.com](mailto:cpljpenha@hotmail.com).

José da Penha(RN), 26 de junho de 2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D087672D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 193/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 193/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, a fim de transportar os professores: Betânia da S. Oliveira, Francimário da Costa Teixeira, e Maria Elione Pinheiro, que estavam participando do III Encontro do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, em Natal-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D07BCE22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 194/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº194/2018– Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**79CB2A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 195/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 195/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 26 de Junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4CE99F36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 196/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 196/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4513406D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 165 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 165 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento), exclusivamente no mês de junho do corrente ano, para a servidora **Verônica Almeida Fideles**, que exerce a função de ASG, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**CE66D806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 166 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 166 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de junho do corrente ano, para a servidora **Maria Nilda Moura**, que exerce a função de ASG, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**7065CEF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 167 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 167 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento), exclusivamente no mês de junho do corrente ano, para a servidora **Maria Aparecida Jácome Costa Paulino**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**2773316C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 168 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 168 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento), exclusivamente no mês de junho do corrente ano, para a servidora **Gilda Maria de Oliveira**, que exerce a função de ASG, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador:5F6441E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 164 DE 11 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 164 DE 11 DE JUNHO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O (A) SR (A). A EMANUELA CATARINA FERNANDES NO CARGO DE NUTRICIONISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 354/2017;

CONSIDERANDO, O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA Nº 160/2018, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear em caráter efetivo**, o (a) Sr. (a). **EMANUELA CATARINA FERNANDES** no cargo de **Nutricionista** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador:3413F098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 169 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 169 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 40 % (quarenta por cento), exclusivamente no mês de junho do corrente ano, para a servidora **Ana Rejane Moreira Rocha**, que exerce a função de ASG, lotado na secretaria municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador:9A0BC767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL Nº 05/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018**

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

**Resolve:**

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário

Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 26 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014  
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	DE NOTA	DATA NASCIMENTO
100039880	Jerlany Holanda da Costa	34º	-	6,47	04/06/1983
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 26 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:155FA7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 280, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº. 280, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a *Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu;*

**Art. 2º** - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, Psicóloga, matrícula nº 2671, (Presidente da Comissão);

II - **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, Digitadora, matrícula nº 1689-6, (Secretária da Comissão);

III - **JOANA DARC DE MOURA SILVA**, Digitadora, matrícula nº 2017-6, (Membro da Comissão);

IV – **ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 1649-7

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:76572CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** as informações constantes no despacho da Secretária Municipal de Educação e da Cultura, dando conta de que o servidor **ARISLÂNIO KEDSON INÁCIO DE LIMA**, Cuidador de Criança – Ensino Infantil, vem apresentando inúmeros atestados médicos nos quais são exibidos CID's variados e, na maioria deles, emitido pelo mesmo médico, de modo que no período de 01 (um) ano foram apresentados 12 (doze) atestados médicos, prejudicando o funcionamento da instituição em que o mesmo trabalha;

**CONSIDERANDO** ainda o laudo pericial do médico perito do instituto de previdência própria do município, onde constatou que o Sr. **ARISLÂNIO KEDSON INÁCIO DE LIMA** apresentou atestado com carimbo na xérox e sem assinatura do médico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância visando apurar suposta infração ao Art. 121, C/C Art. 137 IV e Art. 143, ambos da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **ARISLÂNIO KEDSON INÁCIO DE LIMA, matrícula nº 3040**, ocupante do cargo de Cuidador de Criança – Ensino Infantil, pelo motivo acima apresentado, conduta punível com a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos dispositivos supracitados do mesmo Estatuto.

**Art. 2º** - Designar para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente Disciplinar instituída pela Portaria nº 280/2018, composta pelos membros, **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, matrícula nº 2671, **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1689-6, **JOANA DARC DE MOURA SILVA**, matrícula nº 2017-6 e **ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA**, Matrícula: 1649-7.

**Art. 3º** - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**, matrícula nº 2671 e da Secretária **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1689-6, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:985991F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL 018/2018**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 018/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero

km, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 11 de JULHO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 27 de JUNHO de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9213A7F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL 019/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 019/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de equipamentos para modernização do Abatedouro Público do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 11 de JULHO de 2018, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 27 de JUNHO de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**3825E73D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 044/2018 - GP REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

de 02 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear como gestor do **Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA**, conforme artigo 9º da lei nº 066/2005 e regulamentado através decreto nº 010, de 15 de agosto de 2017 o Sr. **DJALMACIR DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 02 de maio de 2018

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**D5C4DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição futura, de materiais de laboratórios e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

**CNPJ:** 07.366.605/0001-40

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 171.141,53 (Cento e setenta e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 022/2017.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/06/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

**BÁSICA; AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;

2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302

– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:**

2058 – Programa Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**

0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –

Saúde; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **REGIÃO:**

0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de Junho de 2018.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva – Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:** Felipe André Bernardo de Assis –

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9276C6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição futura, de materiais de laboratórios e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 12.305.387/0001-73

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.450,60 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 022/2017.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/06/2018 à 31/12/2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

**BÁSICA; AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;

2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302

– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:**

2058 – Programa Média e Alta Complexidade – MAC; **NATUREZA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**

0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –

Saúde; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **REGIÃO:**

0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de Junho de 2018.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva – Prefeito Municipal  
**PELA CONTRATADA:** Silvana Cilene da Silva – Representante Legal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**69EE9E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000085/2018**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SEC PUBLICIDADE LTDA EPP para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRESSA OFICIAL, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de junho de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
 897.845.104-72  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B86974C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 2/2017 - FIN**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN  
 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 2 /2017/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 346/2016 de 25 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Março de 2017.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – Fundeb 60% - Infantil
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério – Fundeb 60% - Fundamental
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Em, 01 de Março de 2017.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**  
 João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4203ECC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3/2017 - FIN**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN  
 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 3/2017/FIN.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal :

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 346/2016 de 25 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais) destinado ao reforço de dotação

orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de novembro de 2017.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	02.101	Gabinete do Prefeito
Ação	2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	02.101	Gabinete do Prefeito
Ação	2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	03.101	Sec. Mun. De Administração
Ação	2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	05.101	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação	2030	Manutenção do Setor de Agricultura
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	05.101	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação	2030	Manutenção do Setor de Agricultura
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2040	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2040	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb60% -Fundamental
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental
Natureza	33.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA
Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	07.101	Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
Ação	1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	07.101	Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
Ação	2021	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	07.101	Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
Ação	2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Natureza	31.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2051	Manutenção do PAB Fixo
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2091	Manutenção do Programa PMAQ
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	05.101	Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação	1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1115	Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Em, 01 de novembro de 2017.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:48E88AF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018****PROCESSO: Nº 1906201801/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** FRANCISCO KINEY DA SILVA**CPF:** 034.157.094-00**OBJETO:** Contratação de profissional especializado no serviço de ornamentação junina no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira e Ruas do nosso Município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).****ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.**Atividade:** 13.392.0024.2098 – **Promoção de Eventos Culturais;****Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **Fonte: 0.100.00 – Recursos Ordinários.****FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Junho de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**FB626131**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 546/2018****DECRETO MUNICIPAL Nº 546/2018** Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 29 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** as festividades juninas municipais.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2018 (sexta-feira).**Parágrafo único** – Excetuam-se da facultatividade os serviços essenciais de atendimento a população, entendido esses como:Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);  
Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;  
Serviços de segurança e Defesa Civil;**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se,**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**622E5CA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85****CONTRATADO (A):** MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 822.690 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **655.120.654-91**, DOMICILIADA NA RUA MANOEL EMIDIO, 226, CENTRO – FLORÂNIA/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA EM ENFERMAGEM****VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**5461CB76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A):** MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.378.789 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **878.415.414-49**, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA ANA PINHEIRO, 55, WALFREDO GALVÃO – CURRAIS NOVOS/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DD5EA528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO(A):** CLODOMIR JOSÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.756.523-ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.332.504-52, DOMICILIADO NA RUA NOUZINHO FELIPE, 660, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SCVF**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C307B148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO(A):** JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.339.954- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 050.401.964-31, DOMICILIADA NA RUA PADRE CÍCERO, 403, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMAS**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**615BBB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO (A):** TALY JANAINA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.539.533-ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.407.114-41,

DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, 585, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SCVF**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  
**FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**94BFE1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
**CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868757 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **110.969.874-73,** DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, 30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**  
**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
**AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  
**FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
**REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AD3DED83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
**CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, **CIRURGIÁ-DENTISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.055.111 - ITEP/RN,** INSCRITO NO CPF SOB O Nº 111.248.884-70, DOMICILIADA NA RUA BALDOMERO CHACON, 552, MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO DENTISTA – ESF.**

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).  
ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  
**FONTE DE RECURSOS:** 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS  
**REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DF48408B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, - TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 505, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:1B486D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 119.186 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 130.732.814-87, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 72, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO – ESF.**

**VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE**

**RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A9AA29E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.869.508 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.363.844-50, DOMICILIADA NA RUA INÁCIA SEVERINA DO RAMO, 27, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO – ESF. VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:5E5336E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, - TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.194.794 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.573.734-70, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, 6822, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:EC3B018F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, - TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.681.902 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.037.084-93, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 496, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 -**

**MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0106400000– RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:1AD9B90E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.258 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 088.806.954-52, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 761, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:A0E62BF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACÊDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.454.614 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 121.148.924-84, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 93, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:50290E8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.659.082 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 937.270.384-20, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 170, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 29 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:EC34CE9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ELIZABETH FELIPE DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.491 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.236.924-00, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, 25 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**26D1C5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.410.412 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.123.644-64, DOMICILIADA NO SÍTIO LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**64ED7ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.410.412 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.123.644-64, DOMICILIADA NO SÍTIO LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DD965B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) INÁCIA ROSEANY DE ARAÚJO SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868289- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 084.922.294-03, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 716, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**8556E7F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A) JOSÉ DAMIÃO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2664233 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 073.075.424-39, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.****VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3B9A1FA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A) JOSÉ DAMIÃO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2664233 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 073.075.424-39,**

DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.****VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**77E07C9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.****CONTRATADO (A) JOSEFA FRANCICLEIDE DE MEDEIROS RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2720449 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.058.634-40, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO, 23, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.****VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**13F00016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSEFA FRANCICLEIDE DE MEDEIROS RIBEIRO,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2720449 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.058.634-40, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO, 23, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F06F3948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JULIANNY GUILHERME FERREIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3164611- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 703.865.994-40, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**8EDE9A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA CLEONICE COUTINHO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.157.989 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.823.084-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, 283, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3077690E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)** MARIA DAS VITÓRIAS ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.713.090 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.275.164-50, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 74, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**1510D1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 1782/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1782/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMTUR, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, COM SEDE NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 350, BAIRRO: BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.618-670 **CNPJ/MF:** 29.918.460/0001-97.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA “GIANNINI ALENCAR” NO DIA 28/06/2018 NA 2ª EDIÇÃO DO LAGOA JUNINA E 1º CIRCUITO JUNINO DE QUADRILHAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 28 DE JUNHO DE 2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECONÔMICO.

**AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

LAGOA NOVA/RN 25 DE JUNHO DE 2018

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**9CC61749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)** MARIA DO CÉU ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.331.733 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 806.888.294-49, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 130, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 25 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**AB045830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2018 PROCESSO Nº 1.596/2018**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, REALIZADA EM 27/06/2018, A SABER:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SANEANTES DE USO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 145.010,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE JUNHO DE 2018

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**A379F2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA FRANCIANE BEZERRA DE FRANÇA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.742.967- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 042.059.904-56, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, 41, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

**PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**89A375BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2018 PROCESSO Nº 1.596/2018**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 COM INÍCIO 08 DE JUNHO DE 2018, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2018 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

**RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 145.010,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS).**

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE JUNHO DE 2018

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**72AEBF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA LUCINEIDE DE ARAÚJO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 1693461 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.909.304-38, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 336 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 28 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C4906CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.973.902 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.049.214-50, DOMICILIADA NA RUA NOUZINHO FELIPE, 641, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 29 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5EF407F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000152/2018 - Nº 1992/2018 - GP**

Processo nº 1992/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Pagamento de Premiação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

OBJETO: Pagamento de premiação em dinheiro para ser entregue ao representante da Quadrilha Estilizada Campeã participante do V-Festival de Quadrilhas Estilizadas, realizada no período de 28 a 29/06/2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

Valor: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**35060FCD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000153/2018 - Nº 1993/2018 - GP**

Processo nº 1993/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Pagamento de Premiação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

OBJETO: Pagamento de premiação em dinheiro para ser entregue ao representante da Quadrilha Estilizada Vice-Campeã participante do V-Festival de Quadrilhas Estilizadas, realizada no período de 28 a 29/06/2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

Valor: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B558E8C5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
000154/2018 - Nº 1994/2018 - GP**

Processo nº 1994/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Pagamento de Premiação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

OBJETO: Pagamento de premiação em dinheiro para ser entregue ao representante da Quadrilha Estilizada 3º Lugar participante do V-

Festival de Quadrilhas Estilizadas, realizada no período de 28 a 29/06/2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

Valor: R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:F9E118A1

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:F51433CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000155/2018 - Nº**  
**1999/2018 - GP**

Processo nº 1999/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Material de Ornamentação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **S.R.B. COMERCIAL LTDA**

OBJETO: Aquisição de material de ornamentação, para serem utilizados no V – Festival de Quadrilhas Estilizadas de Lajes.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ R\$ 3.390,30 (três mil trezentos e noventa reais e trinta centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:7E3FBFA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 2370/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2115	Capacitação e Acesso ao Trabalho	3390.39	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	3390.30	3.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Junho de 2018.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARONA PROCESSO Nº 20060001/18**

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002-2017 do Referente Pregão Presencial nº 0080/2017, justifica-se pela necessidade de contratação urgente para aquisição d equipamento á ser utilizado pelos agricultores do município e o procedimento de carona mostra-se a opção mais celere e economica). Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, o qual determina: A vigencia da ata é da data de anuência do Orgão gerenciador até 22 de setembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenadora de Despsas

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:20429226

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12060002/18

NOME DO CREDOR: S M DE QUEIRÓZ

CNPJ: 14.860.505/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE VIDRO INTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 188,00

Lucrécia/RN 27 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:C1134883

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20060001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2017 PROC. ADMINISTRAT. PMSF/2017 Nº 0652/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, tendo por objeto a aquisição de

Máquina e Equipamento Agrícola para atender as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 26 de Junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3DE27443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.18-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.18-0002, referente ao Pregão Presencial nº 023-PP/2018 – SRP. Objeto: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Marcelino Vieira/RN de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP em 18/06/2018 a empresa LC Material de Construção LTDA. – ME. inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF Nº. 26.877.992/0001-23, vencedora de itens no valor total de R\$ 84.228,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**CCE2E66A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.22-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.22-0001, referente ao Pregão Presencial nº 024-PP-SRP/2018. Objeto: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Marcelino Vieira/RN de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP em 22/06/2018 as empresas K T DE PAIVA TERÇO - ME. inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**45DC2B72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Homologação do Pregão Presencial nº 019-PP/2018-SRP. Em 25/05/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário coletivo de passageiros, tipo Micro Ônibus Rodoviário ou Van para transporte de passageiros, para a prestação dos serviços de Transporte Especial, para atendimento das necessidades de grupos de pessoas que dependem do tratamento de saúde específico realizado na cidade de Natal-RN, Mossoró-RN e Fortaleza/CE. Após análise Jurídica favorável ao presente certame para a adjudicação, faz-se a Homologação a seguinte empresa: M V NETO TURISMO - ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**015CE5B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.25-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria demais Secretarias, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.05.25-0002, assinado em 25/05/2018, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário coletivo de passageiros, tipo Micro Ônibus Rodoviário ou Van para transporte de passageiros, para a prestação dos serviços de Transporte Especial, para atendimento das necessidades de grupos de pessoas que dependem do tratamento de saúde específico realizado na cidade de Natal-RN, Mossoró-RN e Fortaleza-CE. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de M V NETO TURISMO - ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**4D70F823

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.21-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.21-0001, referente ao Pregão Presencial nº 021-PP-SRP/2018. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP em 21/06/2018 as empresas D F DE SENA SILVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 14.557,50 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES-ME, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 26.042,90 (Vinte e seis mil e quarenta e dois reais e noventa centavos), e a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 9.098,40 (Nove mil e noventa e oito reais e quarenta centavos). A Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**7664FE0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.27-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.27-0001, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente

para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de D F DE SENA SILVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**D4184868

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.27-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.27-0002, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES-ME, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**734009E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.27-0003**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e a Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.27-0003, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**E38A0CBF

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna pública a assinatura da Homologação do Pregão Presencial 026-PP/2018 SRP. Em 25/06/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame para a adjudicação, faz-se a Homologação as seguintes empresas: PHOSPODONT LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, representado por José Benedito de Oliveira Miranda portador do CPF nº 282.241.084-49, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, representado por Francisco Bezerra Irmão portador do CPF nº 673.151.434-91, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, representado por Sidney Carlos de Melo portador do CPF nº 785.484.544-15, FREITAS & CRUZ LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 03.647.696/0001-30, representado por Francisco Genildo Cruz portador do CPF nº 050.092.274-87, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, representado por Jose Robério de Almeida portador do CPF nº 260.809.234-91 e DROGARIA FONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representado por Fábio Daniel Anselmo Pereira portador do CPF nº 867.889.574-87.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**81C713C1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 39-DL/2018**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.06.20-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 39-DL/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de jardinagem (Manutenção e implantação de jardim), nas praças públicas da área urbana do Município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICADA em favor da empresa ICONE SERVICOS ELETRICOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 17.473.452/0001-93, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**CFF7A89F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE  
MAXARANGUAPE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
N.º 039/2018**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** N&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.512.339/0001-93.

**Objeto:** - O CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 010/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Dotação:** ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 0207- Sec. Mun. de Educação, cultura e esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 0003 2.101 – Manutenção do Ensino Médio

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 01019 – Transferências do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 0207- Sec. Mun. de Educação, cultura e esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0003 2.096 – Manutenção do Ensino-QSE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 01001 – Rec. de impostos e de transf. – Educação

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 0207- Sec. Mun. de Educação, cultura e esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0003 2.091 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação e cultura

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 01001 – Rec. de impostos e de transf. – Educação

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 0207- Sec. Mun. de Educação, cultura e esporte

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2.098 – Programa de Transporte Escolar – PNAT FUND

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 01061 – Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. – PNATE

**Valor global:** R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em

conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratada, NILSON FERREIRA DE SOUSA, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:86FB20D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
INEXIGIBILIDADE Nº. 00013/2018 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 076/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 00013/2018  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429 (WAGNER BUCHEXA AO VIVO) - CNPJ SOB Nº 27.697.801/0001-04 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (WAGNER BUCHEXA AO VIVO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018, NA FESTA JUNINA DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA. – **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 27 de Junho de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0D79E4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMM/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 111/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no qual as empresas: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:610359EA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN  
TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN  
TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR e PROTETOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **13 DE JULHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 27 de junho de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4BFA1D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 098/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA AR e PROTETOR**, no qual não houver nenhum licitante presente interessado a participar do presente certame, nem tão pouco envelope contendo a documentação protocolado na Comissão de Licitação deste Município. Assim sendo, o Pregoeiro declarou a sessão **DESERTA**.

Montanhas/RN, 27 de junho de 2018.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:11AE0D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 99/2018**

Processo de Despesa nº: 176/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 99/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de conserto de carrinhos de lixo (lixeiras) utilizadas pela equipe de varrição de ruas.; Preço Global: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**675780B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 101/2018

Processo de Despesa nº: 178/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 101/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472. Objeto: Serviço de lavagem nos Veículos pertencentes a Frota da Secretaria de Infraestrutura; Preço Global: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/06/2018

**POR:SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F5C83B0E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 100/2018

Processo de Despesa nº: 177/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 100/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472. Objeto: Lavagem de veículos.; Preço Global: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C24E80FB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 do dia 18/07/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para FUTURA CONTRATAÇÃO DE PADARIA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE PÃES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**C32723E1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 028/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 do dia 18/07/2018**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço por ITEM**, para AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES DE EDEMIAS DESTES MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**90FE498B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **18/07/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 001.027.432-28/2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**39DC6D8C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã, reuniram-se em sessão pública na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o Sr. Carlos Alberto de Lima, Pregoeiro e o Sr. Ricardo Gomes de Freitas, membro da equipe de apoio, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial Nº PP 021/2018, destinada a selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE ELETIVO 0 (ZERO) KM DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. O Pregoeiro iniciou a Sessão informando que o Processo já havia sido declarado DESERTO, por duas vezes conforme as datas respectivamente na Sessão realizada no dia 18 de maio de 2018 e Sessão realizada no dia 07 de junho de 2018 que teria sido publicado nova convocação para data de hoje às 09:00 horas, conforme aviso parte integrante do processo, e mesmo diante desta terceira convocação nenhum interessado protocolou os envelopes nem compareceu na sala de licitação para credenciamento, o Pregoeiro resolve pela terceira vez DECLARAR DESERTA a Sessão referente ao Processo Licitatório nº SRP 021/2018, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame, sugerindo reabrir o certame pela quarta vez mais sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa de licitação fundamentada do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação da Sra. Prefeita Municipal Maria Helena Leite de Queiroga para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e os membros da equipe de apoio.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**RICARDO GOMES DE FREITAS**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**98552B9A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 2017071001 TP 002/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.749.957/0001-84, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, 34, CJ NESTOR FERNANDES, Caraúbas/RN, representada por Francisco de Assis Brito, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter a vigência de 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 27 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**  
CNPJ 08.349.029/0001-95  
Contratante

**F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP**  
CNPJ 07.749.957/0001-84  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**0B2CD780

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.000,00 ( Oitenta e cinco mil reais ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 577/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de junho de 2018, edição nº 1794.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**CONSIDERANDO** ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade / Projeto	1.17	Aquisição de Ambulância – Tipo A	
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	80.000,00

Fonte de Recurso	01002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
TOTAL RS .....			85.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação – **Convênios com o Ministério da Saúde – MS – Fundo Nacional de Saúde – FNS – Transferência Fundo a Fundo / Termo de Compromisso nº 2408401712182201335** e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	11	Saúde Para Todos	
Atividade / Projeto	2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva	
Fonte de Recurso	01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00

Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Excesso de Arrecadação – Convênios com o Ministério da Saúde – MS – Fundo Nacional de Saúde – FNS – Transferência Fundo a Fundo / Termo de Compromisso nº 2408401712182201335 / Objeto: Aquisição de Ambulância – Tipo A.			80.000,00
TOTAL RS .....			85.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **27 de junho de 2018**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:  
José Gilberto Dias  
Código Identificador:0864237F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 027/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018**

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor

de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 578/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de junho de 2018, edição nº 1794.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**CONSIDERANDO** ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade /Projeto	1.18	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	25.000,00
Fonte de Recurso	01002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
TOTAL RS .....			30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação – **Convênios com o Ministério da Saúde – MS – Fundo Nacional de Saúde – FNS – Transferência Fundo a Fundo / Termo de Compromisso nº 2408401712182204642** e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	11	Saúde Para Todos	
Atividade /Projeto	2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva	
Fonte de Recurso	01002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Excesso de Arrecadação – Convênios com o Ministério da Saúde – MS – Fundo Nacional de Saúde – FNS – Transferência Fundo a Fundo / Termo de Compromisso nº 2408401712182204642 / Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.			25.000,00
TOTAL RS .....			30.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **27 de junho de 2018**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**4867CB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
090/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 02 – anel viário no Município de Ouro Branco / RN, visando a conclusão de mais uma etapa do Anel Viário.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas nº 07.605.255/0001-27 sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 242.650,86 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Contratante e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**09E8096D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº  
090/2018 – TOMADA DE PREÇOS 007/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI / 07.605.255/0001-27 sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 242.650,86 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 02 – anel viário no Município de Ouro Branco / RN, visando a conclusão de mais uma etapa do Anel Viário. Base legal: Lei nº 8.666/93.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1ACA54E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 27 de junho de 2018.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**E7AF1BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 008/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 13 de julho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 27 de junho de 2018.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**4E7E409E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 001/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2018.**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O OBJETIVO DE EFETUAR O

TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, o Pregoeiro, o Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA o licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ROTA 01 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: JOTOBA / SANTA ISABEL / CANAFÍSTULA / PARAÚ / CANAFÍSTULA / SANTA ISABEL JATOBA, 25 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	120,0000	1º Lugar
Item: 002-ROTA 02 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MAXIXE / BOM LUGAR / PARAÚ / BOM LUGRA / MAXIXE, 20 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	96,0000	1º Lugar
Item: 003-ROTA 03 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: GANGORRA / GRAÇAS / CAMPOS BELO / PARAÚ / CAMPOS BELO / GRAÇAS, / GANGORRA, 36 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	174,0000	1º Lugar
Item: 004-ROTA 04 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: CASTELO / AGINCOS I / AGINCOS II / LOGRADOURO / ESPINHEIRO / BOA ESPERANÇA / PARAÚ / BOA ESPERANÇA / ESPINHEIRO / LOGRADOURO / AGINCOS II / AGINCOS I / CASTELO, 52 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	197,0000	1º Lugar
Item: 005-ROTA 05 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MONTE EFRAIM / PARAÚ / MONTE EFRAIM, 12 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	82,0000	1º Lugar
Item: 006-ROTA 06 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MADEIRA / SÃO MIGUEL / PARAÚ / SÃO MIGUEL / MADEIRA, 26 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	150,0000	1º Lugar
Item: 007-ROTA 07 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: RAMADA / ESTRELA DO OESTE / PEDRA REDONDA / PARAÚ / PEDRA REDONDA / ESTRELA DO OESTE / RAMADA, 31 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	120,0000	1º Lugar
Item: 008-ROTA 08 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SOCORRO / BELDROELGA / MORADA NOVA / ALAGAMAR I / ALAGAMAR II / PARAÚ / ALAGAMAR II / ALAGAMAR I / MORADA NOVA / BELDROELGA / SOCORRO, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	135,0000	1º Lugar
Item: 009-ROTA 09 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ I / CABOCLOS / FORTUNA / RIACHO / PARAÚ / RIACHO / FORTUNA / CABOCLOS / SÃO JOSÉ I, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	135,0000	1º Lugar
Item: 010-ROTA 10 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ II / RIACHO DE FORA / FORTUNA / PARAÚ / FORTUNA / RIACHO DE FORA / SÃO JOSÉ II, 21 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	96,0000	1º Lugar
Item: 011-ROTA 11 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAÚ / ASSÚ / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	190,0000	1º Lugar
Item: 012-ROTA 12 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAÚ / ASSÚ / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.		
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI	190,0000	1º Lugar

## RESUMO DA ADJUDICAÇÃO

**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI**- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 370.700,00** (trezentos e setenta mil, setecentos reais).

Paraú/RN, em 19 de junho de 2018

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:4A8C8500

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: registro de preço para aquisição futura de ataúdes e serviços de traslados, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município foi o licitante: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, nos itens licitados.

Parazinho/RN, 27 de Junho de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:EE4A85CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 031/2018

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

2D IMAGEM COM E M. DE EQ. RAD. HOSP. MOV. EL. PAP. INF. LTDA-ME, referente ao empenho de número 626.002/2018, no valor de R\$ 21.850,00 e liquidação nº 956/2018 datado de 27/06/2018, no valor de 21.850,00 referente a Nota Fiscal nº 000.636 emitida em 27/06/2018 as 10:18:11.

Tendo em vista a importância do funcionamento de equipamento de RAI-O X DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS .

2D IMAGEM COM E M. DE EQ. RAD. HOSP. MOV. EL. PAP. INF. LTDA-ME é órgão que fornece a manutenção do equipamento. Para o setor de Radiologia do HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS do município, sendo necessário o referido pagamento para que a população não tenha prejuízo na realização de RAI O X. Portanto, é um serviço de extrema relevância para assegurar o atendimento à saúde da população, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos municípios.

Publique-se.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2018.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 108/2018

Publicado por:  
Claudete de Azevedo Dantas  
Código Identificador:E96617B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PP 006**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-PP-SRP

OBJETIVO: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem-RN  
EMPRESA INTERESSADA: RELLECUN SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 06.538.799/0001-50

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeado através de Portaria nº 002.05/2018 em 02/05/2018, vem por meio do presente Julgar a interposição de recursos impetrado pela empresa acima citada na data de 26.06.2018 às 12:45 mim e da outras explicações;  
JULGAMENTO

Em relação aos prazos quanto a interposição de recursos faço saber que as empresas interessadas tiveram (um) dia útil à mais para apresentarem suas solicitações, em virtude do prazo de entrega de cópias solicitadas ter sido efetivada em 24h, já computado o ponto facultativo do decreto nº 009/2018-GP, tendo as empresas o prazo final na data de 27.06.2018 às 13:00 horas. (dias úteis 21, 25 e 26 + 1).

Quanto a Qualificação Técnica do Vencedor, o Pregoeiro faz saber e constou em Ata de Sessão que os atestados exigidos foram;

**6.2.4 Qualificação Técnica**

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de Registro Principal que habilita a empresa licitante no âmbito de seu estado (empresa matriz) CRA

As proponentes deverão apresentar em seus quadros, pelo menos 01 (um) profissional registrado no CRA.

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica não ter sido exigido no item 6.2.4 o pregoeiro em sua fase de elaboração e levando em consideração que a Lei nº 13.467 foi sancionada apenas em 13 de Julho de 2017 entrando em vigor após 120 dias de sua publicação (14.07.2017) de acordo com o Art. 6 da lei mencionada, resolveu retirar-la das exigências do item 6.2.4 do edital de licitação sob pena de restringir a participação de licitantes interessados.

Em relação ao item 4.1 do Anexo I do edital, trata-se de falha na elaboração constatada em plena sessão, tendo sido comunicado aos licitantes presentes e constatado em Ata de Sessão e entendendo que não haveria prejuízos aos 03 (três) participantes deu prosseguimento a sessão.

Por fim, quanto a aceitação da proposta de preços com valores reajustados vencidos pela empresa ASPEC EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, o Pregoeiro entendendo algumas divergências encontradas e argumentadas pelos licitantes muito em virtude das convenções utilizadas no início do processo administrativo até a data da sessão, levando em consideração também que os serviços serão contratados por HORA, possibilitando assim em prestação de serviços com quantidade de horas mínimas a desobrigação de alguns dos benefícios citados, como alguns auxílios e benefícios eventuais, indagados a empresa declarada vencedora tem amparo na margem de lucro obtido pela empresa, a qual futuramente seja contratada terá sob força contratual de apresentar a cada 02 (dois) meses comprovação de pagamento de encargos, auxílios e/ou benefícios gerados pela execução dos serviços.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, reconheço do recurso interposto pela empresa RELLECUN SERVIÇOS EIRELI EPP, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração deste Pregoeiro, razão pela qual mantenho o resultado da Habilitação Jurídica da empresa vencedora e adjudicação publicada em 20.06.2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro  
Passagem-RN

**Publicado por:**  
Zé Maria

**Código Identificador:**7D1867DD

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, convidam vossa Senhoria à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018**, à realizar-se no dia **28 de junho de 2018 às 10hs** na Câmara Municipal de Vereadores de Passagem/RN.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**

Presidente do CMS

Passagem/RN 26 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**A2A22394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DO CONTRATO - LUIZ ANDERSON COSME DA  
SILVA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: LUIZ ANDERSON COSME DA SILVA

Processo nº 505/2018 - Dispensa nº 54/2018 - CPL

Objeto: Contratação de pessoa física para realizar os serviços de limpeza urbana, compreendendo varrição de rua e logradouros em toda zona urbana deste município.

VALOR: R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta/RN em 04 de Junho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Contratante

**LUIZ ANDERSON COSME DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**7E9B6C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DECISÃO DE PREGÃO N.033/2017**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, por sua comissão de Permanente de Permanente de Licitação - CPL – Pregoeira, designado pela Portaria 121/2018, com fundamento na lei n. 10.520/2010, que dispõe sobre o Pregão e a Lei n. 8.666/93 e igualmente considerando os termos do parecer jurídico anexado aos autos, RESOLVER pela impossibilidade de provimento da Impugnação apresentado pela licitante CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, ao Pregão Presencial Nº 33/2017, porquanto, os argumentos por elas apresentados não encontram amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio, tendo em vista que foi devidamente obedecido o rito legal, bem como, não existe nenhum litígio que trata da questão. Mantendo a seção de abertura do pregão presencial nº 33/2017, para as 09h00min, na data de 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**3AECA9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 013/2018, cujo objeto é **registro de preço para futura contratação de empresa para fornecer de forma parcelada cadeiras e mesas plásticas adultas e infantis, para atender as necessidades das secretarias do município.** Que teve como DESERTA, pelo não comparecimento de nenhum interessado. Ficando assim remarcado para o dia 10/07/2018 as 10:00 horas.

Pendências, 27 de Junho de 2018.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1BCE11C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –**  
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018.** Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção civil, para atender as necessidades de manutenção em todos os órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagram-se vencedoras as empresas: JOSILENE AUGUSTA MARTIS DOS SANTOS – CNPJ: 05.872.856/0001-70, saiu vencedor com um valor global de R\$ 481.091,50 (Quatrocentos E Oitenta E Um Mil, Noventa

E Um Reais E Cinquenta Centavos), A.P DANTAS DA SILVA EIRELI – CNPJ: 14.032.073/0001-70 saiu vencedor com um valor global de R\$ 201.152,00 (Duzentos E Um Mil, Cento E Cinquenta E Dois Reais) por um período de 12 (doze) meses.

Em 27 de Junho de 2018

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sady Maciel Ramos  
**Código Identificador:**447545AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 412, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI COMPLEMENTAR.

**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** -Esta Lei estabelece normas, com fundamento na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado em área urbana, observadas, no que couberem, as disposições da Legislação Federal e Estadual pertinentes.

**Art. 2º**-Esta Lei, buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, visa, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Não permitir o adensamento populacional desproporcional, excessivo ou superior à capacidade de atendimento dos equipamentos comunitários e urbanos;

II - Em qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos, e execução de condomínios horizontais, orientar o projeto e a execução do mesmo;

III - Não permitir o desperdício ou a improdutivo aplicação de recursos financeiros públicos, na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias;

IV - Assegurar à população, condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano, possibilitando a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários;

V - Facilitar o planejamento de obras serviços públicos ao Poder Público Municipal;

VI - Não permitir a expansão e a instalação de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

VII - Ordenar o crescimento da cidade;

VIII - Nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos, assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade.

**Art. 3º** -Ficará sujeita à aprovação prévia da Prefeitura, qualquer modalidade de parcelamento do solo nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.

**Art. 4º** -Dependerá sempre de prévia autorização, licença e fiscalização municipal, obedecida às normas desta lei, da Legislação Federal Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes, a execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos

**Art. 5º** -Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:

I - Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. Observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento; fica a cargo da Prefeitura examinar os projetos apresentados pelos empreendedores, sendo aprovados se estiverem de acordo com a legislação, e acompanhar a implantação destes projetos;

II - Lote: porção de terreno parcelado destinado a receber edificação, com testada para via pública oficial. O lote deverá estar dotado de infra-estrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas

pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;

III - Aprovação: legítima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;

IV - Registro: legítima a propriedade do lote, assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. O prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote deverá ser obedecido. A aprovação será considerada sem efeito caso isto não aconteça;

V - Habitação: moradia digna, dotada de infra-estrutura básica, serviços urbanos e equipamentos básicos, inserida no contexto urbano;

VI - Infra-Estrutura Básica: os equipamentos urbanos de iluminação pública, escoamento das águas pluviais, abastecimento de água potável e redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

VII - Vias Públicas: são consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo Poder Público Municipal. As vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas.

VIII - Loteamento: subdivisão em lotes de um terreno urbano destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes. Compreende as fases: aprovação de projetos urbanísticos, de drenagem e de pavimentação; expedição de alvará de urbanização; fornecimento de diretrizes; verificação de implantação e recebimento de obras. Exige-se a transferência ao Poder Público Municipal de no mínimo 40% (quarenta por cento) da área total que se aprova, dos quais:

- destinar-se no máximo 20% (vinte por cento) à implantação do sistema viário;
- deverão ser destinados 15 % (quinze por cento) para área verde, sendo que 5 % (cinco) por cento será obrigatoriamente de área permeável,
- sendo para área institucional e de habitação de interesse social de 5% (cinco por cento).

IX - Desmembramento: subdivisão em lotes de um terreno urbano destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que seja necessário a abertura de novos logradouros públicos ou vias, nem prolongamento, modificação ou alteração das mesmas.

X - Modificação de Parcelamento: alteração de um ou mais lotes aprovados anteriormente devido ou a desapropriações efetuadas ou a interesse de se modificar a subdivisão dos lotes (casos de herança ou de interesse em vender uma parte do lote a outra pessoa).

**Art. 6º-** Para fins urbanos, o parcelamento do solo deverá respeitar às leis vigentes, federais, estaduais e municipais quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

**Art. 7º-** Observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual existente, o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento.

§ 1º Loteamento é considerado a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Desmembramento é considerado a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que seja necessário a abertura de novos logradouros públicos ou vias, nem prolongamento, modificação ou alteração dos mesmos.

§ 3º Só serão admitidos, os loteamentos e desmembramentos se deles resultarem lotes de acordo com as leis vigentes.

§ 4º O parcelamento do solo deverá ser executado em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

**Art. 8º-** Só será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, ou seja, somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas ou aprovadas por lei municipal.

Parágrafo único. O parcelamento do solo não será permitido em:

- Locais sujeitos a inundações e em terrenos alagadiços;

- Terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

- Terrenos com declive igual ou superior a 30% (trinta por cento);

- Terrenos considerados áreas de risco de deslizamento, onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

- Áreas de preservação ecológica;

- Áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

- Se, prévia manifestação dos órgãos competentes em terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos;

- Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica.

## Capítulo II

### DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

**Art. 9º-** O interessado deverá requerer a Secretaria de Infraestrutura ou órgão municipal competente, em qualquer projeto de parcelamento, a partir de consulta de viabilidade, de acordo com a legislação vigente, as seguintes diretrizes:

- Será instruído o requerimento com levantamento plani-altimétrico do terreno, com equidistância de curvas de nível de metro em metro, e indicação dos cursos d'água e bosques existentes, além dos arruamentos contíguos a todo o perímetro e das construções existentes. Serão fornecidas ao interessado, informações como o traçado e faixa de domínio das vias projetadas, localização das proximidades dos equipamentos comunitários, limites das zonas urbanísticas, linhas sanitárias e "non edificandi", dimensões mínimas dos lotes, dentre outras, a critério da Secretaria de infraestrutura ou órgão municipal;

- A consulta de viabilidade terá validade de 06 (seis) meses, findos os quais, não tendo sido utilizada para dar entrada no processo de análise do projeto de parcelamento, deverá ser revalidada de acordo com a legislação vigente na ocasião;

- Interessado elaborará o projeto de loteamentos, com base nas diretrizes fornecidas pela Prefeitura, e cumpridas as exigências pertinentes, a qual será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras. Expedido o alvará de licença para o início das mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura;

- Contados a partir da data de autorização, o prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, o qual deverá ser anualmente renovado;

- Ficará sujeito à multa estabelecida nesta lei, o loteador que não cumprir o prazo disposto neste item até a conclusão da obra;

- A Prefeitura, a requerimento do interessado e após as devidas vistorias, aprovará o parcelamento, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais;

- Parcelamentos com as obras de infra-estrutura incompletas ou parciais poderão ser aprovados pelo Município, desde que o loteador ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente;

- É proibida a venda de parcela ou lote de parcelamento não registrado no Registro de Imóveis competente e não aprovado pelo Município, impondo-se a quem o fizer as penalidades da legislação federal em vigor, especialmente os Artigos 50 e 51 da Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações.

**Art. 10-** Será indicada pelo Município, a solução do problema, a qual deverá ser executada pelo loteador quando a canalização pública não existir ou não for suficiente na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais.

**Art. 11-** Onde não existir rede de água, o Município só autorizará o parcelamento se o loteador executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos com aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 12-** O sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o loteador, caso o órgão competente não assuma a operação.

**Art. 13-** Deverá prever rede complementar para escoamento das águas na parte mais baixa do terreno, no caso de terrenos em nível inferior ao da rua.

**Art. 14-** Os canteiros centrais ao longo das vias não serão computados como espaço livre de uso público.

**Art. 15-** No ato do registro do loteamento as áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município.

**Art. 16 -**Nas desapropriações, não se indenizarão as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

**Art. 17 -**As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de uso institucional aplicam-se aos desmembramentos e desdobros, quando estes verem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.

**Art. 18 -**Será de exclusiva responsabilidade do loteador as diferenças constatadas entre a planta aprovada e as dimensões existentes nos lotes, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado.

**Art. 19-** A Prefeitura a fim de regularizar a situação dos loteamentos clandestinos, notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 90 (noventa) dias findo o que, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.

**Parágrafo único.** Poderá ser efetuada a aprovação parcial caso haja parte do loteamento ou ruas em condições de serem regularizadas.

**Art. 20-** A Prefeitura poderá promover notificação ao loteador sobre a necessidade do registro do loteamento e, conseqüentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado. Esta notificação é feita pessoalmente ao notificados, que deverá assinar comprovante do recebimento.

**Art. 21-** O proprietário do terreno parcelado sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar, em prazo a ser determinado pelo Município, os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel, a critério do Órgão Municipal competente.

**Art. 22-** Os Cartórios de Registro de Imóveis não poderão proceder ao registro de frações ideais do terreno com localização, numeração ou metragem certas, ou de qualquer forma de instigação do condomínio que caracteriza o loteamento oblíquo e irregular.

**Art. 23-** A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) consistirá, no mínimo, de:

I - Vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - Rede de abastecimento de água potável; e

IV - Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

**Parágrafo único.** O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados). No caso de regularização de áreas os parâmetros serão definidos caso a caso conforme projeto específico.

**Art. 24-** Serão implantadas, mantidas e conservadas pelo poder público, as áreas verdes e as áreas de equipamento urbano e comunitário e os espaços de uso público destinados, conforme estabelecido em diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Órgão competente.

### Capítulo III

#### DA DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS

**Art. 25-** Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal disporá de 30 (trinta) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 90 (noventa) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§ 2º É necessária a submissão dos projetos de parcelamento do solo urbano ao departamento de engenharia para fins de obtenção de anuência prévia, de acordo com a Lei Federal nº 6766/79.

§ 3º A Prefeitura Municipal expedirá um Alvará de Licença, quando aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo para execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

**Art. 26-** O pedido de autorização para aprovação do projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário ou pelo loteador, com firma reconhecida, autorização;

II - Título de propriedade dos terrenos, transcrito no Registro de Imóveis;

III - Instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;

IV - Certidões negativas de ônus reais, de tributos municipais e de ações civis e criminais, expedidas pelos órgãos competentes;

V - Autorização expressa de credor hipotecário, passada em cartório, quando for o caso;

VI - Declaração, fornecida pelo órgão competente, de possibilidade de abastecimento d'água potável;

VII - Declaração, fornecida pelo órgão competente, da possibilidade de fornecimento de energia elétrica;

VIII - 05 (cinco) cópias dos projetos urbanístico e complementares e dos respectivos memoriais descritivos. Mesmo em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;

IX - Cópia da consulta de viabilidade autorizando o loteamento;

X - Cópia da Licença Prévia do Departamento Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e quando necessário do órgão ambiental estadual;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;

XII - Laudo geotécnico do loteamento;

XIII - Cópia da Licença Prévia emitida pela IDEMA; e

XIV - Autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente.

**Art. 27 -**O pedido de autorização para desmembramento será acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário e/ou loteador, com firma reconhecida, solicitando autorização;

II - Título de propriedade dos terrenos transcrito no Registro de Imóveis;

III - Certidões negativas expedidos pelos órgãos competentes, de ônus reais, de tributos municipais e de ações civis e criminais;

IV - Autorização expressa de credor hipotecário, passada em cartório, quando for o caso;

V - 05 (cinco) cópias do projeto urbanístico (formato A 0, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500 e digital), contemplando no mínimo:

a) rumos e distâncias das divisas;

b) área resultante;

c) indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;

d) indicação precisa das edificações existentes;

e) indicação precisa da localização em relação ao sítio urbano mais próximo.

VI - Cópia da consulta de viabilidade autorizando o desmembramento;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;

VIII - Comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local; e

IX - Memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

**Art. 28-** O projeto urbanístico de parcelamento deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias impressas e 01 (uma) via digital georreferenciada na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, e conter:

I - Planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;

II - Planta planimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:

a) Norte verdadeiro e magnético;

b) Pontos de referência da obra ou de amarração;

c) Áreas alagadiças, mangues e cursos d'água, se houver;

- d) Alinhamento e respectivo gabarito das vias públicas existentes;
- e) Edificações existentes;
- f) Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
- g) Sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
- h) Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
- i) Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
- j) Marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
- k) Todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e Perfis;
- l) Praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
- m) Áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "non edificandi" estabelecidas pela legislação vigente;
- n) Linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio se houver;
- o) Áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
- p) Quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto.

**Art. 29** - Os projetos complementares deverão constar de:

- I - Projeto aprovado pelo órgão competente de rede de abastecimento d'água;
- II - Projeto aprovado pelo órgão competente de rede elétrica e de iluminação pública;
- III - Projeto aprovado pelo órgão competente de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes;
- IV - Projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

**Art. 30**- Será necessária a apresentação da Licença Ambiental expedida pelo IDEMA liberando ou impondo restrições a que a gleba seja parcelada complementado pelo laudo expedido para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:

- I - Com área superior a 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
- II - Com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;
- III - Localizados em sítios arqueológicos; e
- IV - Que constituam áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde pública, geo-morfológicamente degradadas ou com declive superior a 30% (trinta por cento).

**Art. 31**- Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTS e/ou RRT acompanhada por todas as pranchas dos projetos assinadas pelo proprietário e responsável técnico.

**Art. 32**- Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município e órgãos estaduais competentes.

**Art. 33** - A aprovação ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (ou Órgão Municipal Competente).

**Art. 34**- A aprovação de loteamento, parcelamento ou subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro poderá ser negada caso se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município.

**Art. 35**- Somente após a conclusão das obras será expedido o alvará de conclusão (total ou parcial) será emitido constando o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Art. 36**- Será exigida a apresentação dos seguintes documentos para emissão do alvará de conclusão:

- I - Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação pública;
- II - Termo de Recebimento do Departamento Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente;
- III - Laudo atestando a qualidade da obra e que a mesma foi executada conforme os respectivos projetos da firma executora; e

IV – Cópia das guias de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.

#### Capítulo IV

#### DOS LOTEAMENTOS

**Art. 37**- O interessado assinará um Termo de Compromisso no ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, no qual se obrigará a:

- I - Executar em todas as vias do loteamento, a terraplanagem, meio-fio e a pavimentação;
- II - Executar as obras de infra-estrutura de acordo com os anteprojetos apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal e a demarcação dos lotes e das quadras de acordo com as indicações desta Lei;
- III - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis a vista das condições viárias e sanitárias do terreno a arruar;
- IV - Durante a execução das obras e serviços facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura;
- V - Não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos itens I, II e III deste artigo e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
- VI - A condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no item I, II e III deste artigo, deverá constar nos compromissos de compra e venda de lotes.

§ 1º Deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, as obras de que cogita o presente artigo e seus itens.

§ 2º Será combinado, entre loteador e a Prefeitura, quando da aprovação do loteamento, o prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo, não podendo ser, este prazo superior a 02 (dois) anos.

**Art. 38**- Serão proporcionais à gleba e nunca inferior a 40% (quarenta por cento) da área loteável, as áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público;

**Art. 39**- As áreas verdes públicas serão, no mínimo, iguais a 15% (quinze por cento) da área loteável, devendo o restante das áreas públicas serem destinados a equipamentos urbanos e comunitários e ao sistema viário;

**Art. 40**- As áreas públicas a serem entregues ao Município terão, no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,00 m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 20% (vinte por cento).

**Art. 41**- A localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do Município.

**Art. 42**- Os lotes terão as áreas e testadas mínimas em zona de interesse social (ZEIS) de 8 x 20, (160m<sup>2</sup>), em área de terrenos em meio de quadras será de 10 x 20, (200m<sup>2</sup>), sendo que em terrenos de esquinas será de 13 x 20, (260m<sup>2</sup>).

**(Art. 43)**- As vias do loteamento deverão ser articuladas com as vias adjacentes oficiais existentes e harmonizar-se com a topografia.

**Art. 44**- O comprimento das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno, e para cada 600 metros linear deverá ser contemplada com uma via de circulação de veículos de 15,00 m, sendo que 2,5 m de calçada, e 10,00 m de rua.

**Art. 45**- As tubulações que não passarem pelas vias públicas terão faixas sanitárias "non edificandi" com largura mínima conforme projeto.

**Art. 46**- Os processos de loteamento deverão submeter-se a licenciamento ambiental.

#### Capítulo V

#### DAS CAUÇÕES

**Art. 47**- É obrigatória a prestação de caução, para a execução de loteamento.

§ 1º A caução poderá ser feita em imóveis, carta de fiança bancária, dinheiro ou títulos da dívida pública, e também em Seguro Garantia, sempre correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização.

§ 2º Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito no Departamento de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigida a renovação da caução com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.

**Art. 48-** Expedido o alvará de licença para o início das obras e comunicação dirigida à Prefeitura, o loteador poderá dar início às mesmas.

**Art. 49-** A partir da data da autorização, o prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, o qual deverá ser anualmente renovado.

Parágrafo único. Ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra, o loteador que não cumprir o prazo disposto no caput deste artigo.

**Art. 50-** Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura, a requerimento do interessado e após as devidas vistorias, aprovará o parcelamento, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infra-estrutura incompletas ou parciais, desde que o loteador ofereça, como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.

§ 2º É proibida a venda de parcela ou lote de parcelamento não aprovado pelo Município e não registrado no Registro de Imóveis competente, impondo-se a quem o fizer as penalidades da Legislação Federal nº 6766/79, artigos 50 a 52.

## **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PARCELAMENTO**

**Art. 51-** Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

**Art. 52-** As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes verem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.

**Art. 53-** Será de exclusiva responsabilidade do loteador as diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado.

**Art. 54-** Serão mandas e conservadas pelo empreendedor até o recebimento das obras as áreas de equipamento urbano e comunitário e os espaços de uso público destinados à área verde implantada pelo empreendedor, conforme estabelecido em diretrizes pelas leis vigentes.

## **Capítulo VII DAS OBRAS DOS LOTEAMENTOS**

**Art. 55-** Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infra-estrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2,00 m (dois metros) x 3,00m (três metros), fixadas em local visível, contendo as seguintes informações:

I - Nome do empreendimento;

II - Nome do responsável pelo empreendimento;

III - Nome e número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, do responsável técnico;

IV - Número do alvará de licença para a execução das obras fornecido pelo Município;

V - Os seguintes dizeres:

a) "Este empreendimento está liberado para implantação de infra-estrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações. Consulte a Prefeitura antes de comprar um lote"

**Art. 56-** De posse do alvará de licença para o início das obras, o loteador deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:

I - Demarcação das quadras com marcos de concreto;

II - Terraplenagem de todas as ruas;

III - Implantação dos meio-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;

IV - Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;

V - Rede de abastecimento d'água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;

VI - Rede de eletrificação e iluminação pública;

VII - Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;

VIII - Ensaibramento da pista de rolamento das vias com declividade inferior a 15%, (quinze por cento) com material de boa qualidade em camada compacta e com espessura mínima de 20,0 cm (vinte centímetros);

IX - Pavimentação das vias com mais de 15% (quinze por cento) de declividade, no mínimo com sub-base de ensaibramento conforme o item anterior;

X - Base de areia de no mínimo 15,00 cm (quinze centímetros) de espessura para vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedos ou similares;

XI - Base de brita de no mínimo 15,00 cm (quinze centímetros) de espessura para vias asfaltadas, podendo o Município estabelecer outras exigências conforme o tipo de solo;

XII - Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1(horizontal) para 2 (vertical);

XIII - Rede de esgoto e sistema de tratamento de efluentes, quando for o caso.

**Art. 57-** após autorização por escrito da Prefeitura, as canalizações deverão ser recobertas e a mesma poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.

**Art. 58-** O loteador deverá fazer comunicação por escrito antes de iniciar a pavimentação das ruas a fim de possibilitar o acompanhamento da obra, e durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Obras e de Posturas.

**Art. 59-** Deverá ser promovida a adoção de alternas de tratamento de fundo de vale com a mínima intervenção ao meio ambiente e que assegurem acessibilidade, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resolução das questões de risco geológico e inundações, privilegiando as soluções de parques para tratamento das áreas de fundo de vale remanescentes, respeitadas as áreas de preservação permanente, conforme previsto no Código Florestal Brasileiro, e suas alterações.

## **Capítulo VIII DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 60-** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Assessoria Jurídica do Município, elaborará o Plano de Regularização Fundiária nos termos da legislação federal aplicável, seguindo as seguintes diretrizes:

I - Instituir, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária, uma comissão técnica formada por membros das Secretarias Municipais e Departamentos e técnicos com formações nas seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Direito, Geoprocessamento ou cartografia, Assistência Social, além das associações de bairros e moradores, e do Ministério Público;

II - Mapear as áreas irregulares, na fase inicial do Plano Municipal de Regularização Fundiária, possibilitando o cadastramento das áreas e famílias;

III - Garantir, na medida do possível, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda, até três salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;

IV - Em todas suas etapas, condicionar o desenvolvimento da urbanização com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;

V - Proibir a regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:

a) Áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;

b) Áreas que possuam declividades igual ou superior àquelas previstas na legislação federal;

c) naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;

d) em áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;

e) situadas em áreas de preservação ambiental com restrições à construção;

f) permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação das moradias.

**Art. 61-** Para as áreas com ocupações irregulares, executado o levantamento e cadastro das famílias em ocupações irregulares a equipe técnica de Regularização Fundiária deverão propor, quando comprovada a impossibilidade da compra desta área pelo ocupante irregular, a utilização de instrumentos de regularização previstos na legislação, seguindo as seguintes diretrizes:

I - Realizar o levantamento cadastral destas áreas, incluindo ruas, edificações, cadastro das famílias, redes de água e esgoto, energia elétrica;

II - Por meio de pesquisa na Prefeitura Municipal e nos cartórios de registro de imóveis, levantar a dominialidade da área (privada ou pública), sendo devidamente encaminhados os processos adequados de regularização;

III - Elaborar o plano de urbanização (arruamento, infra-estrutura, equipamentos urbanos), com normas especiais, e vinculá-lo às leis orçamentárias;

IV - Prever a construção de novas unidades habitacionais para transferir os moradores em áreas de risco; e

V - Prever o consumo per capita de água e o crescimento populacional, verificando a possibilidade de lançamento, na rede pública, do esgoto coletado.

**Art. 62-** As áreas pertencentes à administração direta e indireta do Município, ocupadas até serão objeto de processo de regularização pelo município, desde que atentam aos requisitos previstos pelos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal.

**Art. 63-** Independentemente da dimensão da área a regularizar não serão exigidas áreas destinadas a equipamentos comunitários.

Parágrafo único. Existindo lotes livres na ocupação e examinadas as condições do entorno estes serão destinados preferencialmente para o lazer e a recreação.

**Art. 64-** Deverão ser incorporadas ao domínio público, as áreas destinadas ao sistema viário e de circulação exclusiva de pedestres, sendo que:

I - As vias locais de circulação de veículos terão seção normal mínima de 10,00 (dez) metros até o limite de 6,00 (seis) metros quando a extensão máxima seja de uma quadra e possibilite a interligação de duas ruas;

II - Nas vias locais os passeios devem ter largura mínima de 2,00 metros em pelo menos um dos lados da via;

III - Todos os lotes devem ter acesso às vias públicas.

**Art. 65-** Para fins de regularização fundiária, os lotes deverão ter no mínimo 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com testada mínima de 8,00 m (oito metros).

Parágrafo único. Quando não houver a possibilidade de atendimento ao estabelecido neste artigo serão definidos parâmetros caso a caso conforme projeto específico.

**Art. 66-** A regularização fundiária e a urbanização da área são constituídas pelos seguintes elementos e obras:

I - Planta em escala adequada contendo indicação do sistema viário, áreas livres e lotes de terrenos ocupados por edificações;

II - Vias locais de circulação;

III - Sistema de escoamento e águas pluviais devidamente integrada ao entorno;

IV - Redes de abastecimento de água e energia elétrica;

V - Rede de esgotamento sanitário integrada ao entorno ou solução compatível com a região definindo o lançamento de efluentes.

**Art. 67-** A implantação das novas indicações fiscais individualizadas para lançamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU), considerando as edificações existentes, terá como base a planta do loteamento ou parcelamento em aprovação.

## Capítulo IX

### DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**Art. 68-** Os responsáveis por parcelamentos do solo em desacordo com o projeto aprovado ou efetuados sem autorização do Município estarão sujeitos ainda a multa de até 900 (novecentas) Unidades de Referência Municipal (URMs), sem prejuízo das sanções civis e criminais que couberem, comunicando-se o fato de imediato ao Ministério Público.

**Art. 69-** O proprietário do terreno parcelado em desacordo com o projeto aprovado ou sem autorização do Município ou será obrigado a reparar, em prazo a ser determinado pelo Município, os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel, a critério do Órgão Municipal competente.

**Art. 70-** Verificada a existência de loteamento sem planta previamente aprovada, o órgão competente comunicará a Assessoria Jurídica do Município, que promoverá as medidas contra os infratores e acompanhará, junto aos cartórios, a observância da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**Art. 71-** É crime contra a administração pública:

I - Dar início ou efetuar loteamento, sem autorização do órgão competente ou em desacordo a legislação e normas municipais, estaduais e municipais, ou sem a observância das determinações constantes do ato administrativo de licença, e

II - Fazer veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou interessados, afirmação falsa sobre a legalidade do parcelamento ou ocultar fraudulentamente fato devido a ele, sendo este crime considerado qualificado se cometido por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote, entre outros atos, de lote não registrado ou com inexistência de título legítimo de propriedade ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo.

**Art. 72-** Quem, de qualquer modo, concorra para a prática destes crimes, incide nas mesmas penas, consideradas, em especial os atos praticados na qualidade de mandatário do loteador, diretor ou gerente da sociedade.

**Art. 73-** O registro de lotes não aprovados, o seu compromisso de compra e venda e a cessão ou promessa de cessão de direitos ou do contrato de venda a eles pertinentes constitui crime.

**Art. 74-** Conforme o caso, a aplicação das penalidades obedecerá às normas gerais constantes do Código de Obras e Posturas ou da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**Art. 75-** Não será estendido nenhum benefício do poder público a terrenos parcelados sem autorização do Município.

**Art. 76-** Não recairá sobre o Município nenhuma responsabilidade em consequência de prejuízos causados a terceiros em virtude do não cumprimento do licenciamento de parcelamentos de solo e da execução das respectivas obras por parte do loteador.

## Capítulo X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 77-** A execução do projeto aprovado deverá acontecer no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 78-** Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados estão sujeitos às exigências das leis vigentes quando do início de sua execução.

**Art. 79-** Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

**Art. 80-** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

**Art. 81-** Na área rural só será permitido o parcelamento do solo para fins rurais, sendo vedado o parcelamento do qual resultem áreas de terreno de dimensão inferior à do módulo rural da região, estabelecido pelo Órgão Federal competente.

**Art. 82-** Esta lei complementa as normas da legislação referente a zoneamento de uso e ocupação do solo, sistema viário e perímetro da zona urbana, constantes nas leis vigentes federais, estaduais e municipais.

**Art. 83-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:87AA9FB5**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI 414 CRIA O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

DE LEI 414/2018

cria o Programa Primeira Infância no SUAS e institui o Programa Criança Feliz em âmbito municipal, incluindo o referido Programa no PPA e na Lei Orçamentária Anual de 2018 e autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente do município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.0 Fica instituído no âmbito municipal o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social — SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz.

Art. 20 — O programa de que trata esta Lei possui finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.869, de 05 e outubro de 2016 e de conformidade com o disposto nas normas desta.

Art. 30 — O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e será constituído na esfera do Serviço Único de Assistência Social - SUAS, sendo dele parte integrante.

Parágrafo único — O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

Art. 40 — São objetivos do programa:

I qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família — PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

- apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

- estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

- fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

- qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI-desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

- potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

- fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 5.0 O Programa Primeira Infância no SUAS tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se: I — famílias com: gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;

crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art.

101, caput, incisos VII e VIII, da Lei n.º 8.069, de 1990, e suas famílias.

Art. 6.0 Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS tem-se como principais ações:

I- visitas domiciliares;

II- qualificação da oferta dos:

a) serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras; b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.

- fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

- mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.

Parágrafo Único. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial.

Art. 7.0 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LOA para o exercício de 2018, na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social, e nos termos da Lei Federal n.º 12.435/2011, que alterou a Lei Federal n.º 8.742/1993 (LOAS), regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 7.636/2011.

Art. 8.0 Para as despesas do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil), sob a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS EXERCÍCIO: 2017

NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL: BÁSICA

PROGRAMA: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Art. 9.0 Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes da adesão do município ao Programa Primeira Infância no SUAS, com repasses diretos do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

Art. 10.0 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2018.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**D4222863

## GABINETE DO PREFEITO LEI 415

**LEI N.º 415/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo fica autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

**Art. 2º-** Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

a) assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

b) combate a surtos endêmicos;

c) substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou

falecimento, desde que a ausência do servido possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;

d) preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação em concurso público;

e) execução de convênios, programas ou projetos especiais;

**Art. 3º**- Para atender ao disposto nesta lei poderão ser admitidos servidores e respectivos quantitativos para os cargos de:

Item	Cargo/Função	Nº Vagas	Lotação	Carga horária	Remuneração
01	Supervisor	01	Assistência	40	1.200,00
02	Visitadores	04	Assistência	40	954,00

**Art. 4º**- As contratações acima citas serão feitas emergencialmente, por tempo determinado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado através da Secretaria de Assistência para formalizar as contratações de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo Único:** As contratações acima especificadas no Art. 3º trata-se para atender o Programa do Governo Federal **CRIANÇA FELIZ**.

**Art. 6º**- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

**Art. 7º**- O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante.

**Parágrafo Único**- A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º**- O pessoal contratado nos termos desta lei ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

**Art. 9º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, 12 de junho de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**E92BA7AB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 416 ALUGUEL SOCIAL**

**LEI N.º 416/2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O BENEFÍCIO DO ALUGUEL SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício do aluguel social a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, menores abrigados, por ocasião de sua maioridade, ou ainda resultantes de TAC's - Termo de Ajuste de Conduta - próprios do Executivo Municipal ou do Ministério Público Estadual ou Federal.

**§ 1º** - Poderão ser contempladas ainda, aquelas famílias beneficiadas em projetos habitacionais em que é necessária a remoção/relocação das famílias ou reassentamento de famílias residentes em área de risco.

**§ 2º** - O benefício do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

**§ 3º** - O valor do aluguel social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por família**, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

**§ 4º** - A concessão de Aluguel Social deve atender aos requisitos e condições exigidas nesta Lei e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art.2º** - O aluguel social consiste na concessão de pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, e que não possuam outro imóvel próprio, cedido ou de terceiro, tampouco vínculos familiares capazes de absorver e abrigar tais famílias, no Município ou fora dele.

**Art.3º** - O benefício do Aluguel Social visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até um (1) ano, permitidas duas prorrogações por igual período, mediante justificativa relevante.

**Parágrafo Único** - O Município poderá efetuar o monitoramento bem como oferecer capacitação dos familiares por meio de Assistente Social habilitado, visando alcançar a autonomia socioeconômica da família.

**Art.4º** - Fica a família beneficiada pelo Aluguel Social condicionada a responsabilidade de participar do grupo de emancipação familiar a ser desenvolvido pelo serviço social da Secretaria Municipal de Habitação, passando informações ao Conselho Municipal de Habitação.

**Art.5º** - É vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios, com a definição de um responsável por moradia.

**Art.6º** - Será dada preferência de inclusão no benefício à família que possua no mínimo uma das seguintes condições:

- alta vulnerabilidade social;

- maior risco de habitabilidade;

- presença de crianças de zero (0) a doze (12) anos de idade;

d) - famílias com crianças em situação de acolhimento institucional por falta de moradia digna;

e) - pessoas com deficiência, idosos a partir de sessenta (60) anos ou doentes;

f) - famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;

g) - famílias com maior número de dependentes;

h) - famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a um quarto (1/4) do salário mínimo nacional;

i) - demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Habitação.

**§ 1º** - As moradias em risco e as famílias em situação de vulnerabilidade social deverão ser avaliadas por técnicos da Secretaria Municipal de Habitação ou Defesa Civil, devendo ser emitido laudo técnico, contendo os seguintes critérios:

- A análise social, acerca da vulnerabilidade social, compreendida como momentânea, sendo ela responsável por inserir o grupo familiar na condição de "risco social", irá considerar os itens constantes no art. 6º, a Política Nacional de Assistência Social, bem como pesquisa social a rede municipal de proteção/atendimento socioassistencial, objetivando elencar elementos socioeconômicos, históricos e sociais suficientes para subsidiar a avaliação.

- A análise do risco de habitabilidade levará em conta a situação da moradia, o risco de ruína, incêndio, deslizamentos, desmoronamentos, condições do terreno, as instalações e condições de habitabilidade, problemas estruturais, regularidade do imóvel, dentre outros.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Habitação reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.

Art.7º - Somente poderão ser objeto de locação os imóveis localizados no Município de Poço Branco, que possuam condições de habitabilidade com prévia vistoria da equipe da Secretaria Municipal de Habitação e estejam situados em áreas regulares, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art.8º - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação será de responsabilidade do Beneficiário, ficando a cargo do beneficiário a responsabilidade sobre a manutenção do imóvel conforme as cláusulas contratuais.

Art.9º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art.10º - O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do locador, efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que a responsabilidade sobre a manutenção do imóvel, bem como o pagamento de faturas de energia elétrica, água potável, impostos e taxas serão do beneficiário do aluguel social.

Art.11º - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro do mesmo grupo familiar cadastrado, sob pena de cancelamento do benefício.

**Parágrafo Único** - Para os fins desta Lei, considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Art.12º - Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício e/ou destinar abrigo/moradia outros familiares senão os constantes no contrato;

III- prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV- deixar de ocupar o imóvel locado;

V - não efetuar a manutenção adequada do imóvel, danificando o mesmo;

VI- deixar de cumprir as obrigações com quitação mensal dos serviços de abastecimento de água potável e energia elétrica;

VII- tiver três (3) faltas consecutivas não justificadas nos encontros do grupo referido no art. 4º desta lei.

Art.13º - As famílias contempladas com o aluguel social terão prioridade nos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e consequentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais, cabendo à família a responsabilidade em apresentar documentação adequada quando lhes for solicitada.

Art.14º - As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.15º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, 12 de junho de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:208522A2**

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011./2018, cujo objeto é Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, para a prestação de serviços de Gerenciamento de Créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores do Município de Poço Branco-RN, cujo certame teve como vencedora a instituição financeira: BANCO DO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com o valor de R\$ 210.005,00 (Duzentos e Dez Mil e Cinco Reais), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 22 de Junho de 2018

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:C90D6B80**

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO “PRESENCIAL” Nº 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que tendo em vista o certame licitatório Pregão “Presencial” tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de um Veículo Ambulância tipo “A” (SIMPLES REMOÇÃO), NOVO, ZERO KM, haver sido “DESERTO”, fica desde já REMARCADO para o dia 11 de Julho de 2018 às 10h:00h, horário local. O edital e seus anexos está disponível aos interessados (mediante cadastro) na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 27 de Junho de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:E360BC7E**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do certame licitatório Pregão “Presencial” nº 008/2018, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalar, destinados a equipar o Hospital Municipal, onde se sagrou vencedor a empresa DENTALMED Comercio e representações Ltda., CNPJ: 16.826.043/0001-60, devidamente HABILITADA, perfazendo o valor total de R\$ 66.180,00 (Sessenta e Oito Mil Cento e Oitenta Reais).

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Poço Branco-RN, 27 de Junho de 2018

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**505C289B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 447/2018, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão “Presencial” nº 008/2018, e, ADJUDICA a empresa DENTALMED Comercio e representações Ltda., CNPJ: 16.826.043/0001-60, com valor total de R\$ 66.180,00 (Sessenta e Oito Mil Cento e Oitenta Reais), referente a Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalar, destinados a equipar o Hospital Municipal, por ter apresentado proposta mais vantajosa para essa municipalidade.

Poço Branco-RN, 27 de Junho de 2018

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**AD218B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO/COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO  
LICITATORIO Nº 000067/18; MODALIDADE: TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Portaria nº 343/2018 de 14 de junho de 2018, art. 1º, II estabelece que nos dias em que os jogos da seleção brasileira são realizados no período da tarde o expediente de trabalho será das 7 hrs as 13 hrs.

Portanto, como o jogo desta data será as 15 hrs, o Presidente da CPL prorroga a abertura das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 000067/18**, ficando marcada para o dia 29 de junho de 2018 as 09h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810000, Portalegre/RN e pelo Fone( 84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**168260A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 29/06/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 13/07/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 13/07/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 011/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 27 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CFF79EFE

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM E MONITORAMENTO PARA INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO ÔNIBUS ESCOLARES LOTADOS NESTA SECRETARIA..

**DA JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS, PARA QUE SEJA FEITA A 1ª (PRIMEIRA) VISTORIA PELO DETRAN/RN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 E PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO DESTES EQUIPAMENTOS COMO CONSTA DOCUMENTOS EM ANEXOS..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE,90,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 3.984,30 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 27 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**409B0E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000081/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM E MONITORAMENTO PARA INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO ÔNIBUS ESCOLARES LOTADOS NESTA SECRETARIA.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06. VALOR: 3.984,30 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Portalegre/RN, 27 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0234CD66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 378/2018 - LDO**

LEI MUNICIPAL Nº 378/2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Disposição Preliminar**

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2019 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3. Outras Despesas Correntes;
- IV – 4. Investimentos;
- V – 5. Inversões Financeiras;
- VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e

operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2019, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2019;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2019, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2019;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual

do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré-escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;

II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - Transferências a Municípios;

IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;

VII - 80 - Transferências ao Exterior;

VIII - 90 - Aplicações Diretas;

IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;

1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou

3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2018 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive por meio eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;

b) número do precatório;

c) tipo de causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário; e

f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública

formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou § 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo contereão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

## CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2018, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de

relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção

presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para

aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de

programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO I**

### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

#### **1. EDUCAÇÃO**

- a) Construir, ampliar e recuperar instalações educativas;
- b) Assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;
- c) Manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos;
- d) Desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- e) Modernização e ampliação da frota de veículos escolares.

#### **2. ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS**

- a) Fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito municipal;
- b) Construção, ampliação e reforma do campo de futebol, quadra de esporte e ginásio poliesportivo municipal;
- c) Incrementar ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;
- d) Apoiar, estimular, divulgar e preservar as tradições culturais locais;

#### **3. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;
- b) Priorizar as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) Implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
- d) Construção, manutenção e recuperação de unidades de saúde para atendimento a população em geral;

e) Incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

f) Apoiar e estimular ações de atendimento ao idoso;

g) Priorizar a aquisição de máquinas e equipamentos para unidades de saúde, como também veículos e ambulâncias;

h) Manter e aprimorar o programa saúde bucal, programa saúde na escola, e assistência farmacêutica;

i) Investir em saneamento básico, construção e reforma de banheiros;

j) Integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;

k) Reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) Apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;

m) Implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

n) Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

o) Fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

#### **4. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Melhorias na estrutura física dos reservatórios de água do município;

Construção, ampliação e reforma do abatedouro público;

Investir na aquisição e manutenção de tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

Construção e manutenção de mata burros e passagens molhadas;

Fomentar as atividades gerais de agricultura municipal e na preservação do meio ambiente.

#### **5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**

a) Priorizar a transparência e a participação social na gestão municipal;

b) Modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

c) Ampliação e conservação das vias essenciais ao deslocamento urbano e rural;

d) Manter, recuperar e construir prédios municipais adequados ao uso da população;

e) Modernização do sistema de transporte através de aquisição de veículos;

f) Ampliação da rede elétrica municipal;

g) Implantação de monitoramento eletrônico nas avenidas e ruas;

h) Melhorias na sinalização de avenidas e ruas, e atualização de logradouros;

i) Construção, ampliação e recuperação do cemitério público;

j) Conclusão de obras paralisadas;

k) Combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares.

Rafael Godeiro/RN, 01 de junho de 2018.

<b>LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO</b>
Prefeita Municipal
CPF: 011.867.934-14

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FFBE4569

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL 379/2018 - GP**

**LEI MUNICIPAL 379/2018 - GP  
GABINETE DA PREFEITA, 21 DE JUNHO DE 2018.**

DENOMINA DE ADUTORA ANTONIO ALVES DE PAIVA, A ADUTORA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, TENDO ESTA, INÍCIO NO AÇUDE DO RODEADOR E LIMITA-SE COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO CENTRO DA CIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e EU, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de adutora Antônio Alves de Paiva, a adutora de captação e abastecimento da companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN no município de Rafael Godeiro/RN, tendo esta, início no açude do rodeador e limita-se com a estação de tratamento e distribuição de água no centro da cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro – RN, 21 de junho de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3DAE54C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2018 – GP**

**Portaria nº 172/2018 – GP**

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Josinaldo Silva de Lima**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 047.392.244-45 e Registro Geral sob o Nº 002.126.977 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**1A17BC4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2018 – GP**

**Portaria nº 173/2018 – GP**

Nomeia Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ozivanio Erminio Soares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.022.284-52 e Registro Geral sob o Nº 2870524 SSP/RN, para exercer o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2018. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 19 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**CFDD6573

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2018 – GP**

**Portaria nº 174/2018 – GP**

Designa os servidores para exercer a função de fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 017/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundo do Pregão Presencial nº 017/2018 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

#### Fiscais do contrato da Prefeitura:

**Fiscal:** Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

#### Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

**Fiscal:** Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4;

**Fiscal Substituto:** Senhora Ana Lucia de Paula Pacheco inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 761.838.404-59 e Registro Geral sob o Nº 1.218.567, Nº da Matrícula: 120392-3.

#### Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**4D624AB8

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Venho através deste retificar a publicação do dia 15 de maio de 2018, sob o código identificador Nº CC3F1C01, **Onde ler:** Aos 14 dias de março do ano de 2018, **Leia-se:** Aos 14 dias de maio do ano de 2018.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2018.

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**7576A4F2

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante análise da proposta apresentada pela empresa Ponta Negra Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, fora das especificações exigidas no presente edital, bem como apresentou valor superior ao estimado para a referida aquisição, resolveu declarar a presente licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, onde objetiva Aquisição de dois (02) veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, FRACASSADA, por não atingir nenhuma empresa habilitada no certame.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**743D6634

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2018, no dia 12 de julho de 2018, às 11:30 horas, **objetivando:** Aquisição de veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**9FD36FD4

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2018, no dia 12 de julho de 2018, às 13:00 horas, **objetivando:** Aquisição de Equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**A625720D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 04/2018**

DECRETO 04/2018 Santa Maria-RN, 27 de Junho de 2018.

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, no dia 29 de Junho, sexta-feira (dia de São Pedro), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**1CF803CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 363/2018**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 30 de junho de 2018.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.  
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 27 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno

**Código Identificador:**0FB496FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 881/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para a Maternidade Januário Cicco, no dia 20 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**2E52DE20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 882/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 25 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**982F8104

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 883/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 22 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**B05B3F20

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 884/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na Clínica Oitava Rosado, no dia 25 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**1FC84731

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 885/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para atendimento especializado na Clínica de Urologia, no dia 25 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**D13E8AE1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 886/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**3D1D1A05

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 887/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**0E5E2E09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 888/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 22 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**128DCA89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 889/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Clovis Sarinho, no dia 25 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**D3364644

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 13/2018 – SEMED**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01** – Transferir a funcionária **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MENDES**, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrícula nº 97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de

Carvalho, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

**Art. 02º** – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**

CPF: 031.005.674-80

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 019/2017-GP

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**19F359C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25060001/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para o serviço de roço manual das estradas vicinais do sítio Caiçara dos Barretos, do acesso ao estado Ceará e do Corredor dos Vianas, que são pertencentes a Zona Rural de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Francisco Régio de Lima (057.702.264-47), objetivando o Contratação de pessoa física para o serviço de roço manual das estradas vicinais do sítio Caiçara dos Barretos, do acesso ao estado Ceará e do Corredor dos Vianas, que são pertencentes a Zona Rural de São Francisco do Oeste, com o valor total julgado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**34F4919B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25060001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Francisco Régio de Lima (057.702.264-47), referente à Contratação de pessoa física para o serviço de roço manual das estradas vicinais do sítio Caiçara dos Barretos, do acesso ao estado Ceará e do Corredor dos Vianas, que são pertencentes a Zona Rural de São Francisco do Oeste.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**A9B1FC5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25060001/2018**

**Processo:** 25060001/2018**Objeto:** Contratação de pessoa física para o serviço de roço manual das estradas vicinais do sítio Caiçara dos Barretos, do acesso ao estado Ceará e do Corredor dos Vianas, que são pertencentes a Zona Rural de São Francisco do Oeste.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**Contratado:** Francisco Régio de Lima (057.702.264-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.800,00**Base legal:** artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2018

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**4B91828A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 PROCESSO  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 067/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN em Jornal diário de grande circulação no estado – Jornal Tribuna do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de junho a dezembro de 2018; **Dotação Orçamentária:** **03.04.122.0002.0114.2003** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; **03.04.122.0002.0012.2035** – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. **05.08.122.0006.0116.2006** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; **06.10.301.0008.0117.2016** – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; **07.12.361.0010.0118.2024** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; **07.12.361.0010.0058.2036** – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; **08.15.452.0012.0119.2037** – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; **09.20.606.0015.0120.2039** – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; **10.27.812.0017.0121.2040** – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer. **11.18.542.0016.0122.2055** – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; **12.04.122.0020.0123.2056** – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; **13.15.451.0013.1309.2057** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte:** 01000;01094;01001;01002;01080;01058;01121; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 25 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal**\*Republicado por incorreção****Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**F60E078D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 151, EM 26 DE JUNHO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Nomear ANA CLAUDIA DE SOUZA LEITE para o cargo de **Administrador(a) Adjunto de Unidade ou Núcleo Escolar I CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de junho de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2101A69C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP N.º 029/2018-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2018-** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público A **ADJUDICAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Paulo do Potengi, bem como escolas, ginásios, estádio de futebol, Programas sociais, Unidades básicas de Saúde, Policlínica, CRIA, CEO e CAPS, bem como os demais programas ligados as secretarias do Município. Declaradas vencedoras do certame as empresas: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, situada a Rua Fonseca e Silva, 1038 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.030-270 -CNPJ: 23.446.094/0001-22 – vencedora dos itens 3, 7, 8, 12, 13,14, 15 e 17 valor total de R\$ 189.746,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) e **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, situada a Rua Senador Duarte Filho, 116 - santos Reis - Parnamirim/RN - CEP: 59.141-110 - CNPJ: 17.570.889.0001/45, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 16 valor Total de R\$ 144.678,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 27 de junho de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial.**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**B7C3023B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 098/2018****PORTARIA N.º 098/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, II, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **ELAINE CRISTINA DIAS DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.748.614 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 915.239.824-20, para exercer o Cargo em Comissão na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**EBCBD4BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 099/2018****PORTARIA N.º 099/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 e na Lei Municipal de n.º 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria n.º 008/2016 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **EUCILEIDE FRANCISCA JERÔNIMO DA SILVA**, Conselheira Suplente, inscrita no CPF sob o nº 087.081.814-70, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, durante o período de 02 de julho de 2018 a 30 de novembro de 2018, em substituição as conselheiras IVANETE DANTAS DE SOUZA MOTA; CARLA EGLANTINE DA SILVA; MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA; MARIA FERREIRA BATISTA E MARIA SALETE MACEDO DE LIMA, que gozarão férias nos

meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro, respectivamente;

**Art. 2º** - Dê-se Ciência a Conselheira ora nomeada para tomar posse do cargo e exercer as atribuições e responsabilidades desta função, no período citado no artigo anterior, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**5FF05F8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 100/2018****PORTARIA N.º 100/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **IVANETE DANTAS DE SOUZA MOTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.852.051 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 031.920.384-03, matrícula n.º 796-1, ocupante da Função de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada no Gabinete do Prefeito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**6191BAD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 101/2018****PORTARIA N.º 101/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **CLEONICE FERREIRA DE ARAÚJO MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade n.º **952.449** SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **586.073.234-15**, matrícula n.º **98.0023-04**, ocupante da Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:0B068CC7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 102/2018**

**PORTARIA N.º 102/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA ELIANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.582.841** SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º **084.647.394-19** e matrícula n.º **1067-1**, ocupante da Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:F1ED8081**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 103/2018**

**PORTARIA N.º 103/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS**  
**AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE**  
**PROVIMENTO EFETIVO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **GEILZA DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.278.827** SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **654.915.994-68**, ocupante da Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:6D5A89B5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104/2018**

**PORTARIA N.º 104/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE**  
**PROVIMENTO EFETIVO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **DAMIANA SOARES LIRA SILVA FILHA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º **2.199.072** SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **046.201.504-10**, ocupante da Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**A97C31FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 105/2018**

**PORTARIA N.º 105/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **JAILSON BRAGA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.381.255 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 941.260.114-04, matrícula n.º 98.0011-05, ocupante da Função de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**551889C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 193/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JACIANA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 082.829.684-71 e no RG sob o n.º 2.224.036 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 30, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e

limpeza nas dependências da secretaria, incluindo os setores do prédio desta prefeitura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS  
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS  
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JACIANA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO**  
CPF: 082.829.684-71  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:BC1062C8****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 194/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **457.174.004-20** e no RG sob o n.º **782.500 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiéis, n.º 54, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PINTOR**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PINTOR** atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes; Efetuar pintura à mão, ou com outras técnicas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JANDIVAL ASSIS DE OLIVEIRA**  
CPF: 457.174.004-20  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:4464A301****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 195/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **HOMAIRA DA SILVA VARELA**, inscrita no CPF sob o n.º **077.838.284-26** e no RG sob o n.º **002.602.593 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Mangericão, n.º 45, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **AGENTE FINANCEIRO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE FINANCEIRO (a)**, obrigando-se a prestar os serviços Apoio ao setor financeiro, separando e organizando os documentos do setor; Controlar os processos de pagamentos (fornecedores, prestadores de serviço, folha de pagamento, impostos, encargos, etc.); Conferir extratos bancários e conciliar os pagamentos realizados; Encaminhar processo pago ao setor contábil; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0100.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**HOMAIRA DA SILVA VARELA**

CPF: 077.838.284-26

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**15843062

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 196/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOSÉ GERLILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **136.662.674-59** e no RG sob o n.º **002.701.940 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8944, Zona Rural, São Pedro/RN, **ARQUIVISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ARQUIVISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços profissionais como responsável pela organização e controle do arquivo, cadastros e fichas; Atuando na separando documentos, organizando arquivos, se responsabilizando por toda a organização dos documentos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSÉ GERLILSON OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 136.662.674-59

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:FD0DA463**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 197/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VALÉRIO MARQUES JERÔNIMO**, inscrito no CPF sob o n.º **000.553.704-54** e no RG sob o n.º **001.614.541 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 41, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **JARDINEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **JARDINEIRO**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Preparo e Manutenção de gramas; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo e cultivando canteiros, plantando sementes e mudas; Preparar canteiros e arruamentos; Fazer plantio de sementes e mudas para obter a germinação e o enraizamento; Imunizando de tratos culturais as praças e jardins públicos, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Efetuando poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com ferramentas apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; Imunizando de tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; e executando outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VALÉRIO MARQUES JERÔNIMO**  
CPF: 000.553.704-54  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:DE206632**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO TP 001 2018**

**ORDEM DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA MANOEL FÉLIX, NESTE MUNICÍPIO.**

**PRESTADOR: AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ - 00.999.591/0001-52.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

**VIGÊNCIA: DE ACORDO COM O PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QNT.	UND.	VL.R. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA MANOEL FÉLIX, NESTE MUNICÍPIO.	01	SERVIÇO	RS 277.356,11

**R\$ 277.356,11 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**

São Pedro/RN, 21 de junho de 2018.

Município de São Pedro/RN
Prefeitura Municipal
CNPJ - 08.079.915/0001-46
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>
CPF - 836.950.794-87
Prefeito Municipal
AGC - Construções e Empreendimentos LTDA.

CNPJ - 00.999.591/0001-52
<b>ANGELINA FULCO GAAG</b>
CPF - 031.279.484-33
Procuradora

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:8651CECE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 198/2018**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) **SHEILA CELESTE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **009.463.164-65**, RG sob o n.º **1.853.195 SSP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **6364/RN**, residente e domiciliada no Sítio Mangue Seco, n.º 13, Zona Rural- Arez/RN, para exercer as atividades na função de **MÉDICO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO (a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos,

pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

**Cláusula 5ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 6ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 7ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 8ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 9ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 10ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 11ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 25 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SHEILA CELESTE LIMA DA SILVA**  
CPF: 009.463.164-65  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**1D3117FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS E BONECOS DE PANO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ:08.079.915/0001-46

CONTRATADO: FRANCISCA CLÊNIA DE ARAUJO  
CPF: 785.785.744-00

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 3.000,00 (TRES MIL REAIS)  
VIRGENCIA DO CONTRATO: 30 DIAS

**MIGUEL CABRAL NASCER**  
Contratante

**FRANCISCA CLÊNIA DE ARAUJO**  
Contratada

SÃO PEDRO 27 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**419BDEE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -  
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de julho de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **016/2018**, destinado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV, objetivando **contratação de serviços de licença de uso (locação) de sistemas informatizados módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **27 de junho de 2018.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94245A0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2018-GP, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório

de Assessoria AGEM, à Secretaria Estadual de Esportes e à CAERN, representando a Prefeita, no dia 26 de junho de 2018, para tratar de assunto de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**996C4813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2018-GP, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor ADEILTON DANTAS DE MACÊDO, Mat. 322, ocupante da função de PROCURADOR DO MUNICÍPIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Participar de reunião sobre aterro controlado e regulação da atividade de catadores, realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do RN, no dia 25 de junho de 2018, totalizando o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF55BDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 046/2018-FMAS, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, Mat. 859, ocupante da função de COORDENADOR DO CADUNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA deste Município, para custear despesas COMPARECER A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), NA ASSESSORIA TÉCNICA – GESTÃO SUAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, SITUADA NO CENTRO

**ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de junho de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1963FA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 047/2018-FMAS, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária a servidora MARIA SOCORRO DE LIMA, Mat. 876, ocupante da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de COMPARECER A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), PARA PARTICIPAR DE UMA TRANSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LISTAGEM E GESTÃO DE DADOS PRESENTE NO CADRN DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2018, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**88027E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 047/2018(\*).**

DECRETO Nº 047/2018(\*). Senador Eloi de Souza-RN, 19 de junho de 2018.

EMENTA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, GARANTINDO A ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS

**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE O SISTEMA DE BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, será realizado mediante controle eletrônico de ponto, aplicando o regime de controle biométrico de pontos a todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados ou contratados por meio de processo seletivo simplificado.

§ 1º - O controle eletrônico de ponto deverá ser implantado, de forma gradativa, tendo início nos órgãos e entidades localizados na Zona Urbana e posteriormente na Zona Rural do Município, cuja implantação deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da publicação deste Decreto.

§2º - A carga horária de Trabalho e O horário geral de expediente dos servidores públicos deste município, consiste no seguinte:

A Carga horária geral dos servidores públicos municipais, consiste em 08hrs (oito horas) diárias, 40hrs (quarenta horas) semanais, totalizando 160hrs (cento e sessenta horas) mensais.

Serão precedidos da carga horária: Os servidores das áreas administrativas, Técnicas e demais atividades que não detenham carga horária estabelecida por Lei, sendo de 40hrs (quarenta horas) Semanais, iniciando as atividades as 07:00 hrs (sete horas da manhã) às 12:00hrs (doze horas), com intervalo de 01:00hr (um hora), retornando às 13:00hrs (treze horas) até às 16:00 (dezesseis horas), totalizando 08 (uma horas) diárias.

Os demais servidores da área da saúde e educação que detêm horários diferenciados, em face da carga horária e jornada de trabalho, poderão estabelecer período diferenciado, devendo o responsável por cada unidade funcional estabelecer o controle de carga horária e do ponto eletrônico dos servidores, informando ao setor de recursos humanos a carga horária específica de cada categoria funcional, da seguinte forma:

I – Professor da rede municipal de ensino: 30h (trinta horas) semanais, totalizando 120h (mensais);

II - Assistente Social: 30h (trinta horas) semanais, totalizando 120h (mensais);

III – Fisioterapeuta: 30h (trinta horas) semanais, totalizando 120h (mensais);

IV – Fonoaudiólogo: 20h (vinte horas) semanais, totalizando 80h (mensais);

V – As demais atividades vinculadas as Secretarias de Saúde e Educação, tais como: motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiros, Vigilantes, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Médicos e demais categorias que exercem atividades por meio de escala ou regime diferenciado de horas de trabalho, deverá o secretário competente da pasta informar a carga horária e escala de trabalho dos servidores, para que sejam estabelecidos o sistema de controle de horas.

Fica estabelecido que o sistema do plantão e escala de trabalho para os servidores da equipe médica hospitalar do município (Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), lotados na Unidade Mista Hospitalar (Hospital), será no regime de escala de 24H (vinte e quatro horas), cabendo ao chefe imediato da unidade hospitalar, regular a formalização da escala a cada mês de trabalho, assim como as folgas ou trocas dos plantões.

Os servidores públicos municipais, deverão comparecer em conformidade com a convocação do chefe imediato para realizar o registro do Ponto Eletrônico perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a contar no prazo máximo de 03(três) dias da convocação, o não comparecimento para o registro biométrico de ponto, acarretará na aplicação de faltas e descontos nos vencimentos do servidor, até a sua regularização biométrica.

Os servidores públicos municipais poderão adotar o sistema de compensação de faltas, no sentido de no dia da ausência não justificadas o servidor poderá compensar o dia faltoso, em horário extra, a ser estabelecido pelo seu chefe imediato.

A ausência não justificada do servidor deverá ser comunicada previamente a chefia imediata, devendo o servidor compensar a ausência ainda durante o mês que precedeu a falta, devendo este no termo de justificativa informar o motivo da ausência e esta ser abonada pelo chefe imediato e posteriormente comunicado ao setor de Recursos Humanos do Município.

A ausência não justificada poderá ser compensada no número máximo de 03 (três) ausências durante o mês.

No que concerne a rede de ensino o professor poderá realizar a ausência justificada, desde que não prejudique as aulas ministradas na rede de ensino, devendo comunicar a chefia imediata (direção escolar) com antecedência mínima de 72hrs, para que proceda a alteração escala das aulas.

A justificativa de ausência do servidor deverá ser encaminhada ao seu chefe imediato no prazo de até 05 (cinco) dias a contados da ausência, cabendo a chefia imediata acatar o pedido, sendo este aceito, deverá ser encaminhado ao setor de Recurso Humanos em até 03(três) dias do recebimento da justificativa.

Aplica-se descontos proporcionais dos vencimentos as horas não trabalhadas pelo servidor, devendo o setor de RH, proceder com conferência mensal do sistema de horas trabalhadas e não trabalhadas.

A critério do chefe imediato poderá o servidor adotar o sistema de bancos de horas, no sentido de estabelecer o regime de trabalho semanal de cumprimento de sua jornada, sem gerar prejuízos a administração pública, podendo o servidor dentro do próprio mês suprir as horas não trabalhadas, assim como acumular horas trabalhadas para compensar nos dias que pretenda se ausentar do trabalho ou que por ventura tenha que suprir horas de trabalho.

A compensação de horas será realizada respeitando os preceitos da administração pública no horário de expediente estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, devendo o regime de compensação ser estabelecido pelo chefe imediato de acordo com a necessidade da administração pública, não podendo o servidor optar pela sua conveniência ou oportunidade.

Não será admitido a realização de trabalho em turnos ininterruptos que não estejam previstas na legislação municipal.

Os servidores públicos municipais que exercem atividades em campo, ou que se deslocam para outros municípios durante a sua jornada de trabalho, podem submeter ao controle diverso da jornada de ponto, cabendo a estes servidores, somente conferir o seu ponto na hora de início da jornada de trabalho e no término, ficando dispensado a conferência de pontos nos horários de descanso, cabendo ao seu chefe imediato, justificar o exercício da jornada diversa.

Art. 2º. Os cargos entendidos como agentes políticos, caracterizados como cargos de primeiro escalão, que na Lei Orgânica Municipal são os: Secretários, Secretários Adjuntos Municipais, Procurador Geral do Município e Diretores da Previdência Própria, estes estarão isentos do controle de jornada de pontos e razão da natureza e função do cargo exercido, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e entendimento Jurisprudencial;

Os demais servidores ocupantes de cargos comissionados, que ocupam função de chefia ou assessoramento, serão submetidos ao

sistema de conferência de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, podendo justificar a sua ausência a chefia imediata, desde que comprovada o exercício de atividades externas em prol do município, devendo compensar a jornada ausente, ainda dentro do próprio mês.

Os Servidores ocupantes de cargos de confiança ou chefia que exercer a carga horária semanal superior as 40(quarenta) horas semanais ou 160(centos e sessenta) horas mensais, poderá no mês subseqüente a critério de conveniência da administração pública, usufruir do sistema de compensação com ausência justificada do dia ou horas trabalhadas. Art. 3º O servidor que não efetivar o controle de ponto será aplicado a falta diária ou dedução de horas não trabalhada, assim como precedido com o desconto obrigatório em seus vencimentos do dia ou horas faltosas, observadas as exceções, em caso de apresentação de atestados médicos com a CID, ou atestados de comparecimento a tratamento ou consulta médica, declarações de comparecimento em atividades externas voltadas ao trabalho, desde que devidamente comprovada e apresentadas ao chefe imediato, devendo justificar a falta e encaminhar a justificativa ao setor de recursos humanos do município.

I – O servidor que se omitir em realizar a efetivação do controle do ponto em um dos horários de entrada ou de saída de suas atividades, será aplicada a falta referente a meio dia de trabalho, assim como aplicado o respectivo desconto salarial.

II – A não assiduidade do servidor, em período superior a 60 (sessenta) dias, serão aplicadas as respectivas faltas e descontos salariais, assim como aberto procedimento administrativo com o devido processo legal, para analisar a falta grave e estabelecer as medidas necessárias, para aplicar punibilidade ao servidor e exclusão do mesmo das atividades funcionais.

III – Em caso de omissão da Lei Municipal, para apurar a não assiduidade do servidor será analisado as condições análogas estabelecidas na Lei 8.112/91 e Li Estadual nº 122/94.

IV – Os servidores cedidos advindos de outros órgãos públicos, ficarão sujeitos ao controle de jornada de ponto, conforme estabelecido pelo órgão cedente, assim como os estagiários terão o seu controle de jornada realizado de forma autônoma ao sistema biométrico, de modo a estabelecer o controle de jornada conforme estabelece o contrato com a instituição gestora do contrato de estágio.

V – Em caso de falha, defeito ou caso fortuito ou força maior que impeça o servidor de proceder com a conferência do ponto eletrônico, deverá o seu chefe imediato proceder com a coleta do ponto via manual, justificando nos prazos estabelecidos neste decreto ao setor de RH o motivo pela não conferência de forma eletrônica.

VI – Em caso de ausência para acompanhamento de parentes a procedimento médico, deverá o servidor comprovar a necessidade e dependência exclusiva do parente acompanhado para com o servidor, devendo o chefe de imediato proceder com o regime de compensação para o dia ou hora não trabalhada.

VII – Poderá o servidor solicitar a redução de carga horária de trabalho, não sendo tal requisito atingido aos servidores ocupantes de cargo comissionado ou de natureza temporária, assim como não poderá a ser aplicada aqueles que estão em estágio probatório; cabendo o gestor conforme a discricionariedade analisar a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública a viabilidade do atendimento, respeitando sempre o princípio da isonomia.

Art. 4º Fica estabelecido, que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste decreto, a Secretaria de Administração por meio do Setor de recursos humanos, providenciará o sistema de cadastramento, recenseamento e cadastramento do controle de ponto dos servidores públicos do município, com obrigatoriedade de regularizar a documentação funcional dos servidores, assim como a regularizar as demais pendências funcionais que possam existir.

Parágrafo Único: No período de 120 (cento e vinte) dias caberá a Secretaria de Administração instaurar Procedimento Administrativo no sentido de apurar, a existência de faltas e horas suprimidas não justificadas pelos servidores, a contar do mês de abril de 2017, data da regulamentação do ponto eletrônico neste município por meio do Decreto 001/2017, cabendo proceder após o devido processo legal com os descontos em folha de pagamento dos servidores faltosos.

Art. 5º. O prefeito Municipal, por meio de designação do Secretário de Administração determinará através de portaria qual será o servidor

responsável pelo sistema de controle de pontos no município, cabendo a supervisão dos serviços deste a cargo do Chefe do Setor de Recursos Humanos e do Secretário de Administração.

Art. 6º. Os casos omissos ao presente decreto poderão acarretar em edição de novo texto normativo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos ao dia 07 de julho de 2018, ressalvadas as disposições em contrário.

• Republicado por incorreção.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:521428FE**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**“O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Em virtude do jogo do BRASIL na COPA DO MUNDO FIFA 2018, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo, de meio expediente, no dia 27/06/2018 – quarta-feira, dispensando as atividades de trabalho no turno vespertino a partir das 12hs, no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 25 de junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:88029896**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

**“O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Em virtude das comemorações de São Pedro, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 29 de junho de 2018(sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 27 de Junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**58680A4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 0002/2018/RH-PESSOAL.**

Sen. Eloi de Souza-RN 01 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, observando a necessidade de regularização de cessão de pessoal deste Município e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição da Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o procedimento administrativo oriundo de termo de cooperação técnica administrativa/convênio, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJ/RN e esta municipalidade; resolve renovar a cessão de pessoal do servidor JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 150.031-7, pertencente ao quadro efetivo deste município, cedido ao TJ/RN e lotado na 6ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal-RN.

Art. 2º- Ficam mantidos as condicionantes estabelecidas no termo de cooperação técnica administrativa, inclusive quanto ao período de cessão do servidor, por mais dois anos a contar de 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A8D9C167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 40.757.908/0001-69.

**OBJETO:** Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818.

**ITEM HOMOLOGADO: VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente”, existente no orçamento vigente. 12001.10.301.0011.1029 – Aquisição de Veiculo AMBULANCIA – SAUDE.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº 8.666/93, Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rommel Duarte Pessoa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Junho 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4507B60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - conceder uma diária para o servidor ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR, Mat. 1373, CPF: 422.264.225-87, responsável pela junta de serviço militar, o mesmo irá efetuar a prestação de conta mensal da JMS 152, Serra do Mel/RN, PMR 07/04 NATAL/RN circunscrição de serviços militar, no militar, no dia 29 de junho de 2018, em Natal, capital do estado do RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 Junho de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**553C0884

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 011/2018**

**PORTARIA Nº 011, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

NOMEAR O(A) Sr(a). CLEONICE JUVINO DINIZ RODRIGUES no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a). CLEONICE JUVINO DINIZ RODRIGUES no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**D4212299

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 012/2018**

**PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

NOMEAR O(A) Sr(a). ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a). ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**FC5EA363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROC. ADM. MSNN/ RN Nº 1802230004 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2018**

**Objeto: Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.849.210/0001-06) contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DESCLASSIFICOU a sua proposta.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.849.210/0001-06) protocolou na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação seus memoriais de razão recursal no dia 14 de junho de 2018 às 08h08min.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou princípios lógicos que abalizam seu inconformismo.

**II – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS**

As demais empresas licitantes não exerceram o direito de apresentar contrarrazões ao recurso interposto, tendo deixado transcorrer o prazo de impugnação.

**III – DAS RAZÕES RECURSAIS**

A empresa recorrente **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** requer que a Comissão Permanente de Licitação proceda com a sua devida Classificação baseado em toda a argumentação exposta em seu RECURSO ADMINISTRATIVO, a recorrente solicita ainda que seja declarada como vencedora do processo licitatório.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão conforme prevê a cláusula 14.5 do edital do presente processo. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Recurso Administrativo com suas fundamentações para análise técnica junto à empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME** (prestadora dos serviços de assessoria de engenharia ao Município de Serra Negra do Norte/ RN), para que sejam verificadas as argumentações expostas com emissão de parecer técnico com o objetivo de orientar quanto à decisão no julgamento do referido Recurso.

**IV – DO PARECER TÉCNICO**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre o assunto acima descrito, conforme passamos a relatar. Preliminarmente o nosso parecer foi o abaixo descrito, isto posto em virtude da documentação nos apresentada que compunha aquela proposta.

**“PROPOSTA DA EMPRESA: CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 07.849.210/0001-06**

*A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 411.741,04 (quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), correspondendo a uma redução de 22,70% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em desconformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, além de que não foi considerado a desoneração fiscal, quanto aos encargos sociais não consideram a desoneração fiscal.*

*Na análise do BDI temos:*

*Pis – foi considerado na proposta da empresa o percentual de 0,22%, quando deveria ser de 3,00% conforme definido no acórdão 2622/2013 – TCU.*

*Confins - foi considerado na proposta da empresa o percentual de 1,03%, quando deveria ser de 0,65% conforme definido no acórdão 2622/2013 – TCU.*

*Nas composições existem insumos que não são compatíveis com os serviços tais como:*

*Escavação manual de valas – existe nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Balde plástico, esmerilhadeira, fita crepe, redutor tipo thiner, carrinho de mão, avental de segurança, linha de pedreiro lisa, rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, selador horizontal, inversos de solda, bolsa para ferramentas, lixadeira elétrica, escada dupla, escada extensível, alicate cripador, dentre outros.*

*Aterro manual de valas – existe nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Balde plástico, esmerilhadeira, fita crepe, redutor tipo thiner, linha de pedreiro lisa, rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, selador horizontal, inversos*

de solda, bolsa para ferramentas, lixadeira elétrica, escada dupla, escada extensível, alicate cripador, dentre outros.

Assentamento de meio fio – existe nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Fita crepe, redutor tipo thiner, rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, selador horizontal, inversos de solda monofásico, fusível térmico, lixadeira elétrica, escada dupla, escada extensível, alicate cripador, dentre outros.

Lastro de concreto – existe nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Esmerilhadeira, fita crepe, rolo de lã de carneiro, inversor de solda monofásico, lixadeira elétrica angular, escada dupla, dentre outros.

Piso tátil – existe nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Fita crepe, rolo de lã de carneiro, inversor de solda monofásico, turbo ventilado, proteção por fusível, lixadeira elétrica angular, escada dupla, dentre outros.

Piso em concreto 20 mpa – existe nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Esmerilhadeira, fita crepe, rolo de lã de carneiro, selador horizontal, inversor de solda monofásico, lixadeira elétrica angular, escada dupla, escada extensível dentre outros.

Desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada, por erros em sua elaboração, que a deixa sem consistência, não atendendo as especificações definidas no projeto.”

Inicialmente, destacamos o fato de que a empresa, quando da composição de seus preços unitários referentes à mão-de-obra, deveria ter agrupado todos os insumos dos encargos complementares ao valor da hora homem trabalhado, como forma de facilitar a compreensão quando da análise de sua proposta, com isto utilizaria o insumo mão-de-obra com encargos complementares. Outro aspecto foi o de que apenas alterou os percentuais limites para os itens PIS/COFINS, na composição do seu BDI sem a devida demonstração de como foram obtidos os tais percentuais.

Quanto o acatamento do referido recurso, **somos favoráveis**, em virtude dos fatos abaixo:

**No item 1** do referido recurso, a empresa apresentou demonstrativo dos percentuais em que se enquadra na data da proposta, no que se refere aos percentuais referente ao PIS e ao CONFIS, quando da composição do BDI, demonstrativo este assinado pelo contador e com o anexo das faixas de enquadramento do SIMPLES NACIONAL. Destacando aqui que se no ato da proposta a empresa tivesse apresentado tais documentos, haveria obtido a classificação.

**No item 2** do referido recurso, a empresa fez a demonstração e justificou a utilização de vários insumos que foram utilizados nas composições dos itens de serviços, como encargos complementares aos insumos **mão-de-obra**, fato este que acatamos neste momento, e que no ato do julgamento não foi considerado, não por julgamento indevido como colocado na apelação, mas em virtude de não haver a definição clara da utilização de tais insumos, fato este que neste momento, encontra-se esclarecido e corrigido.

#### **V – DA DECISÃO**

Frente ao exposto e em concordância com o parecer técnico emitido e anexado nos autos do processo da empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME**, **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo para **CLASSIFICAR** a proposta da empresa recorrente **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** na Tomada de Preços nº 002/2018, declarando-a vencedora do presente processo.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**LEILANY GOMES SILVA WESLLEY**

Membro

**FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY**

Membro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:560F36C0**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROC. ADM. MSNN/ RN Nº 1802230004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**Objeto: Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

#### **RESOLVE**

**RATIFICAR** a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para conhecer o recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento para **CLASSIFICAR** a proposta da empresa recorrente **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** na Tomada de Preços nº 002/2018, declarando-a vencedora do presente processo.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:5D79EB50**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1802230004)**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**, em favor da empresa licitante **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.849.210/0001-06), perfazendo a importância global de **R\$ 411.741,04** (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para: **encaminhar** no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, e, **comparecer** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2018.

**SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0F3BCF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
1802230004)**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**, em favor da empresa licitante: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2018.

**SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CFA59160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADM. MSNN/ RN Nº 1802230004  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Convocamos o representante da empresa licitante vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018: CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando à subscrição do Contrato Administrativo.

Para tanto, conforme previsão na cláusula editalícia nº 23 – **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO** que assim prevê:

*23.1. O Município de Serra Negra do Norte/ RN convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.*

Assim, comunicamos Vossa Senhoria que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento para assinar o contrato administrativo, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação desta convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2017

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6A3A1AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00039/18**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00039/18, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ALPRAZOLAM 0,5MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM 1,0 MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM 2MG.  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00004 - AMITRIPTILINA 25MG  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00005 - AMITRIPTILINA 75MG  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00006 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00007 - BROMAZEPAM 3MG.  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00008 - BROMAZEPAM 6 MG  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00009 - CARBAMAZEPINA 20mg/ml  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CARBAMAZEPINA 200MG  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00011 - CARBAMAZEPINA 400MG  
Quantidade: 38.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00012 - CITALOPRAN 20MG COMP  
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00013 - CLONAZEPAM 0,25MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00014 - CLONAZEPAM 0,5 MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00015 - CLONAZEPAM 2 MG  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00018 - DIAZEPAM 10MG  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00019 - DIAZEPAM 5MG  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00020 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG.  
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00021 - ESCITALOPRAM 10MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00022 - ESCITALOPRAM 20MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - FENOBARBITAL 100MG COMP  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00024 - FENOBARBITAL 50 mg/ml  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00025 - FLUOXETINA 20MG  
Quantidade: 55.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00026 - Haloperidol 1MG  
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00027 - HALOPERIDOL 2MG/ML  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00028 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00029 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - LEVOMEPROMAZINA 25MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00031 - NORTRIPTILINA 25MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00032 - NORTRIPTILINA 50MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00033 - NORTRIPTILINA 75MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - RISPERIDONA 1MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00036 - RISPERIDONA 2MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00037 - RISPERIDONA 3MG  
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00038 - SERTRALINA 100MG  
Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00039 - SERTRALINA 50MG

Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00040 - TRAMADOL 50MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00041 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00042 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00044 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:24

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - CLORPROMAZINA 40mg/ml  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,220 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00046 - LEVODOPA - CARBIDOBA 250 + 25MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00047 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00048 - CLORPROMAZINA 100 MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:32

Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00049 - TRAMADOL 100MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018 às 11:16:04

Adjudicado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6E277C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**00039/18**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00039/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ALPRAZOLAM 0,5MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM 1,0 MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM 2MG.  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00004 - AMITRIPTILINA 25MG  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00005 - AMITRIPTILINA 75MG  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00006 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO

Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00007 - BROMAZEPAM 3MG.  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00008 - BROMAZEPAM 6 MG  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00009 - CARBAMAZEPINA 20mg/ml  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CARBAMAZEPINA 200MG  
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00011 - CARBAMAZEPINA 400MG  
Quantidade: 38.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00012 - CITALOPRAN 20MG COMP  
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00013 - CLONAZEPAM 0,25MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00014 - CLONAZEPAM 0,5 MG  
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00015 - CLONAZEPAM 2 MG  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00018 - DIAZEPAM 10MG  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00019 - DIAZEPAM 5MG  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00020 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG.  
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00021 - ESCITALOPRAM 10MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00022 - ESCITALOPRAM 20MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - FENOBARBITAL 100MG COMP  
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00024 - FENOBARBITAL 50 mg/ml  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00025 - FLUOXETINA 20MG  
Quantidade: 55.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00026 - Haloperidol 1MG  
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00027 - HALOPERIDOL 2MG/ML  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00028 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG  
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00029 - LEVOMEPRMAZINA 100MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - LEVOMEPRMAZINA 25MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00031 - NORTRIPTILINA 25MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00032 - NORTRIPTILINA 50MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00033 - NORTRIPTILINA 75MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - RISPERIDONA 1MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00036 - RISPERIDONA 2MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00037 - RISPERIDONA 3MG  
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00038 - SERTRALINA 100MG  
Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00039 - SERTRALINA 50MG  
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00040 - TRAMADOL 50MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00041 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00042 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00044 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:47

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - CLORPROMAZINA 40mg/ml  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,220 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00046 - LEVODOPA - CARBIDOPA 250 + 25MG  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00047 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG  
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00048 - CLORPROMAZINA 100 MG  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:55

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00049 - TRAMADOL 100MG  
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 27/06/2018 às 11:16:39

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Secretária Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**97EFBD13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**RP-00039/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e sete dia(s) do mês de junho de dois mil e dezoito, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDEREÇO PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00039/18, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Medicamentos Controlados para formação de REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades de demanda do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00039/18, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00039/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 27 DE JUNHO DE 2017

#### **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

#### **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

#### **PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

#### **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**C1E5C713

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 080/2018

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 28 junho e 02 de julho de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

**I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

**II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

**III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

**IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

**V** – E-mail (endereço eletrônico);

**VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

**VII** – Comprovante de escolaridade;

**VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

**IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

**X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**XI** – Foto 3x4 atual;

**XII** – Exame médico admissional;

**XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

**I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

**II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

**III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargos de nível superior (Educador Físico) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 27 de junho de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

### II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	EDUCADOR FISICO- NASF	
CÓDIGO:	116	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
01	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	066.526.664-21

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**96B2E9D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO NRO 00019/18, DE 02 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nro 00019/18, de 02 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.291.760,06 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00011/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.291.760,06 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.291.760,06 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Março de 2018

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

PARA:

04 01. Controladoria Geral do Município  
04 124 0014 2.007 Manutenção da Controladoria Municipal  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 80.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 2.000,00  
Anul.dotação 1.000,00  
Anul.dotação 1.000,00  
Anul.dotação 2.000,00  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 600,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 86.600,00

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 100.000,00  
Anul.dotação 3.500,00  
Anul.dotação 5.000,00  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 600,00  
4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 2.500,00  
Anul.dotação 1.600,00  
Anul.dotação 3.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 116.200,00

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Finanças  
04 123 0017 2.014 Manutenção das Ações Municipal de Finanças  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 10.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 3.095,00  
Anul.dotação 200,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 13.295,00

PARA:

07 01. Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0123 2.021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01001 Rec. de Impostos e de Transf. - Educação  
Anul.dotação 133.400,00  
Anul.dotação 24.900,00  
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 163.300,00

PARA:

07 02. Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica  
12 361 0123 2.031 Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
Anul.dotação 1.500,00  
Anul.dotação 5.000,00  
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
Anul.dotação 30.345,52  
12 365 0110 2.033 Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
Anul.dotação 36.485,04

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

12 365 0110 2.034 Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60%  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01018 Transferências do FUNDEB 60%  
Anul.dotação 500.000,00

TOTAL Fundo.de Desenvolv. da Educação Básic 573.330,56

PARA:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0020 2.038 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação 30.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação 126.040,00

Anul.dotação 29.050,00  
10 302 0102 1.016 Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospital  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
Anul.dotação 6.439,99  
Anul.dotação 5.669,00  
Anul.dotação 35.733,90  
Anul.dotação 52.100,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 285.032,89

PARA:

09 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 243 0114 2.057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 3.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 100,00  
 08 243 0126 2.059 Manutenção das Ações do Serv. de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01029 Transferência de Recursos do FNAS  
 Anul.dotação 29.050,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

08 244 0114 2.066 Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico IGD PBF  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01029 Transferência de Recursos do FNAS  
 Anul.dotação 40.122,16

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 72.272,16  
 PARA:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 15 451 0122 2.074 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.de Infraestrutura  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 15.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 23.100,00  
 Anul.dotação 7.200,00  
 Anul.dotação 12.000,00  
 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
 51024 Transf. de Convênios - Outros  
 Anul.dotação 39.000,00  
 Anul.dotação 50.000,00  
 15 451 0323 1.026 Construção e Reforma de Praças  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 61024 Transf. de Convênios - Outros  
 Anul.dotação 348.898,12

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura 495.198,12  
 PARA:

15 01. Secretaria Municipal de Obras  
 15 451 0021 2.079 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 2.000,00  
 Anul.dotação 2.000,00  
 Anul.dotação 5.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 23.100,00  
 Anul.dotação 1.500,00  
 Anul.dotação 1.400,00  
 Anul.dotação 3.000,00  
 15 451 0118 1.030 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações

51024 Transf. de Convênios - Outros  
 Anul.dotação 69.000,00  
 4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
 51024 Transf. de Convênios - Outros  
 Anul.dotação 175.000,00

Anul.dotação 79.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras 361.000,00  
 PARA:

16 01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
 15 452 0028 2.081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 4.000,00  
 01017 Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública  
 Anul.dotação 5.071,33  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 7.700,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba 56.771,33  
 PARA:

17 01. Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca  
 20 605 0029 2.082 Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 50.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

Anul.dotação 7.000,00  
 Anul.dotação 5.000,00  
 Anul.dotação 2.760,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 3.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01000 Recursos Ordinários  
 Anul.dotação 1.000,00

TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes 68.760,00

TOTAL GERAL 2.291.760,06

Tangará, 02 de Março de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II**

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

DE:

05 01. Secretaria Municipal de Administração  
 04 122 0016 1.001 Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox.  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 01000 Recursos Ordinários  
 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 5.000,00

DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação  
 12 361 0110 1.005 Constr.e Reforma de Quadra de Esporte  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51022 Transferências de Convênios - Educação 20.000,00  
 12 361 0110 2.018 Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE  
 200.000,00  
 12 361 0110 2.019 Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 51022 Transferências de Convênios - Educação  
 200.000,00  
 12 361 0123 1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas  
 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 61022 Transferências de Convênios - Educação  
 30.000,00

8.000,00  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 61022 Transferências de Convênios - Educação  
 100.000,00

100.000,00  
 12 361 0123 1.008 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 01015 Transferência de Recursos do FNDE  
 30.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

## DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

51022 Transferências de Convênios - Educação  
 979,00  
 12 365 0110 2.028 Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE  
 200.000,00

87.833,90

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 976.812,90  
 DE:

08 01. Secretaria Municipal de Saúde  
 17 512 0131 1.010 Construção de Unidades Sanitárias  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 61024 Transf. de Convênios - Outros  
 120.000,00  
 17 512 0131 1.012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico

4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51024 Transf. de Convênios - Outros  
 200.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 320.000,00  
 DE:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0102 1.013 Construção e Ampl.de Unidade de Saúde  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51023 Transferências de Convênios - Saúde  
 100.000,00  
 10 301 0102 1.014 Aquis.de Und.Medico Odontologia  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 01014 Transferências de Rec. do SUS - União  
 100.000,00  
 01070 Gestão do SUS

50.000,00  
 51023 Transferências de Convênios - Saúde  
 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 300.000,00  
 DE:

09 02. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 0114 1.018 Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51021 Transf. de Convênios - Assist. Social  
 100.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

## DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

16 482 0119 1.021 Contrução de Unidades Habitacionais  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51021 Transf. de Convênios - Assist. Social  
 250.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 350.000,00  
 DE:

10 01. Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer  
 27 812 0112 1.023 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51024 Transf. de Convênios - Outros  
 35.947,16

TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer 35.947,16  
 DE:

15 01. Secretaria Municipal de Obras  
 15 451 0118 1.030 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 51024 Transf. de Convênios - Outros  
 254.000,00

50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras 304.000,00

TOTAL GERAL 2.291.760,06

Tangará, 02 de Março de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:07D348A7**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**DECRETO NRO 00020/18, DE 02 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO Nro 00020/18, de 02 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 842.759,19 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00011/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 842.759,19 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$842.759,19 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Abril de 2018

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito

04 122 0013 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 10.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 10.000,00

PARA:

04 01. Controladoria Geral do Município

04 124 0014 2.007 Manutenção da Controladoria Municipal

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 3.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 10.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 13.000,00

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Administração

04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de

Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 1.000,00

Anulação dotação 1.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 4.900,00

Anulação dotação 5.000,00

Anulação dotação 8.000,00

Anulação dotação 7.398,40

Anulação dotação 5.000,00

Anulação dotação 3.500,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

Anulação dotação 8.000,00

Anulação dotação 5.576,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 49.374,40

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Finanças

04 123 0017 2.014 Manutenção das Ações Municipal de Finanças

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 200,00

Anulação dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 10.200,00

PARA:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 361 0110 2.018 Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Anulação dotação 24.000,00

12 361 0123 2.021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01001 Rec. de Impostos e de Transf. - Educação

Anulação dotação 4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 28.000,00

PARA:

07 02. Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica

12 361 0123 2.031 Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01019 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação dotação 4.000,00

Anulação dotação 34.040,64

TOTAL Fundo.de Desenvolv. da Educação Básic 38.040,64

PARA:

08 02. Fundo Municipal de Saúde

10 301 0020 2.038 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Anulação dotação 3.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Anulação dotação 10.000,00

Anulação dotação 184.000,00

Anulação dotação 51.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Anulação dotação 14.893,30

10 304 0102 2.051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01066 Vigilância em Saúde

Anulação dotação 6.600,00

Anulação dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 289.493,30

PARA:

09 02. Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0114 2.057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 2.100,00

08 244 0114 2.064 Manutenção das Ações do Centro de Refer.da Assistência Social - CRAS

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01029 Transferência de Recursos do FNAS

Anulação dotação 5.000,00

Anulação dotação 10.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 17.100,00

PARA:

15 01. Secretaria Municipal de Obras

15 451 0021 2.079 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 3.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras 3.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

PARA:

16 01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
15 421 0122 2.080 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 316.579,50

15 452 0028 2.081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 3.000,00

Anulação dotação 3.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 5.172,50

TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba 337.752,00

PARA:

17 01. Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca

20 605 0029 2.082 Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 29.000,00

Anulação dotação 1.300,00

Anulação dotação 1.500,00

Anulação dotação 4.500,00

Anulação dotação 8.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01000 Recursos Ordinários

Anulação dotação 2.498,85

TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca 46.798,85

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

TOTAL GERAL 842.759,19

Tangará, 02 de Abril de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação

12 361 0110 2.018 Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE 259.469,30

12 361 0123 1.008 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

51022 Transferências de Convênios - Educação 20.000,00

61022 Transferências de Convênios - Educação 30.000,00

12 365 0110 1.009 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

01015 Transferência de Recursos do FNDE 30.000,00

51022 Transferências de Convênios - Educação 30.000,00

61022 Transferências de Convênios - Educação 30.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 399.469,30

DE:

08 01. Secretaria Municipal de Saúde

17 512 0131 1.011 Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico

4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis

01000 Recursos Ordinários 60.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 60.000,00

DE:

08 02. Fundo Municipal de Saúde

10 301 0102 1.013 Construção e Ampl.de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e instalações

01070 Gestão do SUS 150.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

10 301 0102 1.014 Aquis.de Und.Medico Odontologia

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

01014 Transferências de Rec. do SUS - União 80.000,00

40.000,00

51023 Transferências de Convênios - Saúde 25.000,00

10 301 0102 1.015 Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e instalações

51023 Transferências de Convênios - Saúde 50.000,00

10 302 0102 1.017 Reforma de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e instalações

01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde 15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 360.000,00

DE:

09 02. Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0114 1.018 Constr.de Unds.de Assist.Comunitária CRA

4.4.90.51.00 Obras e instalações

41090 Operações de Crédito Internas 3.289,89

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 3.289,89

DE:

14 01. Secretaria Municipal de Transporte

26 782 0025 1.028 Construção de Abrigo Rodoviario

4.4.90.51.00 Obras e instalações

01000 Recursos Ordinários 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transporte 10.000,00

DE:

15 01. Secretaria Municipal de Obras

15 451 0118 1.030 Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

51024 Transf. de Convênios - Outros 10.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE**

TOTAL Secretaria Municipal de Obras 10.000,00

TOTAL GERAL 842.759,19

Tangará, 02 de Abril de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**4A8103AA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP.

**Objeto:** Aquisição futura de Materiais instrumentais para atender as necessidades do Município Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP/ CNPJ (MF) Nº 11.511.020/0001-43, vencendo os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 78, 79, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ

(MF) Nº 16.826.043/0001-60, vencendo os itens: 05, 22, 23, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME/ CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencendo os itens: 03, 09, 10, 15, 60, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80, CRM COMERCIAL LTDA / CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencendo os item: 67, da Licitação.

**Data:** 13 de Junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 13 de Junho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**454F43F7

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais instrumentais para atender as necessidades do Município Tangará/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP/ CNPJ (MF) Nº 11.511.020/0001-43, vencendo os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 78, 79, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ (MF) Nº 16.826.043/0001-60, vencendo os itens: 05, 22, 23, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME/ CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencendo os itens: 03, 09, 10, 15, 60, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80, CRM COMERCIAL LTDA / CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencendo o item: 67, da Licitação.

**Data:** 13 de Junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 13 de Junho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**EAB268AA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SR**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Materiais instrumentais para atender as necessidades do Município Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade,

estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP/ CNPJ (MF) Nº 11.511.020/0001-43, vencendo os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 78, 79, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ (MF) Nº 16.826.043/0001-60, vencendo os itens: 05, 22, 23, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME/ CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencendo os itens: 03, 09, 10, 15, 60, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80, CRM COMERCIAL LTDA / CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencendo os item: 67, da Licitação.

Tangará/RN, em 13 de Junho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**85E5F59C

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

**OBJETO:** Aquisição futura de Materiais instrumentais para atender as necessidades do Município Tangará/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS**

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP/ CNPJ (MF) Nº 11.511.020/0001-43, vencendo os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 78, 79, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ (MF) Nº 16.826.043/0001-60, vencendo os itens: 05, 22, 23, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME/ CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencendo os itens: 03, 09, 10, 15, 60, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80, CRM COMERCIAL LTDA / CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencendo o item: 67, da Licitação.

Tangará/RN, em 14 de Junho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**37C099CE

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**PORTARIA Nº 094/2018-GP**

**Portaria nº 094/2018-GP.**

Tangará, em 27 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 200% do salário base do Servidor Adriano César Silva Pinto, portador do CPF/MF 914.160.864-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE\_SE,**

*PUBLIQUE-SE,*

*CUMpra-SE.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**56591A7B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO Nº 031, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**DECRETO Nº 031, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta o dia 29 de junho de 2018, ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo dia 29 de junho de 2018 (sexta feira), não havendo expediente nas repartições Pública deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**605E6037

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de julho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos e motocicletas do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 26 de junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**7997AC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato  
INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20180080

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0041

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: ANTONIA ANANATALIA DE ANDRADE JACOME

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Oficina e confecção de Material de ornamentação junina para Escolas Municipais

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL  
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**E1EAF386

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
(INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIA ANANATALIA DE ANDRADE JACOME, referente à Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Oficina e confecção de Material de ornamentação junina para Escolas Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Junho de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**DDB3DA1B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO EXECUTIVO 003/2018**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 03/2018**

*“Decreta ponto facultativo na esfera municipal em comemoração às festividades do São Pedro no Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

I. Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades juninas;  
II. Considerando que o interesse da administração pública visa o bem maior;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Decreta feriado municipal neste dia 29 de junho do corrente ano de 2018, em comemoração às festividades do dia de São Pedro;  
**Parágrafo Único** – O comércio e as repartições e serviços públicos serão paralisados neste dia, excetuando os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao normal atendimento das pessoas .

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 27 de Junho de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**EF1B9285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

REF. AO PROCESSO nº. 15/2015, TOMADA DE PREÇO nº. 2/2015, CONTRATANTE: Município de Tibau/RN CONTRATADA: A & C Construções e Serviços - EIRELLI - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN. PRAZO ADITIVADO: 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 18/06/2018 A 17/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Tibau-RN, 18 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito  
Cláudio Augusto da Escóssia - Pela Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**25928BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de Junho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de Julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Junho de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**DDEBDD05

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805150005**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805150005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2018 a 25 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL R\$ 2.514,86 ( dois mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo – pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**7AC6C92B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805150005**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805150005**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**; VALIDADE DA ARP: 25 de Junho de 2018 a 25 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 4.082,68 (quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva – pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**AAD09728

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de limpeza e higiene pessoal; VALIDADE DA ARP: 11 de Junho de 2018 a 11 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL R\$ 62.271,10 ( sessenta e dois mil e duzentos e setenta e um reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4CEBED70

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de limpeza e higiene pessoal; VALIDADE DA ARP: 11 de Junho de 2018 a 11 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 20.985,00 ( vinte mil e novecentos e oitenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**3CF4CCF7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRAL VAREJISTA LTDA**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de limpeza e higiene pessoal; VALIDADE DA ARP: 11 de Junho de 2018 a 11 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 48.151,30 ( quarenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e trinta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C0D421A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de limpeza e higiene pessoal; VALIDADE DA ARP: 11 de Junho de 2018 a 11 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 26.501,60 ( Vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C541A606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº033/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº033/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0102: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde**  
**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Função 28: Encargos Especiais.**  
**Sub-Função 123: Administração Financeira**  
**programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).  
**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**Projeto/Atividade 1040: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**  
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**  
**Fonte de Recurso 0101400000: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS -**  
**Valor: R\$ 100.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Função 28: Encargos Especiais.**  
**Sub-Função 123: Administração Financeira**  
**programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**  
**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Total da anulação: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Upanema, 27 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:F7DEC66F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220602/2018 - DISP**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220602/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220602/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção corretiva em rede elétrica, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo valor de R\$ 180,00, em favor de TONNY HULLDSON DE OLIVEIRA GOMES (015.231.484-97), conforme abaixo descrito:

**1390 - TONNY HULLDSON DE OLIVEIRA GOMES (015.231.484-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3575 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REDE ELÉTRICA	SERV	1	180,00	180,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 26/06/2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:DC1FC08F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**220602/2018 - DISP**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 220602/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de TONNY HULLDSON DE OLIVEIRA GOMES (015.231.484-97), referente à Prestação de serviços de manutenção corretiva em rede elétrica, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme preços abaixo discriminados:

**1390 - TONNY HULLDSON DE OLIVEIRA GOMES (015.231.484-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3575 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REDE ELÉTRICA	SERV	1	180,00	180,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26/06/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:8BDC25DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2018\***

\*Republicado por incorreção

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 7.680,00 (sete mil seiscientos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rodovia PB 321, S/N, km 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, objetivando a Aquisição de Material Gráfico, conforme Processo nº 1120/2018 e memorando nº 218/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva  
Código Identificador:7E94958D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2018\***

\*Republicado por incorreção

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

**Assunto:** Aquisição de mourão de concreto.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras e/ou Cide.

05. Fica autorizado à contratação FABIO JERONIMO DE MEDEIROS - VAREJÃO DO CONSTRUTOR- EPP, CNPJ nº 08.227.829/0001-33, com sede a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 618, bairro Centro, Lagoa Nova/RN, objetivando a Aquisição de mourão de concreto, conforme Processo nº 1150/2018 e memorando nº 068/2018 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva  
Código Identificador:1456F706

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 032/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

**Assunto:** Contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza de fossas sépticas.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto*

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA - REAL SERVICOS - ME, CNPJ Nº 08.236.940/0001-96, com sede a Avenida Tenente Medeiros, nº 33, bairro Centro, Parnamirim/RN, objetivando a contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza de fossas sépticas, conforme Processo nº 1138/2018 e memorando nº 065/2018 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:7695F2B2**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 095/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo próprio servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **SEBASTIAO VALENTIM DA SILVA** Servente de Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 324, lotada na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 20/06/2018 com término em 17/09/2018, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:8890868D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2018 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS Mat. Nº 88, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2018, com o objetivo do transporte de aluno, da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, para participar da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:BD72B7E7**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2018 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor MARCOS FERNANDES NEVES Mat. Nº 674, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de junho de 2018, com o objetivo do transporte de volta para Florânia/RN, o aluno da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, que participou da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**F0E45D20

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2018 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS Mat. N.º 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho de 2018, com o objetivo do transporte das Formadoras e Coordenadora Local do Pacto de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para o evento de encerramento das ações de formação do PNAIC/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**2EA7758E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 867/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora MARIA JÉSSICA LUCENA, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D4449330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 868/2018 – FMS**

VConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS, Mat. 743, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**872B7BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 869/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor FRANCISCO SILVA, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 27 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B878DAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 870/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**774611DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 871/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0AC2EA8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP** CNPJ: 02.440.676/0001-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP, homologado em 13/06/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP**  
CNPJ: **02.440.676/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, NA PERNA DIREITA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, NA PERNA ESQUERDA. MASCULINA -TAMANHO 38 A 52.	UND	CAL	19	R\$ 75,00	RS\$1.425,00
02	CALÇA CIGARRETE EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, NA PERNA DIREITA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, NA PERNA ESQUERDA.FEMININO NOS TAMANHOS 36 A 50	UND	CAL	23	R\$90,00	RS2.070,00
03	SAIA EM BRIM NA COR AZUL JEANS COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS, FEMININO NO TAMANHO 42.	UND	CAL	01	R\$85,00	RS85,00
08	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE.COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SIMBOLO DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" .UMBOLSO FRONTAL INFERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS. E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE, E ESCRITO "AGENTE DE SAÚDE".	UND	CAL	29	R\$60,00	RS1.740,00
09	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA100% ORIGINAL NA COR MARROM, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE.COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SIMBOLO DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" .UMBOLSO FRONTAL INFERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS. E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE, E ESCRITO "AGENTE DE SAÚDE".	UND	CAL	15	R\$ 60,00	RS 900,00
10	JALECO MANGA LONGA, TAMANHO M, TECIDO OXFORD COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR COM BRASÃO DO MUNICIPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. LOGO DASECRETARIA DE SAÚDE NA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMILIA NA MANGA DIREITA. COM AFUNÇÃO ESCRITA NAS COSTAS (MÉDICO / ENFERMEIRO / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / ASSISTENTE SOCIAL / FONOAUDIÓLOGA / FISIOTERAPEUTA / NUTRICIONISTA / MÉDICO VETERINARIO / BIOQUIMICO / FARMACEUTICO) TAMANHO P, M, G E GG	UND	CAL	32	R\$ 35,00	RS1.120,00
11	JALECO MANGA LONGA, GOLA PADRE, TAMANHO G, TECIDO OXFORD COM 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR E 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR COM BRASÃO DO MUNICIPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. LOGO DASECRETARIA DE SAÚDE NA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SAÚDE DA FAMILIA NA MANGA DIREITA. COM AFUNÇÃO ESCRITA NAS COSTAS (DENTISTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) TAMANHO P, M, G E GG.	UND	CAL	10	R\$ 40,00	RS 400,00
20	JALECO ASG: EM BRIM – 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCO, COM BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, COM LOGOTIPO/TEXTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15 CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	CAL	60	R\$ 44,90	RS2.694,00
21	CALÇA ASG: EM BRIM – 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, TAMANHOS P, M, G E GG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	CAL	60	R\$ 44,90	RS2.694,00
22	JALECO DE TERGAL BRANCO, SEM BOLSOS, APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COM LOGOTIPO/TEXTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15 CM, MANGA CURTA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, COMPRIMENTO DE 75CM. P, M, G E GG.	UND	CAL	30	R\$ 45,00	RS1.350,00
23	CALÇA TIPO PIJAMA, DE TECIDO RESISTENTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM BOLSOS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	30	R\$ 45,00	RS1.350,00
24	TOUCA PARA CABELOS NA COR BRANCA, ESPECIAL PARA COZINHEIRAS, DE TECIDO RESISTENTE, QUE PERMITA A TRANSPIRAÇÃO, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO.	UND	CAL	30	R\$ 11,90	RS 357,00
25	SHORT INFANTIL - 02 A 08 ANOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM 2,5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	325	R\$ 10,25	RS 3.331,25
26	SHORT SAIA INFANTIL - 02 A 08 ANOS: SHORT SAIA EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM 2,5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	325	R\$ 12,00	RS3.900,00
30	CAMISA. 09 A 11 ANOS: CAMISA BRANCA, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE,COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	CAL	360	R\$ 10,90	RS3.924,00
35	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER, ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SIMBOLO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM O BRASÃO DA PREFEITURA E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE.	UND	CAL	03	R\$ 50,00	RS150,00
36	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERESAS. MA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA	UND	CAL	100	R\$ 13,40	RS1.340,00

	SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG					
37	CAMISA BRANCA, GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM TEXTO BORDADO MEDINDO NO MÁXIMO 10 X 15 CM COLORIDO NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHO P, M, G E GG	UND	CAL	120	R\$ 16,00	R\$1.920,00
38	CALÇA EM CORES, TECIDO TOWAY, ABERTURA EM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSO FAÇA FRONTAIS. TAMANHO DE 38 A 48.	UND	CAL	50	R\$ 68,90	R\$3.445,00
39	CONFEÇÃO DE CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA POPELINA ALGODÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE DA SECRETARIA NAS COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG	UND	CAL	50	R\$ 58,90	R\$2.945,00

A presente Ata apresenta o valor total de **37.140,25** (trinta e sete mil, centoe quarenta reais e vinte cinco centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de junho de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **Ordem de compra/ Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

4.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital **Pregão Presencial nº. 032/2018**.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2.As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1.Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2.Multas de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DESERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3.Multas de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4.Multas de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do objeto não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5.Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6.A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7.As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3.Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta Prefeitura Municipal fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4.O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta Prefeitura Municipal enquanto não quitar as multas devidas;

7.5.As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1.A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2.Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 21 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

COMERCIAL APOLO LTDA-EPP

CNPJ:02.440.676/0001-21

**ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO**

CPF:199.239.024-04

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:68AB1E40

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME** CNPJ:70.157.680/0001-37, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP, homologado em 13/06/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME  
 CNPJ:70.157.680/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	CONFEÇÃO DE CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS MANGAS, NA FRENTE SIMBOLO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E NAS COSTAS ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS" TAMANHOS P, M, G E GG	UND	NOVASOLUCAO	15	R\$ 24,00	R\$360,00
05	CONFEÇÃO DE CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR, NA COR AMARELA, COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS MANGAS, NA FRENTE SIMBOLO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E NAS COSTAS ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" TAMANHO PP, P, M, G E GG	UND	NOVASOLUCAO	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00
12	CONFEÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA TENDO UM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR TAMANHO PP	UND	NOVASOLUCAO	01	R\$ 26,90	R\$ 26,90
13	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO P	UND	NOVASOLUCAO	08	R\$26,90	R\$ 215,20
14	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO M	UND	NOVASOLUCAO	24	R\$ 26,90	R\$ 645,60
15	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO G	UND	NOVASOLUCAO	16	R\$ 26,90	R\$ 430,40
16	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO GG	UND	NOVASOLUCAO	07	R\$ 26,90	R\$ 188,30
17	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA E GOLA VERMELHA, COM BOLSO NO LADO DIREITO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS. TAMANHO EXGG	UND	NOVASOLUCAO	02	R\$ 26,90	R\$ 53,80
18	CONFEÇÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG		NOVASOLUCAO	1.150	R\$ 13,55	R\$ 15.582,50
29	CAMISA - 02 A 08 ANOS: CAMISA BRANCA, TIPO MACHÃO, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	650	R\$ 9,70	R\$6.305,00
31	CAMISA - ACIMA DE 11 ANOS: CAMISA BRANCA, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	NOVASOLUCAO	325	R\$ 11,80	R\$3.835,00
32	CAMISA BRANCA, GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM TEXTO BORDADO MEDINDO NO MÁXIMO 10 X 15 CM COLORIDO NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHOS P, M, G E GG	UND	NOVASOLUCAO	55	R\$ 26,90	R\$1.479,50
33	CAMISA EM CORES, GOLA POLO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM TEXTO BORDADO MEDINDO NO MÁXIMO 10 X 15 CM COLORIDO NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHOS P, M, G E GG	UND	NOVASOLUCAO	55	R\$ 26,90	R\$1.479,50
34	CAMISA COM PROTEÇÃO UVA, FATOR 50, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, EM MODELAGEM UNISSEX, 100% POLIAMIDA. TAMANHOS P, M, E GG	UND	NOVASOLUCAO	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00

A presente Ata apresenta o valor total de **31.518,70** (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos)

1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de junho de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.032/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja  
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA

Angicos/RN, em 25 de junho de 2018.

#### MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

#### **DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

#### A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME

CNPJ:70.157.680/0001-37

#### **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF:318.226.143-68

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BFE4CBED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 471, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da administração municipal;
- II- as metas Fiscais;
- III- a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII- disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX- as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X- os fundos especiais;
- XI- as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII- a transparência fiscal;
- XIII- as transferências de recursos;
- XIV- as emendas ao orçamento;
- XV- as disposições gerais.

**Parágrafo único:** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2019;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

#### CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** Na Lei Orçamentária Anual para 2019, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2018-2021, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

**I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:**

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

**II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:**

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

**III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:**

- a) Finanças;
- b) Administração e Recursos Humanos;
- c) Tributação;
- d) Controladoria;
- e) Procuradoria;
- f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g) Relações Institucionais;
- h) Câmara Municipal.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II- atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III- a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V- a vigência da reforma tributária.

§2º As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV- adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V- adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- evolução da receita e da despesa;
- II- receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV- demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

- XIII- demonstrativo da despesa por função;
- XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV- demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV- investimentos;
- V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI- amortização da dívida;
- VII- outras despesas de capital.

**Parágrafo único:** As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

#### **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 13.** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I- ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II- ao pagamento de dívida pública;
- III- à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV- ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2017;
- V- à reserva de contingência;
- VI- ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII- repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2019, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II- incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2019, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2018-2021) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2018.

**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I-** os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II-** não poderão ser programados e orçados novos projetos;
- a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
- b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
- c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único.** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I-** atividades e propagandas político-partidárias;
- II-** objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III-** obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV-** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V-** auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI-** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII-** pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
- a)** do prefeito;
- b)** do vice-prefeito;
- c)** do vereador;
- d)** do secretário;
- e)** do procurador geral;
- f)** do controlador geral;
- g)** do contador geral;
- h)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes às despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2018.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

- I-** Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II-** Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
- III-** Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2019 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** A LEI Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2019.

§2º Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2019, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I- eliminação das despesas com horas-extras;
- II- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III- exoneração dos cargos comissionados;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2018 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I- número de processo;
- II- número de precatório;
- III- data de expedição do precatório;
- IV- data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
- V- nome do beneficiário;
- VI- valor do precatório a ser pago.

## CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

## CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

**Art. 45.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 46.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 47.** Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2018/2021 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

## **CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.camporeddo.rn.gov.br](http://www.camporeddo.rn.gov.br): os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

- I-** Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II-** liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III-** adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

**Art. 49.** Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes à:

- I-** quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II-** quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

## **CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

**Parágrafo único.** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

## **CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 52.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a)** a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b)** a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c)** a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d)** a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

- I-** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

**II-** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) precatórios;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.

**III-** Que estejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congêneres com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58.** O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de JUNHO de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Administração**

- 1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
- 1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
- 1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### **1.2 - Finanças**

- 1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
- 1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.3 - Agricultura**

- 1.3.1 – Seguro Safra;
- 1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
- 1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
- 1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
- 1.3.6 – Incentivar a piscicultura;
- 1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
- 1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
- 1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
- 1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

#### **1.4 - Educação**

- 1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
- 1.4.2 – Valorizar os professores;
- 1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% e 60%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

#### **1.5 - Cultura**

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

#### **1.6 - Infraestrutura**

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.7 - Esporte e Lazer**

- 1.7.1 – Realizar competições esportivas;
- 1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo

#### **1.8 – Turismo e Meio Ambiente**

- 1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;

#### **1.9 – Transporte**

- 1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

#### **2.2 – Assistência Social**

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

#### **2.3 – Previdência Própria**

- 2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
- 2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
- 2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de JUNHO de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

### **ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

##### **1.1 - Administração**

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
- 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

##### **1.2 - Agricultura**

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;

- 1.2.2 – Construir chafarizes;  
 1.2.3 - Construir um matadouro;  
 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;  
 1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;  
 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas  
 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;  
 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;  
 1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

**1.3 - Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;  
 1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;  
 1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

**1.4 - Cultura**

- 1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;  
 1.4.2 – Criar o Museu Municipal  
 1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

**1.5 - Infraestrutura**

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;  
 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;  
 1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;  
 1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;  
 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

**1.6 - Esporte e Lazer**

- 1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;  
 1.6.2 – Construir uma área de lazer;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

**2.2 - Assistência Social**

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

**2.3 – Previdência Própria**

- 2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de JUNHO de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

Discriminação	22016	22017	22018	22019	22020	22021
Receitas Totais	223.155.000,00	227.958.763,10	228.350.000,00	229.500.000,00	331.270.000,00	332.083.000,00
Despesas Totais	222.404.000,00	226.791.141,72	227.558.000,00	228.686.700,00	330.435.000,00	331.226.000,00
Superávit/Déficit	771.000,00	11.167.621,38	772.000,00	8813.300,00	8835.000,00	8857.000,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2017, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 1.167.621,38 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2017.

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	15.555.568,80	58,06
Outras Despesas Correntes	9.677.049,25	36,12
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	460.259,12	1,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.098.264,55	4,10
Total da Despesa Realizada	26.791.141,72	100
Total da Receita Arrecadada	27.958.763,10	-
Superávit/Déficit	1.167.621,38	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior despesa realizada, quando alcançaram 58% (cinquenta e oito por cento) das despesas administrativas realizadas pelo ente.

Já em relação a meta fiscal para 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

Despesa	Realizada em 2017	A realizar em 2018	A realizar em 2019
Despesa Corrente	25.232.618,05	24.426.000,00	24.143.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.555.568,80	14.540.000,00	14.000.000,00
Outras Despesas Correntes	9.677.049,25	9.886.000,00	10.143.000,00
Juros da Dívida	-	-	-
Despesa de Capital	1.558.523,67	3.132.000,00	4.543.700,00

Investimento	460.259,12	1.476.000,00	2.143.700,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.098.264,55	1.656.000,00	2.400.000,00
Total	26.791.141,72	27.558.000,00	28.686.700,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017, e aquelas fixadas para os anos de 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter redução no gasto com as despesas com custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018, adotando o índice apurado de 2,6%, se comparado com o registrado em 2017. Além dessa previsão, estima-se a evolução na receita de até 15% (quinze por cento) sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	22016	22017	22018	22019	22020	22021
Nominal	661.345,54	8812.338,30	8830.000,00	8850.000,00	8870.000,00	8890.000,00
Primário	11.647.132,55	11.673.223,42	11.715.000,00	11.757.000,00	11.800.000,00	11.845.000,00
Dívida Pública Curto Prazo	11.917.743,02	22.133.784,79	22.080.000,00	22.028.000,00	11.977.000,00	11.927.000,00
Dívida Fundada	66.849.113,67	55.937.144,90	55.780.000,00	55.635.000,00	55.490.000,00	55.350.000,00

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00		
Especificação	2016	2017
Receitas	23.155.985,63	27.958.763,10
Despesas	22.404.106,28	26.791.141,72

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 4.802.777,47 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 4.387.035,44 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016 (R\$)	2017 (R\$)
Patrimônio Líquido	2.157.509,80	4.569.183,49

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
- a tendência, em 2019, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,43 (cotação de 23/04/2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de JUNHO de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos José de Oliveira Alexandre  
**Código Identificador:**1BBCEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 180600099/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180600099/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180600099/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de materiais de expediente para a Sec. Mun. De Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**892 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14427 - Compensado Plastificado 10 MM (2,20X1,10)	UND		12	70,00	840,00
2	14428 - Eletrodo 7018	KG		4	17,00	68,00
3	14429 - Vassoura Gari 04 Fileiras	UND		3	17,00	51,00
4	14430 - Forma Resinada 09 MM	UND		10	48,00	480,00
<b>Total</b>						1.439,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**EBA5B3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 190600097/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190600097/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190600097/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Bolsas na cor Azul, confeccionada com lona n.º 10, 100% algodão, para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**136 - COMERCIAL APOLO LTDA ME (02.440.676/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14425 - Bolsas na cor Azul, confeccionada com lona n.º 10, 100% algodão	UND		13	180,00	2.340,00
<b>Total</b>						2.340,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**7C92FBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir o servidor Frankly Eudes Sousa Martins, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 27 de junho de 2018, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 334/2018 de 26 de junho de 2018 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 27 de junho de 2020.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 009/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do Curriculum Vitae e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

**2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.**

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (AMPLA CONCORRÊNCIA)
SUPE RIOR	101	Fisioterapeuta	20h	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

- b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **09 e 10 de julho** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e Curriculum Vitae e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo Lattes;
- b) Original e cópia de documento de Identificação;
- c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
- e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-

5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 009/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior idade;
- b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN.
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

**10. DO RESULTADO**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **13 de julho de 2018**.

**11. DAS CONVOCAÇÕES**

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Uma fotografia 3x4 (atual);
- d) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 5072-5;
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

**Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Prefeito Municipal

***ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***DAISY DE QUEIROZ BEZERRA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2018**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	

ESTADO CIVIL:	E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:

## ANEXO II MODELO DO CURRÍCULO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____
	SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____	
TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)hs	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)hs	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação Latu Sensu	1,00 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	1,00 PONTO	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.05.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_

Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EEDEE7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N 1.370-B, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.370-B, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO – Podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
145	12/06/2018	612.686/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	12/06/2018	DECRETO: 1.371	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
Nº Solic.: 22 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	20.000,00
Total:					<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				20.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	20.000,00
Total:					<b>20.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**DE616F6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.365-C, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.365-C, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de maio de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
148	08/05/2018	618.750/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	08/05/2018	DECRETO: 1.365	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2064 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**6FA6F7A9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.374-A, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP: 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.374-A, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó para o exercício de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a regulamentação trazida pelos artigos nos 41 e 42 da Lei Ordinária Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a autorização trazida pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1.109/2018, Lei esta que abriu Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Define o detalhamento dos elementos de despesa da nova Dotação Orçamentária criada pela Lei Municipal nº 1.109/2018, identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários necessários para cobertura do detalhamento dos elementos de despesa desta nova dotação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, da dotação discriminada no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
152	20/06/2018	621.774/2018	Anulação de Dotação	Especial	500.000,00	20/06/2018	DECRETO: 1.374	PUBLICADO
Justificativa: CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2018.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					500.000,00
Nº Solic.: 65 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 65 Criar		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 65 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 65 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	460.000,00
Total:					500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					500.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	500.000,00
Total:					500.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:FE86F386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 009/2017 - SEC-FINANÇAS**

Palácio José Laurentino

Decreto nº 09/2017 – Sec finanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**

Sec. Mun. de Finanças

Palácio José Laurentino				
<b>GABINETE DA PREFEITA</b>				
Anexo I – Decreto nº 09/2017 – Sec finanças				
Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)				
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$	
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1050-Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	449051-Obras e Instalações	R\$32.000,00	
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00	
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00	
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	339030-Material de Consumo	R\$1.000,00	
07001-Secretaria Municipal de Obras e Públicas e Serviços	2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	R\$2.000,00	
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	R\$4.000,00	
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00	

Saúde				
15001-Secretaria Municipal de Saúde		2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS2.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde		2173-Manutenção das Atividades do FMS	339030-Material de Consumo	RS2.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde		2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS8.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde		2173-Manutenção das Atividades do FMS	339030-Material de Consumo	RS13.400,00
04001-Secretaria Municipal de Agricultura		2022-Manutenção da Secretaria de Agricultura	339030-Material de Consumo	RS6.200,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde		2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS4.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde		2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS11.000,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços		2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	319011-Vencimentos Vantagens Fixas- Pessoal Civil	RS4.500,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social		2181-Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assist.	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS7.000,00
Total		-	-	RS117.100,00

## Anexo II – Decreto nº 09/2017 – Sec finanças

## Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
06001-Secretaria Municipal de Educação	2004- Manutenção do Ensino Fundamental	339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS32.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2032-Manutenção das Ativ. Da Saúde Bucal-PSB	319011-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	RS1.000,00
		319013-Obrigações Patronais	RS1.000,00
		319092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
	2033-Manutenção das Atividades da Assit. Amb	319004-Contratação por Tempo Determinado	RS2.000,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	2045-Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada	319013-Obrigações Patronais	RS10.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1009-Const. Ampl e Reforma de Prédios Públicos	449051-Obras e Instalações	RS2.000,00
14001-Secretaria Municipal de Esportes	0009 -Manutenção das Atividades da Secretaria	339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS4.000,00
14001-Secretaria Municipal de Esportes	2017- Programa de Apoio a Eventos Esportivos	339030-Material de Consumo	RS5.000,00
14001-Secretaria Municipal de Esportes	2017- Programa de Apoio a Eventos Esportivos	339030-Material de Consumo	RS2.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
14001-Secretaria Municipal de Esportes	2017-Programa de Apoio a Eventos Esportivos	339030-Material de Consumo	RS7.000,00
		339031-Premiações Cult.,Artíst.,Cient., e Outros	RS1.000,00
04001-Secretaria Municipal de Agricultura	1020-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061-Aquisição de Imóveis	RS1.500,00
	1027-Construção e Instalação de Poços e Cisternas	449051-Obras e Instalações	RS5.000,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS2.000,00
		449036- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	RS500,00
		449030-Material de Consumo	RS4.400,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1056-Construção de Unidades Básicas de Saúde-UBS	449030-Material de Consumo	RS500,00
	2030-Manutenção das Atividades dos Agentes	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	R1.000,00
	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS2.000,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS100,00
	2051-Manutenção das Atividades do NASF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS300,00
	2173-Manutenção das Atividades do FMS	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.800,00
13001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014- Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	339030-Material de Consumo	RS4.000,00
14001-Secretaria Municipal de Esportes	0009-Manutenção das Atividades da Secretaria	319011-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	RS1.000,00
		319013-Obrigações Patronais	RS1.000,00
		319092-Despesas De Exercícios Anteriores	RS1.000,00
	2017-Programa de Apoio a Eventos Esportivos	339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS7.000,00
		339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	RS1.000,00
01001-Gabinete Do Prefeito	2053-Manutenção das Ativ. Da Procuradoria Jurídica	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS4.000,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS500,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	1607-Aquisição de Veiculos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS3.000,00
	2177-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS	449051-Obras e Instalações	RS4.000,00
Total	-	-	RS117.100,00

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:000BD39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 007/2017 - SEC-FINANÇAS

Palácio José Laurentino

Decreto nº 07/2017 - Secfinanças.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Julho de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**

Sec. Mun. de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino GABINETE DA PREFEITA

Anexo I – Decreto nº 07/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
02001–Secretaria Municipal de Administração	2028–Manutenção dos Serviços Administrativos	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS4.000,00
15001– Secretaria Municipal de Saúde	2049–Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família–ESF	339030–Material de Consumo	RS2.000,00
15001– Secretaria Municipal de Saúde	2032–Manutenção das Ativ. Da Saúde Bucal–PSB	319004–Contratação por Tempo Determinado–Pessoal Civil	RS6.000,00
15001– Secretaria Municipal de Saúde	2033–Manutenção das Atividades da Assist.Amb	319004–Contratação por Tempo Determinado–Pessoal Civil	RS11.000,00
15001– Secretaria Municipal de Saúde	2032–Manutenção das Ativ. Da Saúde Bucal–PSB	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
15001– Secretaria Municipal de Saúde	1050–Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	449051–Obras e Instalações	RS2.000,00
02001–Secretaria Municipal de Administração	2028–Manutenção dos Serviços Administrativos	339030–Material de Consumo	RS4.000,00
02001–Secretaria Municipal de Administração	2028–Manutenção dos Serviços Administrativos	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS13.500,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019–Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS13.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019–Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS5.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019–Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS3.000,00
03001–Secretaria Municipal de Finanças	2003–Manutenção dos Serviços Financeiros	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS4.500,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1016–Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061–Aquisição de Imóveis	RS85.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012–Construção e Recuperação de Pavimentação	449051–Obras e Instalações	RS250.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1009–Const. Ampl e Reforma de Prédios Públicos	449051–Obras e Instalações	RS8.000,00
Total	-	-	RS412.000,00

Anexo II – Decreto nº 07/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
04001–Secretaria Municipal de Agricultura	1029–Const.Ampl. E Recup de Açudes e Barragens	449030–Material de Consumo	RS4.000,00
15001–Secretaria Municipal de Saúde	2049–Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família–ESF	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS2.000,00
15001–Secretaria Municipal de Saúde	2032–Manutenção das Ativ. Da Saúde Bucal–PSB	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
	2033–Manutenção das Ativ. Da Assist. Amb	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
	2049 – Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família - ESF	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS3.000,00
	2051–Manutenção das Atividades do NASF	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
04001–Secretaria Municipal de Agricultura	2181–Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assist.	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS11.000,00
15001–Secretaria Municipal de Saúde	2049–Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família–ESF	339030–Material de Consumo	RS1.000,00
15001–Secretaria Municipal de Saúde	2035 – Manutenção das Atividades da Assistência	339030–Material de Consumo	RS2.000,00
15001–Secretaria Municipal de Saúde	2173–Manutenção das Atividades do FMS	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS4.000,00
04001–Secretaria Municipal de Agricultura	1020–Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061–Aquisição de Imóveis	RS8.500,00
	1027–Construção e Instalação de Poços e Cisternas	449036–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física	RS5.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012–Construção e Recuperação de Pavimentação	449051–Obras e Instalações	RS13.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012–Construção e Recuperação de Pavimentação	449051–Obras e Instalações	RS5.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012–Construção e Recuperação de Pavimentação	449051–Obras e Instalações	RS3.000,00
03001–Secretaria Municipal de Finanças	2003–Manutenção Dos Serviços Financeiros	449052–Equipamentos e Material Permanente	RS4.000,00
		449092–Despesas de Exercícios Anteriores	RS500,00
04001–Secretaria Municipal de Agricultura	2022–Manutenção da Secretaria de Agricultura	339039–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	RS30.000,00
		339030–Material de Consumo	RS55.000,00
06001–Secretaria Municipal de Educação	2171–Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	319011–Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	RS250.000,00
07001–Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019–Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339014–Diárias–Civil	RS2.000,00
		339033–Passagens e Despesas comLocomoção	RS2.000,00
		339036–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física	RS4.000,00
Total	-	-	RS412.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 008/2017 - SEC-FINANÇAS

Palácio José Laurentino  
Decreto nº 08/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.500,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**

Sec. Mun. de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo I – Decreto nº 08/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
13.001 Secretaria Municipal de cultura e turismo	2014 – Manutenção das atividades culturais e turísticas	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2173 – Manutenção das atividades do FMS	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 22.000,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	2185 – Manutenção das atividades da secretaria de Educação	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.500,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	2009 – Manutenção das atividades do Salário Educação	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.001 Secretaria de Administração	2028 – Manutenção dos serviços administrativos	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2173 – Manutenção das atividades do FMS	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2049 – Manutenção das atividades da saúde da família -ESF	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2049 – Manutenção das atividades da saúde da família -ESF	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços	3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura	2022 – Manutenção da secretaria de Agricultura	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2049 – Manutenção das atividades da saúde da família -ESF	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 8.000,00
Total	-	-	R\$164.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo II – Decreto nº 08/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
13.001 Secretaria Municipal de cultura e turismo	2015 – Promoção de eventos culturais populares	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ distribuição gratuita	R\$ 12.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1009 - Const. Ampl. E reforma de prédios públicos	4.4.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012 – Construção e recuperação de pavimentação	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012 – Construção e recuperação de pavimentação	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1014 – Construção, ampliação e reforma de praças	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	1008 - Const. Ampl. E reforma de unid. De ensino Infantil	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.500,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	2009 – Manutenção das atividades do Salário Educação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura	1027 Construção e Instalação de poços e cisternas	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura	1029 Const. Ampl. E recuperação de açudes e barragens	4.4.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012 – Construção e recuperação de pavimentação	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012 – Construção e recuperação de pavimentação	4.4.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

15.001 Secretaria Municipal de saúde	2174 – Manutenção das atividades do PSE	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Civil	RS 5.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2174 – Manutenção das atividades do PSE	3.1.90.11 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoas civil	RS 5.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2033 – Manutenção das atividades da assist. Amb	3.1.90.92 – Despesa de Exercício anterior	RS 1.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2049 – Manutenção das atividades da saúde da família - ESF	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS 3.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2052 – Manutenção das ativ. Da rede Cegonha	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	RS 1.000,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	2052 – Manutenção das ativ. Da rede Cegonha	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	RS 1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1009 - Const. Ampl. E reforma de prédios públicos	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 70.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1010 - Const. E recuperação de Obras de Urbanismo	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 500,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1012 – Construção e recuperação de pavimentação	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	RS 500,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1012 – Construção e recuperação de pavimentação	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 500,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1013 – Const. Ampl. E reforma de cemitérios públicos	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	RS 500,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1014 – Construção, ampliação e reforma de praças	4.4.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	RS 500,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1014 – Construção, ampliação e reforma de praças	4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	RS 500,00
07.001 Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços	1016 – Aquisição e desapropriação de imóveis	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	RS 1.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Agricultura	2022 – Manutenção da secretaria de Agricultura	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	1043 – Construção e Reforma de Unidade Habitacional	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	2179 – Índice de gestão des. Do SUAS – IGD SUAS	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 3.000,00
Total	-	-	RS164.500,00

Publicado por:  
Gilmar Faustino da Silva  
Código Identificador:3AAA4416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SANEANTES DE USO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DESCRIÇÃO E VALOR R\$ DO ITEM ABAIXO:**

<b>VENCEDOR:</b> RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO						
<b>CNPJ:</b> 24.201.527/0001-42						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 77 – ALECRIM - NATAL-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> RANILSON DANTAS DE LPOCIO - RG: 302.625						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
001	185	Galão	DESINFETANTE E SANITIZANTE HOSPITALAR BACTERICIDA PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA PROPICIA AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, AGINDO COM EFICÁCIA SOBRE AS BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, EFICAZ CONTRA OS ORGANISMOS: SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. INDICADO PARA QUALQUER ÁREA E SUPERFÍCIE ONDE NECESSITE EFICAZ LIMPEZA, ASSOCIADA À DESINFECÇÃO. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E FÍSICA: TENSOATIVO: POLI ÉTER GLICÓLICO GRAXO: AGENTES BACTERICIDAS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO – 42%; PH (100%): 7,0 – 8,0; VISCOSIDADE (COPO FORD 4/25OC): 10 <sup>o</sup> -15 <sup>o</sup> ”; TEOR DE ATIVO CATIONICO (%) 42%. EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR SELO MS/ANVISA.	AUDAX	50,00	9.250,00
002	185	Galão	Detergente hospitalar superconcentrado. Com a seguinte composição química e física: Matéria Ativa Aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio/ Lauril Éter Sulfato de Sódio; conteúdo conservante, essência e corante; Ph (100%): 6,5 – 7,5 Densidade (G/ML: 1,0 Viscosidade (Copo ford 4/25oc): 12,0 – 14,0. Embalagem em galão d 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	NOORDHEN	38,00	7.030,00
003	140	Galão	Cera impermeabilizante base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência Antiderrapante; Aplicação: todos os tipos de pisos laváveis; brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro. Especificação química e física: Polímero Acrílico / Polietileno; Agente coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo carboxifluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? não13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	BECKER	169,00	23.660,00
004	190	Galão	Desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Indicado para a desinfecção de artigos, acessórios e superfícies fixas de ambientes hospitalares. Possua ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, microbactérias, fungos e vírus. Embalagem em galão de 5 litros.	BECKER	48,00	9.120,00
005	100	Galão	Removedor de ceras e impermeabilizantes, Detergente removedor de ceras alcalino biodegradável com baixo poder espumante e incolor; baixo odor; ação detergente com atuação por fracionamento e emulsão eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso; Composição: solvente desodorizado éter glicólico; tensoativo; tensoativo aniônico e sequestante; Ph: 11% -13,0; viscosidade: 8 -12. Embalagem com cinco litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	BECKER	115,00	11.500,00
006	100	Unid	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	NOORDHEN	18,00	1.800,00
007	2.100	Frasco	Alcool em gel bactericida 70% (70° INPM). Embalagem em frasco de 500 ml.	ALLGEL	7,00	14.700,00
008	55	BALDE	Alvejante de roupas para uso hospitalar. Especificação química e física: matéria ativa tensoativo aniônico e não iônico de origem vegetal; contendo agente alvejante, branqueador óptico e perfume; pH (puro) 7,0 – 10,0. Embalagem em balde de 50 litros.	NOORDHEN	536,00	29.480,00
009	240	Caixa	Cera líquida incolor. Emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante, fragrância e água. Aplicação indicada para todos os tipos de pisos. Embalagem em caixa contendo 12 unidades de 750 ml.	BRIO	68,00	16.320,00
010	500	Unid	Lixeira com pedal de 60 litros. Com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos. Material plástico resistente. Cores variadas.	BRALIMPIA	200,00	10.000,00
011	900	Unid	Lixeira com pedal de 30 litros. Com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos. Material plástico resistente. Cores variadas.	BRALIMPIA	130,00	11.700,00
012	50	Unid	Borrifador - Material plástico - Capacidade 500 ml borrifador plástico, tipo spray, contendo Bico borrifador; capacidade de 500ml; aplicação material de limpeza.	SANREMO	9,00	450,00
<b>TOTAL: CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DEZ REAIS</b>						
<b>145.010,00</b>						

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 28 DE JUNHO DE 2018 A 28 DE JUNHO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**Prefeito Municipal  
Contratante**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**9E695B81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 001/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2018 com início 05 de junho de 2018, realizada em 19 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI					
CNPJ: 05.097.586/0001-78   Email:				Telefone:	
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080					
Representante: - RG: 1233156					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	220,00	Viagem	ROTA 01 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: JOTOBÁ / SANTA ISABEL / CANAFISTULA / PARAÚ / CANAFISTULA / SANTA ISABEL / JATOBÁ, 25 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.		120,00
00002	220,00	Viagem	ROTA 02 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MAXIXE / BOM LUGAR / PARAÚ / BOM LUGRA / MAXIXE, 20 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.		96,00
00003	220,00	Viagem	ROTA 03 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: GANGORRA / GRAÇAS / CAMPOS BELO / PARAÚ / CAMPOS BELO / GRAÇAS, / GANGORRA, 36 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.		174,00
00004	220,00	Viagem	ROTA 04 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: CASTELO / AGINCOS I / ANGICOS II / LOGRADOURO / ESPINHEIRO / BOA ESPERANÇA / PARAÚ / BOA ESPERANÇA / ESPINHEIRO / LOGRADOURO / ANGISCOS II / ANGICOS I / CASTELO, 52 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.		197,00
00005	220,00	Viagem	ROTA 05 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MONTE EFRAIM / PARAÚ / MONTE EFRAIM, 12 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS.		82,00
00006	220,00	Viagem	ROTA 06 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MADEIRA / SÃO MIGUEL / PARAÚ / SÃO MIGUEL / MADEIRA, 26 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.		150,00
00007	220,00	Viagem	ROTA 07 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: RAMADA / ESTRELA DO OESTE / PEDRA REDONDA / PARAÚ / PEDRA REDONDA / ESTRELA DO OESTE / RAMADA, 31 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.		120,00
00008	220,00	Viagem	ROTA 08 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SOCORRO / BELDROELGA / MORADA NOVA / ALAGAMAR I / ALAGAMAR II / PARAÚ / ALAGAMAR II / ALAGAMAR I / MORADA NOVA / BELDROELGA / SOCORRO, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS.		135,00
00009	220,00	Viagem	ROTA 09 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ I / CABOCLOS / FORTUNA / RIACHO / PARAÚ / RIACHO / FORTUNA / CABOCLOS / SÃO JOSÉ I, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIROS.		135,00
00010	220,00	Viagem	ROTA 10 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ II / RIACHO DE FORA / FORTUNA / PARAÚ / FORTUNA / RIACHO DE FORA / SÃO JOSÉ II, 21 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS.		96,00
00011	220,00	Viagem	ROTA 11 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAÚ / ASSU / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.		190,00
00012	220,00	Viagem	ROTA 12 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAÚ / ASSU / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.		190,00

Paraú/RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**A8AD40A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20\_220618AN**RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 20, DE 22 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						12.700,00
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP			
	31		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		2.700,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPAFIT			
	80		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO		5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
	473		08.243.0003.2171.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância/SUAS		5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 008 001
			008	FUNDO MUN ASS SOCIAL		
			001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
	239		18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL		-7.700,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	07	01	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS			
	498		11.331.0003.1111.0000	IMPLANTACAO DE BALCAO DE OPORTUNIDADES		-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008	001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL	
Anulação (-)						-12.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 22 de Junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:67BDF982**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 21\_250618AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 21, DE 25 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						30.000,00
01	00	00	PODER LEGISLATIVO			
	13		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
01	00	00	PODER LEGISLATIVO			
	17		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo:	0 001 000
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS		
			001	001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)						-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34  
Setor Financeiro

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**41951F6B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22\_260618AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122		Exercício: 2018	
08358053/0001-90			

DECRETO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências  
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					7.000,00
01	00	00	PODER LEGISLATIVO		
	7		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	15		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	2.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	00	00	PODER LEGISLATIVO		
	17		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	-7.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 000
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)					-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**47F76239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 083/2018 - DISP/PMRC

## (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 083/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de equipamento de som para animação durante o Arrasta Pedro, dentro do 29º Tradicional São Pedro, pelo valor de R\$ 4.215,00, em favor de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA (043.537.334-00), conforme abaixo descrito:

**1473 - FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA (043.537.334-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11381 - Contratação de equipamento de som para animação durante o Arrasta Pedro, dentro do 29º Tradicional São Pedro	SV		1	4.215,00	4.215,00
<b>Total</b>					4.215,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 22/06/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**A90D8761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 003/2018**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

Exercício: 2018

DECRETO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						100.000,00
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	104		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		100.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	133		23.695.0006.1009.0000	Construção de porticos nos dsitritos de Zumbi, Pititinga e Punau		-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	302		12.365.0705.1732.0000	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural		-40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 06
			01	TESOURO		
			003 101	Convênios		
	303		12.367.0049.1732.0000	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural		-40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			200 000	Recursos Próprios		
Anulação (-)						-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**05F45A37

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 007/2018**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57  
Exercício: 2018  
DECRETO Nº 7, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						170.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	116		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
	616		27.813.0002.1019.0000	CONST.AMP.E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.		110.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
	94		04.122.0070.1005.0000	Const. Predio Proprio para Centro Administrativo Municipal		-70.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	131		23.695.0006.1009.0000	Construção de porticos nos dsitritos de Zumbi, Pititinga e Punau		-10.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
	173		20.122.0009.1057.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos		-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			
	329		15.451.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		-15.000,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
	359		15.451.0020.1043.0000	Urbanização e adequação de acessos a cidade		-10.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
	363		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal		-20.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
	497		04.122.0027.1063.0000	Aquisição de Radio Amadores		-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
	642		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 000
			01	TESOURO		
			110 000	Recursos Proprios do Municipio		
Anulação (-)						-170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 02 de abril de 2018

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**D4CC3711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 751/2018.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e **Ela sanciona** a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Cruz/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também contereão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPITULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e  
 f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 – Implantar e ampliar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10- Ampliar o sistema de micromedição;
- 1.3.11 – Promover o incentivo a fruticultura;
- 1.3.12 – Ampliar o projeto de arborização urbana e rural;
- 1.3.13 – Promover Cursos na área Educação ambiental;
- 1.3.14 – Construção de estação elevatória;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Manter o apoio aos conselhos municipais do sistema municipal de ensino;
- 1.4.17 – Manter o convênio do programa de estagiários;

**1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

**1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Promover a perfuração de poços;
- 1.6.2 – Recuperar cacimbas e barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.5 – Apoio ao artesanato rural com agricultora familiar;
- 1.6.6 – Promover curso Técnicos na área agrícola;

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Promover cursos de capacitação para o seguimento turístico;
- 1.7.6 – Viabilizar a participação municipal em feiras e encontros turísticos para divulgação de santa cruz;
- 1.7.7 – Viabilizar a conclusão do teleférico municipal;
- 1.7.8 – Pleitear convênios e parcerias com órgãos federais e estaduais que fomentem o turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.12 – Implantar sinalização turística;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas e cursos de capacitação voltados ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.9.8 – Implantar o conselho municipal de esporte;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do civil;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Assessoria jurídica Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.2 - Na área do Emprego**

- 1.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 1.2.2 – Viabilizar a formação e qualificação de mão de obra através de cursos por meio de parcerias com instituições educacionais e sistema S;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da saúde;
- 2.1.2 – Implantar CAPS AD III;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil e outros índices;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância em saúde;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota municipal;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.13 - Manter e reformar as unidades básicas de saúde, inclusive as unidades especializadas;
- 2.1.14 – Criar e manter programas de assistência à juventude;
- 2.1.15 – Aprimorar as ações de vigilância epidemiológica;
- 2.1.16 – Implementar as ações de saúde do trabalhador;
- 2.1.17 – Incentivar o programa de agente de endemias;

- 2.1.18 – Expandir estratégias saúde da família;
- 2.1.19 – Estruturar a central de abastecimento farmacêutico;
- 2.1.20 – Estruturar rede de atenção à urgência e emergência;
- 2.1.21 – Estruturar a rede de atenção à saúde materno infantil;
- 2.1.22 – Estruturar rede de atenção psicossocial;
- 2.1.23 – Estruturar rede de cuidados à pessoa com deficiência;
- 2.1.24 - Fortalecer a rede hospitalar;
- 2.1.25 - Fortalecer o serviço móvel de urgência;
- 2.1.26 – Implementar Central de Regulação;
- 2.1.27 – Implementar as ações de vigilância ambiental em saúde;
- 2.1.28 - Incentivar o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);
- 2.1.29 – Implementar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- 2.1.30 – Melhorar o atendimento de Média e Alta Complexidade;
- 2.1.31 – Implementar as ações do CAPS II;
- 2.1.32 – Promover ações de política voltadas aos LGBT;
- 2.1.33 – Instalar polos de Academia da Saúde;

## **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Conselho Municipal de Políticas sobre drogas (COMAD);
- 2.2.15 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento especializado a Família e indivíduos (PAEFI);
- 2.2.16 – Manutenção no serviço de acolhimento à criança e adolescente em situação de violência e risco social;

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.5 – Adquirir novos veículos;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 – Ampliar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.7 – Adquirir carros coletores de lixo;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar, para merenda e para secretária;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 – Aquisição de mobiliário escolar e mobiliário para secretária;

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
 1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
 1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;  
 1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Viabilizar a construção de novas unidades de habitação popular através do programa minha Casa, minha Vida, na zona urbana e rural;

**1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;  
 1.7.2 - Construir barreiros e cacimbas em terras de pequenos agricultores;  
 1.7.3 – Construir e instalar poços tubulares na zona rural;  
 1.7.4 - Construção de mata burros;

**1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos na zona rural e urbana do município;

**1.9 - Mas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;  
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.9.3 – Reformar e ampliar o mercado público e o parque ecológico;  
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;  
 1.9.5- Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.9.6 - Instalar abrigos rodoviários;  
 1.9.7 – Implantar o aterro controlado do município;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;  
 2.1.2 – Construir e reformar unidades de saúde da atenção básica e especializações;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades de atendimento da assistência social;  
 2.2.3 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Aquisição de veículos e equipamentos;

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00							
Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Receitas Totais	74.564	75.225	82.747	91.340	100.550	109.880	
Despesas Totais	-72.044	-74.168	-81.520	-90.250	-99.540	-108.910	
Superávit/Déficit	2.520	1.057	1.227	1.090	1.010	970	

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 15.975.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve superávit na ordem de R\$ 1.057.516,27.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 55,62% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	41.256.394,12	55,62

Outras Despesas Correntes	26.300.193,56	35,46
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	5.969.444,57	8,05
Inversões Financeiras	17.600,66	0,03
Amortizações da Dívida	624.720,99	0,84
Total	74.168.353,90	100,00%
Receita Arrecadada	-75.225.870,17	-
Superávit/Déficit	1.057.516,27	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 55,66%, sendo 52,52% no Poder Executivo, e 3,14% no Poder Legislativo. Ambos estiveram, abaixo do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, estarmos abaixo do limite prudencial, que no Executivo Municipal representará 51,30% da RCL.

Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 68.183.621,84	-
Despesa com Pessoal	R\$ 37.963.706,42	55,66%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	R\$ 35.816.438,99	52,52%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	R\$ 2.147.267,43	3,14%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	67.556.587	74.290.000	82.262.000	90.653.000
Pessoal e Enc.Sociais	41.256.394	45.280.000	50.232.000	55.350.000
Outras Despesas Correntes	26.300.193	28.810.000	31.750.000	34.963.000
Juros da Dívida	0	200.000	280.000	340.000
Despesa de Capital	6.611.766	7.230.000	7.988.000	8.887.000
Investimentos	5.969.444	6.450.000	7.120.000	7.915.000
Inversões Financeiras	17.600	100.000	130.000	160.000
Amortizações da Dívida	624.720	680.000	738.000	812.000
Total	74.168.353	81.520.000	90.250.000	99.540.000

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir ainda mais as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais, agora ao limite prudencial;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e - manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências de exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	3.808.123	961.878	880.000	850.000	815.000
Resultado Primário	5.672.606	4.072.591	4.500.000	4.000.000	3.600.000
Dívida Curto Prazo	539.849	1.880.371	1.600.000	1.200.000	980.000
Dívida Pública Fundada	19.332.656	14.473.872	12.500.000	10.200.000	8.750.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	74.564.274	75.225.870	82.747.000	91.340.000	100.550.000
Despesas	72.044.221	74.168.353	-81.520.000	-90.250.000	-99.540.000
Superávit/Déficit	2.520.052	1.057.516	1.227.000	1.090.000	1.010.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude da não evolução/redução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 12.391.540,87	R\$ 27.243.586,84

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em razão do crescimento do Ativo Financeiro, pela disponibilidade de caixa ao final do exercício de 2017, e a diminuição da Dívida Fundada Municipal, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 14.473.000,00, enquanto ao final do ano de 2016 representava R\$ 24.637.000,00.

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	49.700,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:C11BD3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2018 - RESULTADO NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO AUTORIZADOR REGULADOR			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ANA CAROLINA BEZERRA DANTAS FABRÍCIO	30/03/1989	18
MÉDICO PSQUIÁTRA			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	RENATA MILENA RIBEIRO COSTA	08/01/1982	5
NUTRICIONISTA - CAPS			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	JULIANA TANISE COSTA CÂMARA	20/11/1988	30
3	SAMARA MARIA URBANO DE AZEVEDO	15/12/1992	5
PSICÓLOGO - CAPS			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	IZYDY BÁRBARA DA SILVA DANTAS	19/01/1995	4
2	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALVES	10/12/1967	2
ASSISTENTE SOCIAL - CAPS			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ANDRÉIA ROMEIKA DOS SANTOS ROCHA	19/03/1988	26
ARTETERAPEUTA - CAPS			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	TANIA MARIA VARELA	01/05/1970	9
DENTISTA - CEO - PROTESISTA			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	RIANE TAVARES URSULINO	30/09/1977	17
2	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	06/06/1989	13
3	CHAUÍ BEZERRA TAVARES DUTRA	08/05/1992	5
DENTISTA - CEO - NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	CYNTYA TEIXEIRA MARQUES	03/04/1976	58
2	MARINA DE LOURDES VIEIRA LOPES	26/05/1995	10
4	JOÃO EPAMINONDAS SILVA DE ARAÚJO	17/04/1991	10
3	JOÃO MARIA DE LIMA TINOCO	11/04/1990	6
DENTISTA - CEO - ENDODONTISTA			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	SUELY ARAÚJO	19/01/1970	25
2	LUISE CABRAL DE MORENO TRINTADE	23/09/1989	19
3	WILIAM AGNA ARAÚJO SANTOS SILVA SOUZA	13/12/1988	6
DENTISTA - CEO - BUCO-MAXILO-FACIAL			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	MARCELO LEITE MACHADO DA SILVEIRA	30/10/1985	5
DENTISTA - CEO - PERIODONTISTA			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	NATÁLIA BALABAN GARCIA	15/03/1985	31
2	VALÉRIA GERMANO PINHEIRO SARTORETTO	09/05/1978	30
3	CLAUDIA CRISTINA DANTAS MEDEIROS (PCD)	08/12/1975	5
EDUCADOR FÍSICO - NASF			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	DEBORA MARLYANE MATOS MACEDO	31/01/1991	11
2	THAIZA ESTELITO MAGALHÃES	28/03/1992	8
3	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	04/01/1900	4
NUTRICIONISTA - NASF			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE	14/09/1987	32
2	ISA LIANE MORAES GOMES	01/04/1984	7
3	WILMA FERNANDES AZEVEDO	03/03/1991	5
PSICÓLOGO - NASF			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	MILENA PRISCILA SALVIANO DE PAIVA	17/08/1982	15
2	MÁRCIA FRANKLENE AMARO	29/03/1985	11
3	JARLENE MÁRIKA TRAJANO DE ARAÚJO DOS SANTOS	31/05/1987	2
ASSISTENTE SOCIAL - NASF			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA	25/04/1982	28
2	BRUNA NATÁLIA DE AZEVEDO CAMPOS GUEDES	25/12/1986	27
3	LUCIANA MORAIS DA SILVA	01/03/1969	24
4	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	13/04/1983	15
5	ANDRÉIA ROMEIKA DOS SANTOS ROCHA	06/01/1900	11
6	SHEILA DA COSTA AZEVEDO SILVA	17/03/1970	10
7	ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	26/11/1987	7
DENTISTA - PSF/PSB			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ROSANGELA ANGELO DE LIMA E SILVA	19/05/1965	50
2	KAMILLA ABRANTES NOBRE SOARES	29/11/1991	17
3	INGRID KAREN RANGEL LOPES	09/03/1990	15
4	LAISA THAÍSE DE OLIVEIRA BATISTA	27/08/1991	15
5	EDILENE DE LIMA	19/01/1983	10
6	ANDERSON KLEYTON SALES DE MEDEIROS	29/03/1989	10
7	GABRIELA MARQUES DA ROCHA NEVES MAIA	19/08/1991	10
8	RENATA CRISTINA DE ALBUQUERQUE COSTA BEZERRA	10/07/1994	8
9	CAMILA OLIVEIRA PAZ	12/09/1995	6
10	HENRIQUE STÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO	05/03/1984	4
11	JOSEFA TEREZINHA DE LIMA CRUZ	28/10/1971	2
12	JACIELIA NEVES DA COSTA	29/12/1987	2
13	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	26/09/1989	2
14	FERNANDA KALYNE DANTAS FERREIRA	15/03/1993	2
15	RODOLFO MACEDO PEREIRA	09/05/1994	2
MÉDICO PSF			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ANA SOLANGE VASCONCELOS DE SOUSA	20/01/1973	20
2	ESDRAS SIMÕES DOS SANTOS	07/12/1991	6

3	PETRUS BEZERRA MARTINS	29/07/1991	4
<b>ENFERMEIRO</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ELIVANIA FRANCINE MATIAS MOTA	08/12/1988	35
2	LAYSE CÂNDIDA DANTAS BENTES BEZERRA	10/08/1986	33
3	LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA	11/05/1988	31
4	ALLANA RAYANA GOMES DE MACEDO	13/04/1988	30
5	LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE FERNANDES	08/04/1985	28
6	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RIBEIRO	03/11/1970	25
7	RENATA CIARA DANTAS DE PONTES	11/08/1981	25
8	TATIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	28/01/1979	23
9	KIVIA LIDIANE MAGALHÃES TORRES CÂMARA	05/04/1981	22
10	ELIZANA RAYANNY DE OLIVEIRA FARIAS	13/07/1991	21
11	HELLOYSY KARYNNA STEFANNY DE OLIVEIRA E SILVA	17/09/1989	15
12	MARIA CLARA RANGEL RIBEIRO	11/12/1992	12
13	LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA	21/02/1987	10
14	ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVA	14/08/1981	7
15	TAYSE ALVES FERREIRA DE BRITO	02/03/1993	2
<b>GERENTE DE UNIDADE - CRAS</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	MARIA MILENA DE SOUZA MAURÍCIO	20/09/1985	30
<b>GERENTE DE UNIDADE - CREAS</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	TANIA MARIA VARELA	01/05/1970	25
<b>SUPERVISOR TÉCNICO DO SUAS</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA	23/08/1963	60
2	MARIA KATIUCIA DANTAS DE OLIVEIRA	31/03/1985	6
<b>GERENTE DE UNIDADE - SCFV</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	PAULA CABRAL DE LIRA	24/03/1975	33
2	JOBSON SIMPLÍCIO TARGINO	10/07/1986	2
<b>SUPERVISORA TÉCNICA DO CADASTRO ÚNICO / BS / PBF</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA	27/10/1984	65
<b>ASSISTENTE SOCIAL - PBF - CADASTRO ÚNICO</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ROSE PEREIRA MARTINHO RODRIGUES	17/10/1986	20
<b>ASSISTENTE SOCIAL - CRIANÇA FELIZ</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	ODNEZ SILVA PONTES	09/05/1974	15
2	BRUNA INGRID PEREIRA DA SILVA	25/02/1993	10
3	MARIA MILENA DE SOUZA MAURÍCIO	20/09/1985	9
<b>ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA EXECUTIVA</b>			
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação final
1	LUCIANA KARLA DE ARAÚJO	20/07/1977	22
2	ANA BIANCA DUDA DE LIMA	29/11/1979	10

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:947845ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2018 - RESULTADO NÍVEL ELEMENTAR**

<b>AUXILIAR OPERACIONAL (OBRAS)</b>			<b>Resumo Pontuação Final</b>
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	FELIPE FREIRE DE FARIAS	12/09/1994	40,00
2	JOSÉ CARLOS BEZERRA BRANDÃO	14/03/1989	37,50
3	JADSON LEVY BEZERRA URBANO DE MEDEIROS	07/05/1990	37,00
4	ANDERTON MACIEL DA SILVA MOURA	27/06/1997	35,00
<b>AUXILIAR OPERACIONAL (AGRICULTURA)</b>			<b>Resumo Pontuação Final</b>
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	MANOEL OLÍMPIO DA SILVA NETO	08/12/1961	67,50
2	JOSE ARNALDO DA SILVA	30/10/1973	64,50
3	JOÃO MARIA DOS SANTOS	14/03/1962	54,50
4	VALMIR GABRIEL DA SILVA	16/11/1970	45,50
5	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA	17/01/1980	40,00
6	MARIA ZENILDA ALVES	28/11/1960	38,00
7	NERIVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	11/05/1978	35,50
<b>AUXILIAR OPERACIONAL (ASSISTÊNCIA)</b>			<b>Resumo Pontuação Final</b>
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	VERUZIA SILVESTRE DA SILVA	15/04/1970	62,00
2	LIANE BEZERRA DA SILVA	15/12/1980	54,00
3	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	13/12/1979	51,50
4	ANA MARIA BERNARDO DE LIMA	22/11/1974	51,00
5	MARLEIDE RIBEIRO VIANA BATISTA	08/06/1981	49,50
6	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	22/07/1978	47,00
7	JARLANDIA CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	20/12/1983	47,00
8	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	26/03/1980	46,50
9	INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA	17/06/1996	36,50
<b>AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)</b>			<b>Resumo Pontuação Final</b>
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	SILVANA SERVULA BEZERRA DA SILVA	07/10/1968	56,00
2	SIMARA DE LIMA FERREIRA	05/09/1980	54,50
3	FLAVIA SYMARA DA SILVA	21/08/1979	54,00
4	ALEXSANDRA MERY DE AZEVEDO	03/05/1977	50,00
5	NILDETE FERNANDES DO NASCIMENTO	20/03/1959	48,00

6	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	26/02/1979	48,00
7	MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA	23/11/1981	48,00
8	ADAILSON EMIDIO DOS SANTOS DUARTE	21/02/1990	47,50
9	JOSELIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	01/07/1977	47,00
10	LUCIANA FLORENCIO DA SILVA	16/05/1986	47,00
11	MARIA RAIMUNDA DANTAS	13/03/1965	46,50
12	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	05/10/1987	45,50
13	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	25/08/1990	45,50
14	FABIANA ANDRÉ DOS SANTOS	17/09/1982	45,00
15	MARIA GORETE DE SOUZA MELO	20/08/1985	45,00
16	FRANCARLA BRUNA DA SILVA	16/04/1988	45,00
17	FRANCISCA GORETI MENEZES	26/05/1959	44,50
18	LUANA LAYNE LOPES DE ARAÚJO	13/08/1988	44,50
19	VALDELICE ARAÚJO DANTAS	26/01/1976	44,00
20	CALINA MARIA BATISTA DE LIMA	06/12/1974	43,00
21	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	11/06/1998	43,00
22	JOANA MARIA GOMES	07/09/1964	42,00
23	DEYSE BEZERRA DA SILVA	11/10/1969	41,50
24	VASTI DOS SANTOS SILVA	25/02/1975	41,50
25	LENICE SOARES DA SILVA	18/12/1972	40,00
26	JACILENE DE ARAÚJO DUARTE	09/09/1991	39,50
27	ANA IRIS DE ALMEIDA	01/09/1995	34,50
AUXILIAR OPERACIONAL - ADMINISTRAÇÃO			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	DAVID MAX PIMENTEL	22/01/1982	48,00
2	JOSE ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO	15/08/1994	47,50
AUX. OP. - EDUCAÇÃO - P. DE DEFICIÊNCIA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	GUSTAVO BRUNO MARTINS DE SOUZA	05/11/1994	35,50
2	NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	26/12/1993	34,50
AUXILIAR OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	GIVANALDO CASSIMIRO VITORIANO	26/10/1977	62,00
2	ANNA SYLMARA DE FARIAS ETER	18/07/1981	60,50
3	LARISSA ROSEANE DE AZEVEDO	20/03/1985	55,50
4	ERIVAN PAULINO DIAS	18/08/1969	55,00
5	FRANCILENE DE MOURA RIBEIRO	21/07/1979	53,50
6	YASMIM BRUNELY CAMPOS LIMA	21/12/1996	53,50
7	ROSILDA NUNES DE MEDEIROS	11/01/1970	53,00
8	FRANCISCA GENI DE MEDEIROS	08/07/1978	53,00
9	EUDA INACIO DIAS MENEZES	14/02/1983	52,50
10	KAIUAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO	01/02/1988	52,50
11	FABRICIA PATRICIA DA SILVA VICENTE	02/10/1989	52,00
12	EVERTON RODRIGUES LIMA DA SILVA	12/11/1983	51,00
13	JOSEFA CABRAL DA SILVA	12/03/1967	50,50
14	HELY MARCOS BARBOSA	20/05/1983	50,50
15	ELIZABETH MARQUES DE FARIAS	09/06/1988	50,50
16	MARIA DE LOURDES DE LIMA BEZERRA	19/01/1961	50,00
17	CLAUDIA REGINA LOPES DA COSTA	25/03/1975	50,00
18	VALQUIRIA DE FARIAS ARAÚJO	22/11/1986	50,00
19	SUELEN KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA	06/09/1987	50,00
20	JALMIR MOTA DA SILVA	24/07/1970	49,50
21	ALCIDES MATIAS DOS SANTOS NETO	22/03/1984	49,50
22	ULISSES DA SILVA LOPES	01/04/1984	49,50
23	EDITE MARA GUILHERME DAMASCENO M. DE ARAÚJO	05/12/1985	49,50
24	JOÃO ALFREDO ROLIM SUBTIL	04/12/1957	49,00
25	FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA	05/05/1967	49,00
26	MARIA NILDA DA SILVA	29/02/1968	49,00
27	ALESSANDRA CIRILO DA SILVA	21/12/1979	49,00
28	CRISTIANA NUNES DA SILVA	10/03/1980	49,00
29	NILZA DA SILVA ARAÚJO	10/10/1982	49,00
30	JOÃO MARIA ROCHA BARBOSA	21/03/1983	49,00
31	GERTRUDES FERREIRA DIAS	02/04/1983	49,00
32	JANES SOARES VITORIANO	05/10/1989	49,00
33	MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/1968	48,50
34	MARINEIDE FRANCISCO DA SILVA	26/11/1970	48,50
35	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	22/05/1981	48,50
36	FRANCISCO ALDIZIO FERREIRA	03/02/1974	48,00
37	MARCIA ALVES DE LIMA	26/05/1977	48,00
38	DEBORA LUANA DE OLIVEIRA DIAS	06/02/1991	48,00
39	MARIA SILVANIA PROFIRIO	20/04/1974	47,50
40	NÍVIA MARIA DA SILVA	04/07/1974	47,50
41	MARIA AUBILINE DOS SANTOS SILVA	06/09/1985	47,00
42	ANDREIA CARLA DO LADO COUTINHO	28/03/1972	46,50
43	ROSIMEIRE TEIXEIRA DE SOUZA	11/11/1984	46,50
44	FÁBIA GERLANE RODRIGUES DA SILVA	28/11/1988	46,50
45	JULIO CESAR DA SILVA TAVARES	23/09/1989	46,50
46	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	11/11/1985	46,00
47	MARIA DAS DORES DIAS	09/11/1987	46,00
48	JOSEFA CASSIMIRO DE FARIAS	05/12/1977	45,50
49	MARIA JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA E MARQUES	14/02/1984	45,50
50	ALANA KARINE BEZERRA DA SILVA	29/03/1986	45,50
51	JULIANNY DANTAS DE MEDEIROS	07/01/1991	45,50
52	MARIA KELLY DA SILVA	08/06/1991	45,50
53	SIMONE MARTINS DANTAS DE ARAÚJO	29/07/1975	45,00
54	MARILENE PEREIRA DE FARIAS	01/10/1982	45,00
55	MARIA ISABEL FELIX DE FRANÇA	11/01/1988	44,50
56	MARIZE TOMAZ DE MELO	12/07/1958	44,00
57	IVAN DOUGLAS BERNARDO	03/04/1985	44,00

58	MARIA IVANILZA ALMEIDA	25/03/1984	43,50
59	JOSIANE LUCIA DE MEDEIROS SILVA	11/04/1970	43,00
60	ANA KAROLYNE DOS SANTOS	03/09/1993	42,50
61	DANIELE CRISTINA SANTOS DA CUNHA LAGO	29/08/1983	42,00
62	DENIZIA GARCIA DE ARAÚJO	07/04/1973	41,50
63	NIRLENA CARLA PEREIRA DANTAS DA SILVA	28/07/1980	41,50
64	FRANCISCA ALDENEIDE PEREIRA	05/08/1980	41,50
65	PRISCILA GOMES DA SILVA	11/07/1987	41,50
66	MARILENE TAVARES DA SILVA	12/07/1984	41,00
67	RICARDO DE FARIAS MARTINS	26/12/1987	40,00
68	SARA FERNANDA DE FARIAS ALVES	14/06/1989	40,00
69	GEILSON DE FARIAS SILVA	28/11/1994	40,00
70	MARIA EVONIRA GALDINO	02/01/1967	39,50
71	SIMONE FERNANDES MEDEIROS	27/08/1973	39,50
72	SUENY PATRÍCIO DOS SANTOS	27/05/1974	39,50
73	KELLY MICHELLE BORGES DE AQUINO	19/08/1978	39,50
74	RAFAEL DE MELO SILVA	20/12/1984	39,50
75	CONCEIÇÃO KARLYNE DE LIMA	15/01/1993	39,50
76	ELIANE MARQUES DA SILVA	16/10/1975	38,00
77	MARIA LUZINETE DA SILVA	07/05/1971	37,50
78	LIOLANDA DA SILVA TAVARES	13/05/1988	37,50
79	JOSELMA DE ARAÚJO	02/02/1989	37,50
80	JOSIMARIA PEREIRA DE MELO	16/02/1985	37,00
81	JOCIVANIA DA SILVA BATISTA	20/01/1990	36,50
82	JOZIANE PRAXEDES DA SILVA	07/05/1970	36,00
83	FABIA PATRÍCIA CARDOSO	21/03/1982	36,00
84	MARIA NERES CAVALCANTE	14/08/1971	34,50
85	MARIA JOSÉ BEZERRA DE SALES	04/02/1972	34,50
86	SILVANA MOURA DA SILVA	02/12/1980	34,00
87	VANUZA LOPES DIAS	25/02/1982	33,00
RECEPCIONISTA (CRAS)			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	MARIA NIZIA DE MOURA LIMA	25/04/1996	54,50
2	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GOMES	06/12/1969	45,00
RECEPCIONISTA (CREAS)			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	YVANA KATHERINE BEZERRA AZEVEDO	15/08/1990	45,00
2	KATIA EMILENE DA COSTA BARBOSA	26/08/1977	42,50
RECEPCIONISTA (ASSISTENCIA SEDE)			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	MARLIANE DELMIRA DANTAS DE LIMA	16/11/1984	45,00
2	MERCIA MARIA MARQUES DA ROCHA DIAS	31/12/1956	41,50
3	JOSEFA KARINA PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA	11/04/1993	37,00
RECEPCIONISTA (SCFV)			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	SARA GLAYDNA BARBOSA	22/07/1980	44,00
MOTORISTA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	FELIPE VICTOR MOTA DA SILVA	08/09/1989	44,00
2	JOÃO MARIA DE SOUZA	16/07/1987	39,50
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	IVANETE GUSMÃO RIBEIRO	30/07/1982	47,50
AUXILIAR DE SEGURANÇA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	LISMARQUE FERREIRA DE LIMA	06/09/1977	43,00
2	JOSENILDO ANSELMO DOS SANTOS	13/04/1989	31,50
ARQUIVISTA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	31/03/1982	51,00
PEDREIRO			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	JAIRO FONSECA DE SOUZA	30/12/1986	41,50
OPERADOR DE CALDEIRA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	ISAAC CORDEIRO LIRA	11/10/1985	59,00
2	LUAN URBANO GALVINCIO	19/09/1990	56,00
3	VALMIR GABRIEL DA SILVA JUNIOR	13/04/1995	51,50

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:25C1C951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2018 - RESULTADO NÍVEL MÉDIO**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF/CAPS)			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	MAYRA MOTA DE AZEVEDO	01/08/1984	55,0
2	MARIA LINDALCI PINTO	03/11/1967	51,0
3	JOSEFA FABIANA LOPES DE MACEDO	14/02/1990	49,5
4	FRANCISCA MÁRCIA DO NASCIMENTO	29/10/1977	49,0
5	SILVANA OSCALINA DE SOUZA	14/03/1989	36,0
6	DEIJA CASSIMIRO DA SILVA MOURA	19/11/1992	36,0
7	FRANCISCA LUCINÁRIA DINIZ	19/04/1979	32,0
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA PEREIRA	22/11/1986	46,0

2	NERICINEIDE DE FARIAS OLIVEIRA	20/02/1984	42,0
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	MARIA DE FATIMA MENEZES DE ARAUJO	25/05/1976	58,0
2	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA	20/04/1975	57,0
3	JOSEFA LOPES BARBOSA	25/07/1969	50,0
4	EDILENE BEZERRA DE SALES	17/09/1964	48,0
5	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA RAMOS	11/06/1969	42,0
6	ROMULO MATHEUS SANTA ROSA FERREIRA	19/10/1996	42,0
7	MAGDA CASSIANO SOUTO	19/06/1981	41,5
8	LUCIMARA MOTA PIMENTEL	22/02/1996	41,0
9	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	19/05/1996	41,0
10	CAROLINE APARECIDA BATISTA DE ABREU	16/06/1998	37,0
CARGO: TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	JOSÉ NELSON DE MEDEIROS	28/01/1957	51,5
CARGO: FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	FRANCISCO HONORATO DA SILVA JUNIOR	20/05/1992	46,5
CARGO: FACILITADOR DE ARTE E CULTURA			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	LIENIO DE LIMA MARQUES	05/01/1981	44,5
2	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	01/07/1985	41,0
ORIENTADOR SOCIAL			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	DAYANE CANDIDO DA SILVA	12/05/1993	47,5
2	RUTINEIA BASÍLIO RAMALHO	15/04/1998	47,5
3	MAYNARA LAYANE PEREIRA SIVESTRE PACHECO	29/03/1994	45,0
4	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	12/10/1979	36,0
CARGO: CADASTRADOR / OPERADOR DE SISTEMAS			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	DANIELE DE MOURA SILVA	19/12/1985	47,5
2	JOSÉ EZEQUIEL LIMA MACIEL	30/09/1994	40,5
CARGO: OPERADOR DE SISTEMAS			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	MESSIANE DANTAS DOS SANTOS	04/06/1980	50,5
2	JOÃO ELIANDRO GERMANO GOMES	23/06/1998	38,0
CARGO: VISITADOR - CRIANÇA FELIZ			Resumo Pontuação Final
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação Final (soma currículo + entrevista /2)
1	ARIELLY DE OLIVEIRA MOURA	23/08/1982	42,5
2	JOYCE KATIANA MACIEL DINIZ	29/02/1988	42,5
3	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	12/10/1988	37,0

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**61FBEC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 030/2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0302018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 030/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171 ** VENCEU OS ITENS				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909565	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 06 LITROS.	UNID	10	3,94	39,40
909566	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 15 LITROS.	UNID	6	7,90	47,40
909567	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 28 LITROS.	UNID	8	11,30	90,40
909600	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA COM CAPACIDADE EM MÉDIA 32 LITROS.	UNID	15	45,00	675,00
909599	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA COM CAPACIDADE EM MÉDIA 6 LITROS.	UNID	6	18,19	109,14
909580	CESTO DE LIXO TELADO PARA BANHEIRO.	UNID	20	3,88	77,60
909575	COLHER DE CALDEIRÃO POLIPROPILENO 60 CM.	UNID	5	16,20	81,00
909564	COLHER DE SERVIR COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID	10	2,15	21,50
909585	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	UNID	200	1,54	308,00
909583	COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300ML.	UNID	30	3,87	116,10

909572	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, COR PRETA.	UNID	4	49.83	199.32
909592	GARRAFAO TÉRMICO, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNID	3	103.00	309.00
909571	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS.	UNID	6	10.92	65.52
909594	MANGUEIRA PARA REGULADOR DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM A NBR 8613.	UNID	2	7.45	14.90
909605	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	2	62.90	125.80
909604	PEGADOR DE MASSAS EM INOX.	UNID	6	8.75	52.50
909596	PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE. DIÂMETRO APROX. 21 CM, ALTURA APROX. 29CM, CAPACIDADE APROX. 6 LITROS.	UNID	2	22.75	45.50
909590	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	4	4.15	16.60
909612	PORTA SABÃO E ESPONJA DE PIA.	UNID	4	2.14	8.56
909587	RALADOR DE VERDURAS INOX 4 FACES.	UNID	6	16.17	97.02
909597	SALEIRO EM PLÁSTICO, COR BRANCO.	UNID	4	3.65	14.60
	TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME				2,514.86
	R DE ARAUJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 1800049000100 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909602	AÇUCAREIRO DE MESA INOX.	UNID	2	49.95	99.90
909586	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES EM MÉDIA DE 45X30X2.	UNID	15	8.60	129.00
909574	COLHER DE CALDEIRÃO POLIPROPILENO 30 CM.	UNID	5	2.55	12.75
909603	CONJUNTO DE PLÁSTICO MODELO POTES COM 5 PEÇAS.	UNID	4	23.75	95.00
909576	COPOS INOX COM BORDA BOLEADA, CAPACIDADE 300 ML.	UNID	300	2.30	690.00
909588	DESCASCADOR DE VERDURAS.	UNID	5	5.20	26.00
909598	ESCORREDOR, PLÁSTICO, BRANCO TAMANHO G.	UNID	5	23.90	119.50
909562	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM.	UNID	10	10.15	101.50
909563	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM.	UNID	10	8.50	85.00
909578	ESPREMEDOR DE ALHO, COM CORPO DE ALUMÍNIO.	UNID	4	3.77	15.08
909577	FACA DE CORTE 7", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO - 18 CM APROX.	UNID	10	7.70	77.00
909570	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS.	UNID	4	5.50	22.00
909573	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS ACIONADA POR PEDAL, SUPORTE PARA ACIONAMENTO EM AÇO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS.	UNID	2	147.15	294.30
909606	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	2	88.50	177.00
909607	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 1,300 LITROS.	UNID	2	11.20	22.40
909608	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 1,700 LITROS.	UNID	2	12.25	24.50
909609	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 2,200 LITROS.	UNID	2	18.25	36.50
909610	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 3,200 LITROS.	UNID	2	21.40	42.80
909611	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 3,900 LITROS.	UNID	2	24.30	48.60
909591	PANOS DE PRATOS BRANCOS SEM PINTURAS.	UNID	59	1.90	112.10
909569	PENEIRA DE NYLON COM BORDA DE POLIPROPILENO APROXIMADA 25 CM.	UNID	4	5.90	23.60
909584	PRATOS INOX APROXIMADAMENTE 20 CM.	UNID	300	4.05	1,215.00
909593	REGULADOR DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM A NBR 8473.	UNID	2	32.00	64.00
909589	SACOS PLÁSTICOS DE 3 KG.	UNID	6	6.00	36.00
909568	TÁBUA DE CORTE 30 CM EM POLIPROPILENO.	UNID	6	3.50	21.00
909601	TOALHA DE MÃO, PARA BANHEIRO, MEDINDO 33X50.	UNID	15	4.85	72.75
909582	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, DE LOUÇA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 150ML.	UNID	60	5.93	355.80
909581	XÍCARA PARA CAFÉ, DE LOUÇA, LISA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70ML.	UNID	30	2.12	63.60
	TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAUJO SILVA ME				4,082.68

Valor Total da Contratação R\$ 6,597.54( Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Junho de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**91102583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 030/2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0302018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 030/2018**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909565	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 06 LITROS.	UNID	10	3.94	39.40
909566	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 15 LITROS.	UNID	6	7.90	47.40

909567	BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO 28 LITROS.	UNID	8	11.30	90.40
909600	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, TRAVA COM CAPACIDADE EM MÉDIA 32 LITROS.	UNID	15	45.00	675.00
909599	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS, TRAVA COM CAPACIDADE EM MÉDIA 6 LITROS.	UNID	6	18.19	109.14
909580	CESTO DE LIXO TELADO PARA BANHEIRO.	UNID	20	3.88	77.60
909575	COLHER DE CALDEIRÃO POLIPROPILENO 60 CM.	UNID	5	16.20	81.00
909564	COLHER DE SERVIR COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID	10	2.15	21.50
909585	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	UNID	200	1.54	308.00
909583	COPO DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300ML.	UNID	30	3.87	116.10
909572	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, COR PRETA.	UNID	4	49.83	199.32
909592	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNID	3	103.00	309.00
909571	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS.	UNID	6	10.92	65.52
909594	MANGUEIRA PARA REGULADOR DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM A NBR 8613.	UNID	2	7.45	14.90
909605	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	2	62.90	125.80
909604	PEGADOR DE MASSAS EM INOX.	UNID	6	8.75	52.50
909596	PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE. DIÂMETRO APROX. 21 CM, ALTURA APROX. 29CM, CAPACIDADE APROX. 6 LITROS.	UNID	2	22.75	45.50
909590	PORTA FILTRO PARA CAFÉ 103, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	4	4.15	16.60
909612	PORTA SABÃO E ESPONJA DE PIA.	UNID	4	2.14	8.56
909587	RALADOR DE VERDURAS INOX 4 FACES.	UNID	6	16.17	97.02
909597	SALEIRO EM PLÁSTICO, COR BRANCO.	UNID	4	3.65	14.60
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					2.514.86
	R DE ARAÚJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 18000049000100 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909602	AÇUCAREIRO DE MESA INOX.	UNID	2	49.95	99.90
909586	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES EM MÉDIA DE 45X30X2.	UNID	15	8.60	129.00
909574	COLHER DE CALDEIRÃO POLIPROPILENO 30 CM.	UNID	5	2.55	12.75
909603	CONJUNTO DE PLÁSTICO MODELO POTES COM 5 PEÇAS.	UNID	4	23.75	95.00
909576	COPOS INOX COM BORDA BOLEADA, CAPACIDADE 300 ML.	UNID	300	2.30	690.00
909588	DESCASCADOR DE VERDURAS.	UNID	5	5.20	26.00
909598	ESCORREDOR, PLÁSTICO, BRANCO TAMANHO G.	UNID	5	23.90	119.50
909562	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM.	UNID	10	10.15	101.50
909563	ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM.	UNID	10	8.50	85.00
909578	ESPUMEDOR DE ALHO, COM CORPO DE ALUMÍNIO.	UNID	4	3.77	15.08
909577	FACA DE CORTE 7". LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO - 18 CM APROX.	UNID	10	7.70	77.00
909570	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS.	UNID	4	5.50	22.00
909573	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS ACIONADA POR PEDAL, SUPORTE PARA ACIONAMENTO EM AÇO, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 LITROS.	UNID	2	147.15	294.30
909606	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	2	88.50	177.00
909607	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 1,300 LITROS.	UNID	2	11.20	22.40
909608	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 1,700 LITROS.	UNID	2	12.25	24.50
909609	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 2,200 LITROS.	UNID	2	18.25	36.50
909610	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 3,200 LITROS.	UNID	2	21.40	42.80
909611	PANELA EM ALUMÍNIO COM TAMPAS COM CAPACIDADE EM MÉDIA 3,900 LITROS.	UNID	2	24.30	48.60
909591	PAÑOS DE PRATOS BRANCOS SEM PINTURAS.	UNID	59	1.90	112.10
909569	PENEIRA DE NYLON COM BORDA DE POLIPROPILENO APROXIMADA 25 CM.	UNID	4	5.90	23.60
909584	PRATOS INOX APROXIMADAMENTE 20 CM.	UNID	300	4.05	1.215.00
909593	REGULADOR DE GÁS PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM A NBR 8473.	UNID	2	32.00	64.00
909589	SACOS PLÁSTICOS DE 3 KG.	UNID	6	6.00	36.00
909568	TÁBUA DE CORTE 30 CM EM POLIPROPILENO.	UNID	6	3.50	21.00
909601	TOALHA DE MÃO, PARA BANHEIRO, MEDINDO 33X50.	UNID	15	4.85	72.75
909582	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, DE LOUÇA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 150ML.	UNID	60	5.93	355.80
909581	XÍCARA PARA CAFÉ, DE LOUÇA, LISA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70ML.	UNID	30	2.12	63.60
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					4.082.68

Valor Total da Contratação R\$ 6,597.54( Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:35AC1CA5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

